



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Seção II

ANO XXX — Nº 139

QUARTA-FEIRA, 29 DE OUTUBRO DE 1975

BRASÍLIA — DF

SENADO FEDERAL

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, José de Magalhães Pinto, Presidente, nos termos do art. 52, inciso 30, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 59, DE 1975

Dá nova redação ao § 6º do art. 93 do Regimento Interno do Senado Federal.

Artigo único. O § 6º do art. 93 do Regimento Interno do Senado Federal — Resolução nº 93, de 1970 — passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 93.

§ 6º Ao mandato de Presidente e de Vice-Presidente das Comissões Permanentes aplicar-se-á o disposto no art. 62.”

Senado Federal, em 28 de outubro de 1975. — Senador *José de Magalhães Pinto*, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, José de Magalhães Pinto, Presidente, nos termos do art. 52, inciso 30, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 60, DE 1975

Dispõe sobre o abono de faltas não justificadas de servidores do Senado Federal.

Art. 1º São abonadas as faltas, não justificadas, de servidores do Senado Federal, até o limite de 15 (quinze), ocorridas antes da vigência desta Resolução.

§ 1º O abono das faltas de que trata este artigo não dará direito ao ressarcimento de vantagens financeiras, nem anulará ou modificará quaisquer atos administrativos.

§ 2º A Subsecretaria de Pessoal cancelará, *ex officio*, as faltas a que se refere este artigo.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Senado Federal, em 28 de outubro de 1975. — Senador *José de Magalhães Pinto*, Presidente.

EXPEDIENTE

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

EVANDRO MENDES VIANNA

Diretor-Geral do Senado Federal

ARNALDO GOMES

Diretor-Executivo

PAULO AURÉLIO QUINTELLA

Diretor da Divisão Administrativa

ALCIDES JOSÉ KRONENBERGER

Diretor da Divisão Industrial

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Seção II

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Via Superfície:

Semestre Cr\$ 100,00

Ano Cr\$ 200,00

Via Aérea:

Semestre Cr\$ 200,00

Ano Cr\$ 400,00

(O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr\$ 0,30)

Tiragem: 3.500 exemplares

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, José de Magalhães Pinto, Presidente, nos termos do inciso 30 do art. 52 do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 61, DE 1975

Altera a Resolução nº 28, de 1974, do Senado Federal, que autoriza o Governo do Estado do Pará a realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 15,000,000.00 (quinze milhões de dólares norte-americanos), destinado a financiar construção de rodovia estadual.

Art. 1º Os artigos 1º e 2º da Resolução nº 28, de 1974, do Senado Federal, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 1º É o Governo do Estado do Pará autorizado a realizar, através do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará — DER-PA, operação de empréstimo externo em moeda, no valor de US\$ 15,000,000.00 (quinze milhões de dólares norte-americanos), de principal, com o Brazilian American Merchant Bank, com sede em Georgetown, Cayman Islands, subsidiário do Banco do Brasil S.A., para financiar a construção da Rodovia PA—150 (Belém—Marabá), naquele Estado.”

“Art. 2º A operação de empréstimo a que se refere o artigo anterior realizar-se-á nos moldes e termos aprovados pelo Poder Executivo Federal, à taxa de juros, despesas operacionais, prazos, acréscimos e condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, para registro de operações da espécie obtidos no exterior, obedecidas as demais exigências normais dos órgãos encarregados da política econômico-financeira do Governo Federal, e as disposições da Resolução nº 1.185, de 9 de setembro de 1975, do Conselho Rodoviário Estadual do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará, homologada pelo Decreto nº 9.266, de 19 de setembro de 1975, publicado no **Diário Oficial do Estado**, no dia 24 de setembro de 1975.”

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Senado Federal, em 28 de outubro de 1975. — Senador *José de Magalhães Pinto*, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, José de Magalhães Pinto, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 62, DE 1975

Dispõe sobre operações de crédito dos Estados e Municípios, fixa seus limites e condições.

Art. 1º Subordinam-se às normas fixadas nesta Resolução as operações de crédito de qualquer natureza, realizadas pelos Estados e Municípios.

Parágrafo único Subordinam-se, também, ao disposto nesta Resolução as operações de crédito em que sejam intervenientes as entidades autárquicas estaduais e municipais.

Art. 2º A dívida consolidada interna dos Estados e Municípios deverá conter-se nos seguintes limites máximos:

I — O montante global não poderá exceder a 70% (setenta por cento) da receita realizada no exercício financeiro anterior;

II — O crescimento real anual da dívida não poderá ultrapassar a 20% (vinte por cento) da receita realizada;

III — O dispêndio anual com a respectiva liquidação, compreendendo o principal e acessórios, não poderá ser superior a 30% (trinta por cento) da diferença entre a receita total e a despesa corrente, realizadas no exercício anterior;

IV — A responsabilidade total dos Estados e Municípios pela emissão de títulos da dívida pública não poderá ser superior a 50% (cinquenta por cento) do teto fixado no item I deste artigo.

§ 1º Para os efeitos desta Resolução, compreende-se como dívida consolidada toda e qualquer obrigação contraída pelos Estados e Municípios, em decorrência de financiamentos ou empréstimos, mediante a celebração de contratos, emissão e aceite de títulos, ou concessão de quaisquer garantias, que represente compromisso assumido em um exercício para resgate em exercício subsequente.

§ 2º Na apuração dos limites fixados nos itens I, II e III deste artigo será deduzido da receita o valor correspondente às operações de crédito e da despesa corrente os juros da dívida pública.

Art. 3º Os Estados e Municípios poderão pleitear que os limites fixados no artigo 2º desta Resolução sejam temporariamente elevados, a fim de realizarem operações de crédito especificamente vinculadas a empreendimentos financeiramente viáveis e compatíveis com os objetivos e planos nacionais de desenvolvimento, ou ainda, em casos de excepcional necessidade e urgência, apresentada, em qualquer hipótese, cabal e minuciosa fundamentação.

Parágrafo único A fundamentação técnica da medida excepcional prevista neste artigo será apresentada ao Conselho Monetário Nacional que a encaminhará, por intermédio do Ministro da Fazenda, ao Presidente da República, a fim de que seja submetida à deliberação do Senado Federal.

Art. 4º Os títulos da dívida pública estadual e municipal somente poderão ser lançados, oferecidos publicamente, ou ter iniciada a sua colocação no mercado depois de previamente autorizados e registrados no Banco Central do Brasil, observadas as condições estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional.

§ 1º Os títulos poderão ser emitidos com cláusula de correção monetária, desde que seus índices de atualização não sejam superiores aos das Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional.

§ 2º A emissão de títulos de prazo de vencimento inferior a doze meses somente será permitida para resgate daqueles em circulação, de igual prazo, observado o limite máximo registrado na data da entrada em vigor desta Resolução.

§ 3º O pedido de emissão de títulos de que trata este artigo deverá ser acompanhado de plano de aplicação a ser submetido à Secretaria de Planejamento da Presidência da República.

Art. 5º Os limites fixados no artigo 2º desta Resolução não se aplicam às operações de crédito para antecipação da receita autorizada no orçamento anual, que não poderão exceder a 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada para o exercício financeiro e serão obrigatoriamente liquidadas até 30 (trinta) dias depois do encerramento deste.

§ 1º O dispêndio mensal com a liquidação das operações de crédito para antecipação da receita, compreendendo o principal e acessórios, não poderá ser superior a 5% (cinco por cento) da receita orçamentária do exercício.

§ 2º Para efeitos de apuração dos percentuais previstos neste artigo, será deduzido do total da receita orçamentária prevista o valor das operações de crédito consignadas na Lei dos Meios.

Art. 6º É vedado aos Estados e Municípios assumir compromissos com fornecedores, prestadores de serviços ou empreiteiros de obras, mediante emissão ou aval de promissórias, aceite, de duplicatas ou outras operações similares.

Parágrafo único Respeitados os limites fixados no artigo 2º desta Resolução, não se aplica a proibição contida neste artigo às operações de crédito que objetivam financiar a aquisição de máquinas, equipamentos e implementos agrícolas ou de máquinas e equipamentos rodoviários.

Art. 7º Os Estados e Municípios deverão prestar ao Banco Central do Brasil informações mensais so-

bre a posição de suas dívidas, acompanhadas dos respectivos cronogramas de vencimentos.

Art. 8º A inobservância das disposições da presente Resolução sujeitará as autoridades responsáveis às sanções pertinentes, cabendo ao Banco Central do Brasil exercer a competente fiscalização, no âmbito dos mercados financeiro e de capitais, na forma prevista na Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as Resoluções nºs 58/68, 79/70, 92/70, 53/71, 52/72 e 35/74, do Senado Federal.

Senado Federal, em 28 de outubro de 1975. — Senador *José de Magalhães Pinto*, Presidente.

SUMÁRIO

1 — ATA DA 175ª SESSÃO, EM 28 DE OUTUBRO DE 1975

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Offícios do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados

— *Encaminhando à revisão do Senado autógrafos dos seguintes projetos:*

Projeto de Lei da Câmara nº 80/75 (nº 237/C/75, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que altera dispositivos do Decreto-lei nº 32, de 18 de novembro de 1966, que institui o Código Brasileiro do Ar.

Projeto de Lei da Câmara nº 81/75 (nº 821/75, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que autoriza o Poder Executivo a contratar ou garantir, em nome da União, empréstimos internos para a realização de obras e aquisição de bens de capital produzidos no País.

1.2.2 — Pareceres

— *Referentes às seguintes matérias:*

Projeto de Lei do Senado nº 40/73, que dispõe sobre obrigatoriedade de execução de música brasileira, e dá outras providências.

Projeto de Lei do Senado nº 39/75, que dispõe sobre a prescrição de falta de profissional liberal, e determina outras providências. (Redação do vencido para o segundo turno regimental.)

Projeto de Resolução nº 68/75, que suspende a execução dos artigos 200, 201 e 206 da Lei nº 1.934, de 1966, do Município de Salvador, Estado da Bahia. (Redação final.)

1.2.3 — Comunicações da Presidência

— Prazo para oferecimento de emendas ao Projeto de Lei da Câmara nº 81/75, lido no Expediente.

— Transferência para às 19 horas, da sessão conjunta anteriormente convocada para às 18 horas e 30 minutos de hoje.

— Convocação de sessão extraordinária do Senado Federal a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia que designa.

1.2.4 — Requerimento

Nº 486/75, de autoria do Sr. Senador Saldanha Derzi, de retirada do Requerimento nº 460/75. **Deferido.**

1.2.5 — Discurso do Expediente

SENADOR BENEDITO FERREIRA — Apelo ao Senhor Presidente da República em favor da revisão da solução ferroviária para o transporte dos minérios da Serra dos Carajás—PA.

1.2.6 — Leitura de projeto

Projeto de Lei do Senado nº 193/75, de autoria do Sr. Senador Orestes Quêrcia, que altera a redação do art. 73, **caput**, da Consolidação das Leis do Trabalho.

1.3 — ORDEM DO DIA

— Requerimento nº 456/75, do Sr. Senador Osires Teixeira, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do editorial "Prova de Maturidade", publicado no **Jornal do Brasil**, de 10 de outubro de 1975. **Aprovado.**

— Projeto de Resolução nº 67/75, que suspende a execução das Leis nºs 698, de 1967, e 705, de 1968, do Estado do Amazonas, declaradas inconstitucionais por decisão do Supremo Tribunal Federal. **Aprovado**, à Comissão de Redação.

— Projeto de Lei do Senado nº 41/75, do Sr. Senador Leite Chaves, que acrescenta alínea e parágrafo único ao art. 649 do Código de Processo Civil, tornando impenhorável a casa de moradia quando, sendo o único bem imóvel no patrimônio do devedor, constitua sua residência efetiva. **Aprovado em segundo turno**, à Câmara dos Deputados.

— Projeto de Lei do Senado nº 115, de 1975, de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Torres, que define obrigação das concessionárias de serviços públicos. (Apreciação preliminar da juridicidade.) **Rejeitado**, ao Arquivo.

1.4 — DISCURSOS APÓS A ORDEM DO DIA

SENADOR JOSÉ ESTEVES — Agradecimento ao Sr. Ministro da Fazenda, pelas providências determinadas ao Banco do Brasil, referentes ao financiamento dos estoques de pau-rosa. Extensão da isenção do IPI às indústrias localizadas e que venham a ser implantadas no interior do Estado do Amazonas. Apressamento da instalação de agências do Banco do Brasil em municípios amazonenses. Reivindicações de S. Exª em favor da próxima safra da juta.

SENADOR FRANCO MONTORO, como Líder — Clima de insegurança e intranquilidade reinante no Estado de São Paulo, em decorrência de elevado número de prisões ali efetuadas, sem as formalidades legais. Nota da Comissão Executiva do Diretório Regional do MDB daquele Estado, nota da Assembléia dos Jornalistas e editorial do jornal **O Estado de S. Paulo**, referentes a esses acontecimentos.

SENADOR PETRÔNIO PORTELLA, como Líder — Legitimidade e validade das prisões que vêm sendo efetuadas no País, para prevenir violências maiores e garantir a segurança e a liberdade de todos. Condenação do Governo a todas as manifestações de violências e medidas arbitrárias.

SENADOR VIRGÍLIO TÁVORA — Considerações relativas ao Projeto de Resolução nº 82/75, encaminhado à deliberação do Senado pelo Senhor Presidente da República, que

dispõe sobre operações de crédito dos Estados e Municípios, fixa limites e condições.

1.5 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO.

2 — ATA DA 176ª SESSÃO, EM 28 DE OUTUBRO DE 1975

2.1 — ABERTURA

2.2 — EXPEDIENTE

2.2.1 — Requerimento

— Nº 487/75, de urgência para o Projeto de Resolução nº 82, de 1975, que dispõe sobre operações de crédito dos Estados e Municípios, fixa limites e condições.

2.3 — ORDEM DO DIA

— Projeto de Resolução nº 71/75, que autoriza a Prefeitura Municipal de Andradina (SP) a elevar em Cr\$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. **Aprovado**, à Comissão de Redação.

— Projeto de Resolução nº 72/75, que autoriza a Prefeitura Municipal de Divinolândia (SP) a elevar em Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. **Aprovado**, à Comissão de Redação.

2.4 — MATÉRIAS APRECIADAS APÓS A ORDEM DO DIA

— Projeto de Resolução nº 82/75 (apreciado em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 487/75, lido no Expe-

diente). **Aprovado**, nos termos do Projeto de Resolução nº 83/75, após falarem em questão de ordem os Srs. Franco Montoro e Petrólio Portella e pareceres das comissões técnicas, tendo usado da palavra em sua discussão o Sr. Paulo Brossard.

— Redação final do Projeto de Resolução nº 83/75. **Aprovada**, à promulgação.

2.5 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO.

3 — TRANSCRIÇÃO

— Matéria constante do primeiro item da Ordem do Dia da sessão ordinária.

4 — DISCURSO PROFERIDO EM SESSÃO ANTERIOR

— Do Sr. Senador Dirceu Cardoso, pronunciado na sessão de 24-10-75.

5 — INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS

— Ata da 201ª reunião ordinária, realizada em 1º-10-75.

6 — ATAS DAS COMISSÕES

7 — MESA DIRETORA

8 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

9 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

ATA DA 175ª SESSÃO, EM 28 DE OUTUBRO DE 1975

1ª Sessão Legislativa Ordinária, da 8ª Legislatura

PRESIDÊNCIA DO SR. MAGALHÃES PINTO

Às 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — Altevir Leal — José Esteves — Cattete Pinheiro — Renato Franco — Henrique de La Rocque — José Sarney — Mauro Benevides — Agenor Maria — Ruy Carneiro — Paulo Guerra — Ruy Santos — Eurico Rezende — Roberto Saturnino — Danton Jobim — Magalhães Pinto — Orestes Quêrcia — Benedito Ferreira — Itálio Coelho — Paulo Brossard.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — A lista de presença acusa o comparecimento de 20 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

O Sr. 1º-Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE OFÍCIOS

Do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando à revisão do Senado autógrafos dos seguintes projetos:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 80, DE 1975 (Nº 237-C/75, na Casa de origem)

De iniciativa do Sr. Presidente da República

Altera dispositivos do Decreto-lei nº 32, de 18 de novembro de 1966, que "Institui o Código Brasileiro do Ar".

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os arts. 44 e 48 e o Capítulo III do Título IV do Decreto-lei nº 32, de 18 de novembro de 1966, alterado pelo Decreto-

lei nº 234, de 28 de fevereiro de 1967, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 44. Aeródromo é toda área de terra, água ou flutuante, destinada a chegadas, partidas e movimentação de aeronaves.

Parágrafo único. Compreende-se, também, como aeródromo o heliponto, que é toda área utilizada para pousos, decolagens e movimentação de helicópteros.

Art. 48. Consideram-se:

I — Aeroportos os aeródromos públicos dotados de instalações e facilidades para apoio de operações de aeronaves e de embarques e desembarques de pessoas e cargas;

II — heliportos os helipontos públicos dotados de instalações e facilidades para apoio de operações de helicópteros e de embarques e desembarques de pessoas e cargas.

§ 1º Os aeródromos serão classificados por ato administrativo que fixará as características de cada classe.

§ 2º Os aeroportos destinados às aeronaves nacionais ou estrangeiras na realização de serviços internacionais, regulares ou não regulares, serão classificados como aeroportos internacionais.

CAPÍTULO III

**Das Zonas de Proteção de Aeródromos,
De Helipontos e de Auxílios
À Navegação Aérea**

Art. 56. As propriedades vizinhas dos aeródromos, dos helipontos e dos auxílios à navegação aérea estão sujeitas a restrições especiais.

Parágrafo único. As restrições a que se refere este artigo são relativas ao aproveitamento das propriedades quanto a edificações, instalações, culturas agrícolas e objetos de natureza permanente ou temporária que possam embarçar as manobras de aeronaves ou causar interferência nos sinais dos auxílios à radionavegação ou dificultar a visibilidade de auxílios visuais.

Art. 57. As restrições às propriedades, referidas no artigo anterior, serão estabelecidas pela autoridade aeronáutica competente, mediante aprovação de Plano Básico de Zona de Proteção de Aeródromos, Plano de Zona de Proteção de Helipontos, válido para todos os helipontos, e de Plano de Zona de Proteção de Auxílios à Navegação Aérea, válido, respectivamente, para cada tipo de auxílio à navegação aérea.

§ 1º De conformidade com as conveniências e peculiaridades de Proteção ao Voo, a cada aeródromo poderá ser aplicado um Plano Específico de Zona de Proteção de Aeródromo, observadas as prescrições, que couberem, do Plano Básico de Zona de Proteção de Aeródromos.

§ 2º O Plano Básico de Zona de Proteção de Aeródromos, o Plano de Zona de Proteção de Helipontos e os Planos de Zona de Proteção de Auxílios à Navegação Aérea serão aprovados por ato do Poder Executivo.

§ 3º Os Planos Específicos de Zonas de Proteção de Aeródromos serão aprovados por ato ministerial e transmitidos às administrações dos municípios atingidos, para que sejam observadas as restrições.

Art. 58. Quando as restrições estabelecidas nos Planos de Zonas de Proteção de Aeródromos, de Helipontos ou de Auxílios à Navegação Aérea, impuserem demolições ou impedirem construções ou implantações de qualquer natureza, terão os proprietários direito a indenização fixada judicialmente, na falta de acordo direto."

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MENSAGEM Nº 105, DE 1975

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional

Nos termos do artigo 51 da Constituição, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Aeronáutica, o anexo Projeto de Lei que altera dispositivos do Código Brasileiro do Ar.

Brasília, DF, 16 de abril de 1975. — Ernesto Geisel.

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 010/GM4, DE 30 DE
JANEIRO DE 1975, DO SENHOR MINISTRO DE
ESTADO DA AERONÁUTICA.**

Excelentíssimo Senhor Presidente da República

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação de Vossa Excelência os inclusos Projeto de Lei e Mensagem ao Congresso que objetivam introduzir novos dados na legislação que trata da Proteção de diversos setores da Infra-estrutura Aeronáutica, vitais para o perfeito controle e segurança das aeronaves que se deslocam no espaço aéreo brasileiro.

2. Justificam a pretensão desta Secretaria de Estado os motivos que vão abaixo transcritos:

a) o Código Brasileiro do Ar estabelece, atualmente, apenas Zonas de Proteção para Aeródromos;

b) para controle e segurança dos vãos realizados no nosso território estão sendo instalados numerosos auxílios à navegação aérea, que terão sua operação prejudicada se houver obstáculos ou edificação que interfiram no seu funcionamento;

c) o tráfego crescente de helicópteros no País só poderá ser perfeitamente disciplinado com a existência de helipontos dotados da necessária segurança para operação das referidas aeronaves.

3. A aprovação do Projeto de Lei ora apresentado dará a devida proteção, não só aos aeródromos, mas aos helipontos e auxílios à navegação aérea, trazendo com isso melhor possibilidade de operação e maior segurança ao tráfego aéreo.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — **Joelmir Campos de Arape Macêdo**, Ministro da Aeronáutica.

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI Nº 32, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1966

Institui o Código Brasileiro do Ar.

Art. 44. Aeródromo é toda área de terra, água ou flutuante, destinada a chegadas, partidas e movimentação de aeronaves.

Art. 48. Consideram-se aeroportos os aeródromos públicos dotados de instalações e facilidades para apoio de operações de aeronaves e de embarque e desembarque de pessoas e cargas.

TÍTULO IV

Da Infra-estrutura Aeronáutica

CAPÍTULO III

Da Zona de proteção dos Aeródromos

Art. 56. As propriedades vizinhas dos aeródromos estão sujeitas a restrições especiais.

Parágrafo único. As restrições a que se refere este artigo são relativas ao aproveitamento das propriedades quanto a edificações, instalações ou culturas que possam embarçar as manobras de aeronaves.

Art. 57. As restrições às propriedades previstas no artigo anterior serão estabelecidas pela autoridade aeronáutica competente, mediante a aprovação de um plano da zona de proteção de cada aeródromo devidamente configurado.

Parágrafo único. Este plano será aprovado por ato do Poder Executivo e transmitido à administração dos Municípios em que se acharem os aeródromos, a fim de serem observadas as restrições.

Art. 58. Quando as restrições estabelecidas no plano da zona de proteção de aeródromo impuserem demolições ou impedirem construções de qualquer natureza terão os proprietários direito a indenização fixada judicialmente, na falta de acordo direto.

DECRETO-LEI Nº 234, DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967

**Altera disposições do Decreto-lei nº 32, de 18 de novembro
de 1966 (Código Brasileiro do Ar), e dá outras providências.**

O Presidente da República, usando de atribuições que lhe confere o § 2º do art. 9º do Ato Institucional nº 4, de 7 de dezembro de 1966, resolve baixar o seguinte Decreto-lei:

Art. 1º O art. 2º do Decreto-lei nº 32, de 18 de novembro de 1966, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º O Brasil exerce completa e exclusiva soberania sobre o espaço aéreo acima de seu território e respectivas águas jurisdicionais."

Art. 2º O art. 3º e seus parágrafos do Decreto-lei nº 32, passam a ter a seguinte redação:

"Art. 3º Consideram-se território do Estado de sua nacionalidade as aeronaves militares e as públicas, onde quer que se encontrem.

§ 1º Consideram-se, também, território do Estado de sua nacionalidade as aeronaves privadas quando em alto mar ou em território que não pertença a nenhum Estado, ou ainda em vôo sobre esses.

§ 2º Consideram-se em território de um Estado quaisquer aeronaves privadas que nele se encontrem, ou quando em sobrevôo de seu território."

Art. 3º O art. 7º do Decreto-Lei nº 32, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 7º São de ordem pública internacional as normas que vedam, no contrato de transporte aéreo, cláusulas que exonerem de responsabilidade o transportador, estabeleçam para a mesma limite inferior ao fixado neste código ou prescrevam outro foro que não o do lugar do destino."

Art. 4º O art. 9º e seus parágrafos, eliminadas as alíneas a e b e acrescentados os §§ 4º e 5º, do Decreto-lei nº 32, passam a ter a seguinte redação:

"Art. 9º As aeronaves são classificadas em civis e militares.

"§ 1º Consideram-se militares todas as aeronaves integrantes das Forças Armadas, inclusive as requisitadas na forma da Lei, para missões militares;

§ 2º As aeronaves civis compreendem:

— aeronaves públicas;

— aeronaves privadas;

§ 3º São aeronaves públicas as utilizadas pelo Estado a seu serviço, inclusive as requisitadas na forma da Lei; todas as demais aeronaves são aeronaves privadas;

§ 4º As aeronaves públicas assemelham-se às privadas quando utilizadas em serviços de natureza comercial;

§ 5º Salvo disposição em contrário, os preceitos deste código não se aplicam às aeronaves militares, que serão reguladas por legislação especial."

Art. 5º O artigo 17 e seus §§ 3º e 4º mantidos os §§ 1º e 2º, do Decreto-lei nº 32, passam a ter a seguinte redação:

"Art. 17. Verificar-se-á a perda da propriedade da aeronave pela alienação, pela desapropriação por utilidade pública, pela renúncia, pelo abandono ou pelo perecimento da aeronave, ou, ainda, quando a mesma for utilizada de forma ilegal quanto às normas reguladoras da navegação ou do transporte aéreo nacional.

§ 1º (Omissis)

§ 2º (Omissis)

§ 3º Entende-se perdida a aeronave ao transcorrerem 180 (cento e oitenta) dias a contar da data em que dela se teve a última notícia oficial, ou quando verificada a impossibilidade de sua recuperação;

§ 4º Verificado, em inquérito administrativo da autoridade aeronáutica, competente, o abandono ou o perecimento da aeronave, será cancelada *ex officio*, a respectiva matrícula no Registro Aeronáutico Brasileiro."

Art. 6º O artigo 21, suprimida sua alínea e, o seu parágrafo único, do Decreto-lei nº 32, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 21. O crédito hipotecário aéreo pretere a quaisquer outros, com exceção dos seguintes:

a) despesas judiciais, ou destinadas à conservação da aeronave;

b) remuneração devida por socorro prestado;

c) taxas devidas pela utilização de aeroporto, ou serviços acessórios à navegação aérea;

d) gastos efetuados pelo comandante da aeronave, no exercício de seus poderes legais, quando indispensáveis à continuação da viagem."

Art. 7º O artigo 29, suprimindo seu parágrafo único do Decreto-lei nº 32, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 29. Consideram-se tripulantes, para os efeitos deste Código, as pessoas devidamente habilitadas que exercem função a bordo de aeronaves."

Art. 8º O artigo 43, do Decreto-lei nº 32, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 43. Constitui infra-estrutura aeronáutica todo aeródromo, edificações, instalações aéreas e serviços destinados a facilitar e tornar segura a navegação aérea, nestes compreendidos os de tráfego aéreo, telecomunicações, meteorologia, coordenação de busca e salvamento, bem como as instalações de auxílios rádio ou visuais."

"Art. 9º Os §§ 1º e 3º do artigo 45 do Decreto-lei nº 32, passam a ter a seguinte redação:

"§ 1º Aeródromo civil é o destinado, em princípio, ao uso de aeronaves civis.

§ 3º Os aeródromos civis poderão ser utilizados por aeronaves militares, e os aeródromos militares por aeronaves civis, obedecidas as prescrições estabelecidas pela autoridade aeronáutica competente."

Art. 10. Os §§ 1º e 2º do artigo 50 do Decreto-lei nº 32, passam a ter a seguinte redação:

"§ 1º Entre as condições da concessão ou da autorização, figurará, obrigatoriamente, a observância das instruções de natureza administrativa e técnica, emanadas de autoridades federais, para assegurar, no território nacional, a uniformidade das normas relativas à navegação e aos transportes aéreos;

§ 2º As concessões ou autorizações previstas neste artigo serão dadas separadamente, uma para cada aeródromo, podendo em casos excepcionais serem outorgadas em conjunto."

Art. 11. O § 1º do artigo 61 do Decreto-lei nº 32, passa a ter a seguinte redação:

"§ 1º O proprietário ou o possuidor do solo não poderá se opor à partida ou retirada da aeronave que haja sido forçada a pousar em sua propriedade, desde que o proprietário ou explorador da aeronave dê garantia normal de reparação do dano."

Art. 12. O artigo 65 do Decreto-lei nº 32, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 65. O lançamento de coisas, de bordo de aeronaves, dependerá de permissão da autoridade aeronáutica competente, salvo caso de emergência."

Art. 13. O artigo 66 do Decreto-lei nº 32, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 66. Poderão sobrevoar o território brasileiro as aeronaves civis de nacionalidade dos Estados participantes, com o Brasil de Convenções Internacionais, de acordo com os seus termos. As demais dependerão sempre de autorização da autoridade aeronáutica competente."

Art. 14. A alínea c do § 1º, do artigo 69 do Decreto-lei nº 32, passa a ter a seguinte redação:

"c) a direção confiada exclusivamente a brasileiros."

Art. 15. O artigo 101 e parágrafo único do Decreto-lei nº 32, passam a ter a seguinte redação:

"Art. 101. O transportador responde pelo dano resultante de antecipação ou atraso do transporte aéreo do passageiro, da bagagem ou da carga, salvo caso de força maior, inclusive os impostos pela segurança do vôo, cabendo-lhe a prova de tal circunstância.

Parágrafo único. A responsabilidade do transportador, prevista neste artigo, será limitada, em se tratando de passageiros, pelo máximo de 10% (dez por cento) do valor dos prejuízos provados, e, 10% (dez por cento) do valor respectivo da bagagem ou carga transportada."

Art. 16. O artigo 106 do Decreto-lei nº 32, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 106. Quando o dano resultar de dolo do transportador ou de seus prepostos, nenhum efeito terão os artigos deste código que excluam ou atenuem a responsabilidade."

Art. 17. O artigo 121 do Decreto-lei nº 32, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 121. A pessoa responsável não poderá se prevalecer dos limites fixados neste código, se o interessado provar que o dano foi causado por dolo."

Art. 18. O artigo 123, suprimidas as suas alíneas a, b e c, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 123. A garantia de que trata o artigo anterior consistirá em seguro contratado, com empresa idônea, na forma da legislação vigente."

Art. 19. O artigo 124 e seu parágrafo único do Decreto-lei nº 32, passam a ter a seguinte redação:

"Art. 124. A concessão ou validade do certificado de navegabilidade da aeronave fica condicionado à apresentação ou prova de vigência respectivamente, da garantia prevista no artigo anterior."

Parágrafo único. Poder-se-á suspender, a qualquer momento, a validade do certificado de navegabilidade da aeronave ou aeronaves, quando o transportador ou explorador não provar que está executando, regularmente, cláusulas do contrato de seguro a que estiver obrigado pela apólice respectiva."

Art. 20. A alínea a do artigo 133 do Decreto-lei nº 32, passa a ter a seguinte redação:

"a) se o abaloamento resultar de dolo do explorador ou de preposto seu, no exercício de suas funções."

Art. 21. A alínea a do artigo 150 do Decreto-lei nº 32, passa a ter a seguinte redação:

"a) da data em que se verificou o dano, nas ações de responsabilidade decorrentes dos artigos 97, 98, 101, 104, 110, e 129."

Art. 22. Este Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 28 de fevereiro de 1967; 146º da Independência e 79º da República. — H. CASTELLO BRANCO — Carlos Medeiros Silva — Clóvis Monteiro Travassos.

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Transportes, Comunicações e Obras Públicas e de Segurança Nacional.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 81, DE 1975

(Nº 821-B/75, na Casa de origem)

De iniciativa do Sr. Presidente da República

Autoriza o Poder Executivo a contratar ou garantir, em nome da União, empréstimos internos para a realização de obras e aquisição de bens de capital produzidos no País.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar ou garantir, em nome da União, para órgãos e entidades da administração federal direta e indireta, assim como para as fundações mantidas pelo poder público, empréstimos internos destinados à realização de obras e aquisição de bens de capital produzidos no País, em programas e projetos que forem declarados prioritários para o desenvolvimento nacional.

Parágrafo único. A declaração de prioridade, para os fins da presente lei, será dada pela Secretaria de Planejamento da Presidência da República.

Art. 2º Quando a amortização dos empréstimos de que trata esta lei couber ao Tesouro Nacional, os recursos necessários serão

previstos no Orçamento da União, cabendo ao Poder Executivo incluí-los nas correspondentes propostas orçamentárias.

Parágrafo único. Nos casos em que a amortização dos empréstimos for da responsabilidade de empresa sob controle do Governo Federal, caberá a essa a obrigação de incluir nos seus orçamentos anuais os recursos necessários àquele fim.

Art. 3º Para fins do disposto nesta lei, é facultado à União contratar ou garantir operações de empréstimo com instituições financeiras oficiais.

Art. 4º É fixado em Cr\$ 20.000.000.000,00 (vinte bilhões de cruzeiros) o limite global de empréstimos e das garantias a serem contratadas na forma desta lei.

Art. 5º As disposições desta lei não se aplicam aos repasses, em moeda nacional, de operações contratadas em moeda estrangeira.

Art. 6º Compete privativamente ao Ministro da Fazenda firmar, pela União Federal, as contratações diretas de empréstimos ou conceder garantias relativas aos programas e projetos declarados prioritários na forma desta lei, podendo delegar a referida competência ao Procurador-Geral da Fazenda Nacional ou a Procurador da Fazenda Nacional.

Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MENSAGEM Nº 196, DE 1975

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional.

Nos termos do artigo 51 da Constituição, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Fazenda e do Senhor Ministro de Estado Chefe da Secretaria de Planejamento da Presidência da República, o anexo projeto de lei que "autoriza o Poder Executivo a contratar ou garantir, em nome da União, empréstimos internos para a realização de Obras e aquisição de bens de capital produzidos no País".

Brasília, em 1º de julho de 1975. — Ernesto Geisel.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 163, DE 27 DE JUNHO DE 1975, DO SENHOR MINISTRO DE ESTADO CHEFE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Objetivando proporcionar às empresas locais produtoras de bens de capital capacidade de competição com fornecedores estrangeiros, criou o Governo Brasileiro, através do Sistema BNDE/FINAME, mecanismos destinados a possibilitar o financiamento da produção nacional em igualdade de condições com aqueles fornecedores.

2. Esses mecanismos vêm operando de modo satisfatório, exceto em relação às empresas supervisionadas pelo Governo Federal que ocasionalmente não podem prestar as garantias normalmente exigidas.

3. Sob esse aspecto, os fornecedores estrangeiros desfrutam de certa vantagem frente aos nacionais, tendo em vista que a União está legalmente autorizada a garantir operações de crédito externo, dentro de limites previamente estabelecidos, não havendo, porém, autorização expressa para fazê-lo em operações em crédito interno.

4. Torna-se necessário, portanto, criar condições capazes de assegurar igualdade de tratamento às empresas produtoras de bens de capital no País, e viabilizar projetos prioritários que demandam operações de crédito em moeda nacional.

5. A necessidade de um limite inicial de Cr\$ 20.000.000.000,00 (vinte bilhões de cruzeiros) para essas operações prende-se ao fato de que só o Programa de Desenvolvimento Ferroviário prevê empréstimos internos da ordem de Cr\$ 9,4 bilhões, a serem obtidos, em sua quase totalidade, junto ao Sistema BNDE/FINAME.

6. Em face do exposto, temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência o anexo anteprojeto de Lei.

Aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do nosso mais profundo respeito — **João Paulo dos Reis Velloso**, Ministro Chefe da Secretaria de Planejamento — **Mário Henrique Simonsen**, Ministro da Fazenda.

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI Nº 1.312, DE 15 DE FEVEREIRO DE 1974

Autoriza o Poder Executivo a dar a garantia do Tesouro Nacional a operações de créditos obtidos no exterior, bem como a contratar créditos em moeda estrangeira, nos limites que especifica, consolidada inteiramente a legislação em vigor sobre a matéria, e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 55, item II, da Constituição, decreta:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a dar a garantia do Tesouro Nacional a créditos que vierem a ser obtidos no exterior, bem como a contratar diretamente tais créditos, para o fim especial de financiar programas previstos neste Decreto-lei, até os seguintes limites:

I — Cr\$ 20.000.000.000,00 (vinte bilhões de cruzeiros) ou o equivalente em outras moedas, para o fim especial de financiar programas governamentais de reaparelhamento de portos, de órgãos da administração federal no exterior, sistemas de transportes, aumento da capacidade de armazenamento, frigoríficos e matadouros, elevação do potencial de energia elétrica, desenvolvimento de indústrias básicas e agricultura, educação, saúde pública, saneamento urbano ou rural, comunicações, pesca, amparo à média e pequena indústria, habitação, colonização, pecuária, integração e desenvolvimento urbano e regional, ou ligados à segurança nacional;

II — Cr\$ 20.000.000.000,00 (vinte bilhões de cruzeiros), ou o equivalente em outras moedas, para dar a garantia do Tesouro Nacional a créditos concedidos por organismos financeiros estrangeiros ou internacionais a Estado ou Município, bem como a empresas públicas ou sociedades sob controle acionário do Poder Público, desde que as operações se destinem ao financiamento de programas mencionados no item anterior.

Art. 2º A garantia do Tesouro Nacional a créditos obtidos no exterior, por fiança ou aval e na forma prevista no artigo anterior, poderá ser outorgada diretamente pelo Ministro da Fazenda nos seguintes casos especiais:

a) financiamentos obtidos por órgãos da administração direta e suas autarquias, destinados a projetos de investimento ou outras finalidades previstas nos respectivos orçamentos de aplicações, aprovados pelo Presidente da República;

b) créditos e financiamentos obtidos mediante acordo ou resultante de acordo em que a União Federal, direta ou indiretamente, seja parte integrante;

c) financiamentos obtidos através do Programa da Aliança para o Progresso ou concedidos por organismos internacionais de que o Brasil faça parte;

d) projetos que obtiveram aprovação pela SUDENE, SUDAM, SUDEPE, EMBRATUR e IBDF.

Art. 3º Nos casos não alcançados pelo disposto no artigo anterior, a garantia do Tesouro Nacional e empréstimos negociados no exterior será concedida por intermédio de instituição financeira oficial, mediante autorização do Ministro da Fazenda e após o parecer prévio da instituição à qual incumbirá proceder a análise das condições financeiras gerais do mutuário, inclusive no tocante à capacidade de endividamento, bem como das contragarantias oferecidas.

Art. 4º Nenhuma contratação de operação de crédito de origem externa, ou de concessão de garantia da União Federal a crédito de origem externa, poderá ser negociada ou ajustada por órgãos integrantes da administração federal direta e indireta, sem prévio e expresse pronunciamento do Ministro do Planejamento e Coordenação Geral sobre o grau de prioridade do projeto ou programa específico, dentro dos planos e programas nacionais de investimento,

bem como sobre a existência de previsão dos correspondentes recursos orçamentários.

Parágrafo único. A concessão da garantia do Tesouro Nacional a financiamentos obtidos por outras empresas ficará, também, condicionada à existência de pronunciamento prévio do Ministro do Planejamento e Coordenação Geral, sobre o grau de prioridade adjudicado ao projeto ou programa específico ao qual o financiamento for destinado, dentro dos planos e programas nacionais de investimento.

Art. 5º Salvo nos casos de órgãos do Governo Federal, de seus agentes financeiros, ou de sociedades de que a União seja maior acionista, o aval do Tesouro Nacional somente será outorgado, nos casos previstos neste Decreto-lei, quando o mutuário oferecer garantias julgadas suficientes para o pagamento de qualquer desembolso que o Tesouro Nacional possa vir a fazer se chamado a honrar o aval.

Art. 6º Compete privativamente ao Ministro da Fazenda firmar, pela União Federal, quaisquer instrumentos de empréstimo, garantia, aquisição de bens e financiamentos contratados no exterior, na forma da legislação vigente e observadas as condições estipuladas para operações dessa natureza, podendo delegar a referida competência em ato próprio, ao Procurador-Geral ou a Procuradores da Fazenda Nacional, ao Delegado do Tesouro Nacional no Exterior ou a representantes diplomáticos do País.

Parágrafo único. Quando, pela sua natureza e tendo em vista o interesse nacional, a negociação de um empréstimo no exterior aconselhar manifestação prévia sobre a concessão da garantia do Tesouro Nacional, o Ministro da Fazenda poderá expedir carta de intenção nesse sentido.

Art. 7º A cobrança de taxa, pela concessão de aval do Tesouro Nacional, a título de comissão, execução ou fiscalização, diretamente pelo Ministério da Fazenda ou por intermédio de instituição financeira oficial, não poderá ser superior aos limites fixados pelo Conselho Monetário Nacional, nos termos do art. 4º, IX, da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964.

Art. 8º O Poder Executivo fica autorizado a contratar créditos ou dar a garantia do Tesouro Nacional a créditos obtidos no exterior, junto a entidades oficiais ou privadas, destinados ao financiamento compensatório de desequilíbrio de balanço de pagamentos ou a promover a formação de adequadas reservas internacionais em moeda estrangeira, observado o limite de 30% (trinta por cento) sobre a média anual do valor das exportações brasileiras realizadas nos últimos 3 (três) anos anteriores ao da contratação do financiamento.

Parágrafo único. Não se compreendem nas limitações deste artigo as renegociações de dívidas no exterior, que representem simples prorrogações dos prazos de liquidação.

Art. 9º Os valores dos juros e do principal dos títulos da dívida externa do Tesouro Nacional, emitidos ao portador ou nominativos, relacionados com empréstimos ou operações de crédito efetuadas pelo Poder Executivo com base neste Decreto-lei, serão pagos ou remetidos livremente, sem quaisquer descontos, inclusive, de natureza tributária ou cambial.

Art. 10. Os recursos em moeda estrangeira, originários de empréstimos ou operações de crédito externo celebrados pela União, destinados a financiar programas de interesse nacional, nos termos e nos limites deste Decreto-lei, poderão, sem ônus para o Tesouro Nacional, ser transferidos ao Banco Central do Brasil, para posterior emprego nos financiamentos autorizados por este Decreto-lei.

Parágrafo único. No caso de transferência feita nos termos deste artigo, a amortização e os encargos financeiros do empréstimo ou operação de crédito ficarão a cargo do Banco Central do Brasil.

Art. 11. O Tesouro Nacional, contratando diretamente ou por intermédio de agente financeiro, poderá aceitar as cláusulas e condições usuais nas operações com organismos financiadores internacionais, sendo válido o compromisso geral e antecipado de dirimir por arbitramento todas as dúvidas e controvérsias derivadas dos respectivos contratos.

Art. 12. Os limites fixados neste Decreto-lei para os valores do principal dos contratos de financiamento externo serão corrigidos monetariamente no início de cada ano, com base nos índices adotados para as Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional.

Art. 13. O endividamento em moedas estrangeiras do Tesouro Nacional, relativo a operações autorizadas por este Decreto-lei ou a ele anteriores, não poderá exceder, em qualquer tempo, o valor em cruzeiros que resultar da soma das quantias autorizadas pelos artigos 1º e 8º, observado o disposto no artigo anterior, acrescida das quantias resultantes da conversão definitiva das importâncias indicadas em moeda estrangeira nas Leis nºs 1.518, de 24 de dezembro de 1951, 4.457, de 6 de dezembro de 1964, e no Decreto-lei nº 1.095, de 20 de março de 1970.

Parágrafo único. O Banco Central do Brasil manterá atualizados e em separado os registros das operações relativas aos limites legais anteriores, que serão convertidos e definitivamente fixados em moeda nacional, com base nas taxas cambiais do dia em que tiverem sido atingidos aqueles limites, passando os valores das operações posteriores à conversão a serem deduzidos dos novos limites autorizados por este Decreto-lei.

Art. 14. Este Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 15 de fevereiro de 1974; 153ª da Independência e 86ª da República.

(Às Comissões de Economia e de Finanças.)

PARECERES

PARECER Nº 566, DE 1975

Da Comissão de Educação e Cultura, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 40, de 1973, que dispõe sobre obrigatoriedade de execução de música brasileira, e dá outras providências.

Relator: Senador Paulo Brossard

Desarquivado, volta ao exame da Comissão de Educação e Cultura o Projeto de Lei nº 40, de 1973. "Dispõe sobre obrigatoriedade de execução de música brasileira, e dá outras providências". Recebeu pareceres favoráveis das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças. Na Comissão de Educação e Cultura, por duas vezes, recebeu parecer contrário.

À guisa de informação é de lembrar-se que pelo Decreto nº 50.929, de 8-7-61, "no horário nobre das emissoras de rádio, TV ou de qualquer outro tipo ou sistema de transmissão, das 19 às 22 horas, fica obrigatória a observância rigorosa, na programação musical popular, de proporcionalidade de 50% para a música popular brasileira e 50% para a música estrangeira". Vale a pena repetir esta jóia de redação: "fica obrigatória a observância rigorosa..."

Pelos motivos expostos no parecer nº 474, de 1973, do Sr. Senador Milton Trindade, constante do Processo, opino pela rejeição do Projeto.

Sala das Comissões, em 26 de junho de 1975. — Tarso Dutra, Presidente — Paulo Brossard, Relator — João Calmon — Henrique de La Rocque — Gustavo Capanema — Arnon de Mello — Helvídio Nunes.

PARECER Nº 567, DE 1975

Da Comissão de Redação

Redação do vencido, para o 2º turno regimental, do Projeto de Lei do Senado nº 39, de 1975.

Relator: Senador Orestes Quêrcia

A Comissão apresenta a redação do vencido, para o segundo turno regimental, do Projeto de Lei do Senado nº 39, de 1975, que dispõe sobre a prescrição de falta de profissional liberal, e determina outras providências.

Sala das Comissões, em 28 de outubro de 1975. — Danton Jobim, Presidente — Orestes Quêrcia, Relator — Renato Franco — José Lindoso.

ANEXO AO PARECER Nº 567, DE 1975

Redação do vencido, para o 2º turno regimental, do Projeto de Lei do Senado nº 39, de 1975. Dispõe sobre a prescrição da punibilidade de profissional liberal por falta sujeita a processo disciplinar, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Prescreve em 3 (três) anos, a contar da data do fato, a punibilidade do profissional liberal por falta sujeita a processo disciplinar pelo órgão de fiscalização profissional em que esteja inscrito.

Art. 2º A notificação feita ao profissional, autor da falta, ou a sua ciência expressa no processo interrompe a prescrição.

Parágrafo único. A partir da data do oferecimento da defesa, por escrito ou a termo, reinicia-se a contagem do prazo previsto no art. 1º desta lei.

Art. 3º Todo processo disciplinar iniciado para apuração de falta, que esteja paralisado há mais de 3 (três) anos, aguardando despacho ou julgamento, será arquivado *ex officio* ou a requerimento da parte, ficando extinta a punibilidade pela falta cometida.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PARECER Nº 568, DE 1975

Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Resolução nº 68, de 1975.

Relator: Senador José Lindoso

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 68, de 1975, que suspende a execução dos artigos 200, 201 e 206 da Lei nº 1.934, de 1966, do Município de Salvador, Estado da Bahia.

Sala das Comissões, em 28 de outubro de 1975. — Danton Jobim, Presidente — José Lindoso, Relator — Renato Franco — Orestes Quêrcia.

ANEXO AO PARECER Nº 568, DE 1975

Redação final do Projeto de Resolução nº 68, de 1975.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VII, da Constituição, e eu, _____, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº _____, DE 1975

Suspende, por inconstitucionalidade, a execução de dispositivos da Lei nº 1.934, de 1966, do Município de Salvador, Estado da Bahia.

O Senado Federal resolve:

Artigo único. É suspensa, por inconstitucionalidade, nos termos da decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, proferida em 9 de maio de 1974, nos autos do Recurso Extraordinário nº 77.473, do Estado da Bahia, e execução dos artigos 200, 201 e 206 da Lei nº 1.934, de 1966, do Município de Salvador, daquele Estado.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — No Expediente lido consta o Projeto de Lei da Câmara nº 81, de 1975, que autoriza o Poder Executivo a contratar ou garantir, em nome da União, empréstimos internos para a realização de obras e aquisição de bens de capital produzidos no País.

Nos termos da alínea B do inciso II do art. 141 do Regimento Interno, a matéria receberá emendas, perante a primeira comissão a que foi distribuída, pelo prazo de cinco sessões ordinárias.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — A Presidência comunica ao Plenário que, ouvidas a Mesa da Câmara dos Deputados e as Lideranças, resolveu transferir, para as 19 horas, a sessão conjunta anteriormente convocada para as 18 horas e 30 minutos de hoje. (Pausa.)

A Presidência convoca sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, destinada à apreciação dos Projetos de Resolução nºs 71 e 72, de 1975.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 486, DE 1975

Nos termos do art. 280 do Regimento Interno, requero a retirada do Requerimento nº 460, de 1975, de minha autoria.

Sala das Sessões, em 28 de outubro de 1975. — **Saldanha Derzi.**

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — O requerimento lido é deferido pela Presidência. (Pausa.)

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Benedito Ferreira.

O SR. BENEDITO FERREIRA (ARENA — Goiás. Pronuncia o seguinte discurso) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, vencido, mas em momento algum convencido, abandonei — ou melhor, ensarilhei as armas — como soldado disciplinado, ante as decisões superiores, quanto à exploração, transporte e industrialização dos minérios de Carajás. Vencido e não convencido, repito como salientado, numa luta patrioticamente iniciada, quando dos meus primeiros passos — em 1967 na Câmara dos Deputados, palmilhando a estrada ou hidrovía sonhada por Couto Magalhães, Euclides da Cunha e tantos outros brasileiros que, quase em vão, até aqui, têm aspirado, sofrido e sonhado com o Brasil explorando, talvez, a maior dívida da natureza que são os nossos milhares de quilômetros de rios navegáveis.

Volto agora ao bom combate e creio que, no momento aprazado, auspicioso até, faço-o no exato instante — permitam-me dizê-lo — em que atingimos a maioria em matéria de soberania nacional; no momento em que arrebatamos os grilhões do pior dos imperialismos, que é a prisão aos falsos preconceitos, à xenofobia. Mas, Sr. Presidente, faço-o sob a égide de um comandante que, em favor da Pátria, não tergiversa, não vacila entre os interesses do Brasil e a popularidade pessoal, que arrastando encomprensões — até mesmo de amigos e companheiros certos das horas incertas — corajosa e patrioticamente reviu posições até então consideradas intocáveis, para dotar a nossa Pátria do petróleo de que carecemos, a fim de não estagnarmos o nosso desenvolvimento.

Volto, pois, convencido, também, a esta altura, de que não falamos para quem não quer ouvir. Enfim, não trago matéria vencida ao debate, mesmo porque, não bastassem os fatos novos no setor de energia, para que se reabrisse a questão dos minérios de Carajás, teríamos um quase infindável corolário de dúvidas quanto à solução adotada por parte de técnicos e estudiosos mais que renomados e respeitados, como verdadeiras autoridades no assunto.

Sr. Presidente, tal a magnitude do problema, que peço permissão à Casa para um ligeiro retrospecto, com o qual pretendo fazer justiça, antes de tudo, a um técnico, a um engenheiro civil de Minas: trata-se do Dr. Jofre Parada, que foi — oficialmente — pioneiro na localização, não só do minério de ferro de Carajás, mas, também, apontou ali a localização de um verdadeiro distrito mineral, ressaltando ser o mesmo muito mais importante do que todas as jazidas até então localizadas no Brasil. Prestando serviços à CIVAT (a antiga Comissão dos vales do Araguaia e Tocantins), e procedendo ao levantamento dos vales do Araguaia e Tocantins em 1961, o Dr. Jofre Parada descortinava, para o Brasil, além do minério de ferro daquela serra, o manganês e o antracito na região dos rios Fresco e Itacaiunas, como também o potencial hidrelétrico de Itabocas. Daí,

Sr. Presidente, a nossa postulação, repetida nesta Casa, de uma siderurgia no local, mas que, lamentavelmente, se prestou tão somente ao escárnio do inteligente Senador José Sarney, vez que nenhum outro comentário, de quem quer que seja, chegou ao nosso conhecimento.

Aliás, tal a nossa pobreza e tamanha a teimosia dos antigos governantes de nosso País em governá-lo exclusivamente com as vistas voltadas para as regiões densamente povoadas e, assim, cortejando as grandes massas votantes, que não é de se estranhar um certo emocionalismo e disputas nas oportunidades de desenvolvimento entre nós, os representantes do Brasil-interior, quando estas aparecem, como vem ocorrendo nos últimos 10 anos. Contagiados pela longa penúria e desperdamento, tratados como filhos bastardos por tantos e tantos anos que, ao sermos recolhidos ao seio da família brasileira e olhados como integrantes da mesma, numa espécie de fome atávica, sem o pretendermos, ainda agimos egoisticamente em muitos casos, e até mesmo avara e intolerantemente, na disputa das oportunidades de desenvolvimento. Sr. Presidente, sabemos todos que isto não é adequado, não é bom para o todo nacional.

Tanto é verdade, que homens da grandeza dos Senadores Alexandre Costa e José Sarney, patriotas da melhor qualificação, muito embora preocupados em se desvestirem de qualquer posição egoísta ou termos regionalistas, ao abordarem nesta Casa o problema da exploração e transporte dos minérios de Carajás, não conseguiram — em que pesem os conhecimentos que demonstraram e os sérios argumentos que aqui trouxeram — desvencilharem-se do emocionalismo nem concederam tolerância aos contrários, isto é, àqueles que — impregnados dos mesmos sentimentos e, também, como eles, filhos do mesmo interior sofrido, — buscavam uma solução mais abrangente, que resolvesse no mesmo espaço de tempo, e até com os mesmos dispêndios, uma gama bem maior dos problemas regionais. Vejamos, como exemplo, algumas assertivas de S. Ex^a o Senador Alexandre Costa, quando recentemente defendia a solução ferroviária e o Porto de Itaqui para o escoamento dos minérios de Carajás. Diz S. Ex^a:

“Outra falácia, Sr. Presidente, Srs. Senadores, na argumentação dos hidroviários, prende-se à tentativa pouco consequente de converter chavões estereotipados e análises-relâmpago em substituição a estudos de viabilidade técnico-econômica...”

Ora, Sr. Presidente, percebe-se que o equilíbrio, a isenção de ânimos não acodem ao honrado Senador Alexandre Costa, no momento em que S. Ex^a adjectiva os contrários à sua tese de não trazerem argumentos legítimos, sérios, válidos, enfim, mas de trazermos manhas, enganos, ardeices, estratégias, artifícios, ardis e logros para a sustentação da solução hidroviária, pois falácia — lamentavelmente — sintetiza todos os pejorativos citados. E mais: S. Ex^a chama os argumentos contrários de “pouco consequentes”, vale dizer, inconsequentes ou irresponsáveis, “chavões estereotipados e análises-relâmpago em substituição a estudos de viabilidade técnico-econômica”. Ora Sr. Presidente, vê-se que com um pleonismo, S. Ex^a põe na vala comum do ridículo, como “estereotipados”, todos os estudos e pareceres dos técnicos nacionais, patriotas cuja interferência no problema, inquestionavelmente, busca tão-somente os altos interesses brasileiros, quando postulam o reexame da situação. No entanto, são — inadvertidamente, bem o sei — contestados e ridicularizados pelo nobre Senador maranhense, e o que é pior, ele o faz fundado num suspeitíssimo estudo de viabilidade elaborada pela VALUEC, empresa constituída que foi — e sabemos todos — com a maioria de capital do Vale do Rio Doce, mas que, por força do contrato, tem o controle técnico reservado à Meridional que, em última análise, é a United Steel: suspeitíssimo estudo de viabilidade porque, não bastasse o fato de que os técnicos da Vale do Rio Doce não interferiram, muito menos puderam influir no tal estudo de viabilidade. Sabe-se que, em 1967, ou seja, 3 anos antes da constituição da sociedade com a Vale do Rio Doce e de obter a concessão da exploração

dos minérios e 5 anos antes da conclusão dos estudos e levantamentos locais de portos, através da filial do Banco da Lavoura em Ney York, a United Steel remetia cerca de seis milhões de dólares para custear os estudos da ferrovia.

O Sr. José Sarney (ARENA — Maranhão) — V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. BENEDITO FERREIRA (ARENA — Goiás) — Com muito prazer, nobre Senador.

O Sr. José Sarney (ARENA — Maranhão) — Vejo que V. Ex^a vai entrar numa segunda parte do seu discurso e eu queria, em chegando agora, fazer a ressalva: o Senador Alexandre Costa não está presente no plenário, mas nem por isso eu poderia deixar a afirmação de V. Ex^a de que "o seu discurso tinha pecado pela paixão" sem uma ressalva da minha parte e da parte de todos nós. V. Ex^a, quando muito, poderia dizer que o Senador Alexandre Costa foi acalorado, ao defender a tese da solução ferroviária e o fez estritamente baseado em estudos técnicos e mais do que isto — como diz V. Ex^a — no estudo de viabilidade feito sob a chancela do Governo do Brasil. Acredito que V. Ex^a é quem está avançando um pouco, chamando esse estudo de suspeitíssimo, quando assim o fazendo, V. Ex^a atinge a Administração Pública brasileira, profundamente.

O SR. BENEDITO FERREIRA (ARENA — Goiás) — V. Ex^a pelo que vejo, não acompanhou o início do meu discurso. Podemos deixar extremados de dúvidas não só o Senador José Sarney, como S. Ex^a o Senador Alexandre Costa e a mim próprio, de vez que dada a penúria a que foram votadas as nossas regiões por tantos e tantos anos, dado o esquecimento a que fomos relegados pelos nossos antigos governantes sempre preocupados em cortejar as grandes massas votantes, isto é, com as vistas voltadas para os grandes centros demográficos, isso nos levou a uma situação de deserdamento tal, que nem sempre conseguimos nos desvestir de emoção quando tratamos da reivindicação de levar melhorias para a nossa área. Embora o intentasse o nobre Senador Alexandre Costa, pessoa a quem estimo e respeito, fui seu colega desde a Câmara dos Deputados — fiz a ressalva de que S. Ex^a não lograra desvestir-se do regionalismo de que somos lamentavelmente impregnados por força do sofrimento, por força das cicatrizes ainda não bem fechadas. Daí por que eu mesmo, de minha parte, tenho agido emocionalmente, algumas vezes, quando trato de carrear benefícios para minha área. É uma espécie de egoísmo — disse eu — produto ou subproduto duma espécie de fome atávica, talvez imponderável e incontornável por nós, os homens das áreas sofridas. Mas, disse que S. Ex^a também fora infeliz, porque, nessa mesma trilha, a exemplo de V. Ex^a, não conseguira desvencilhar-se da intolerância a que às vezes somos levados, como fruto dessa emoção. Vê, V. Ex^a que procurei ressaltar a compostura moral do nobre Senador Alexandre Costa. Embora visado por mim, e tendo, salvo melhor juízo, cópia do nosso pronunciamento de hoje em suas mãos — porque eu queria é que S. Ex^a colaborasse conosco no debate da questão — e também por citar V. Ex^a, fiz questão de ressaltar a sua postura de homem sério, de patriota, de homem bem intencionado, incapaz de, por razões menores, subestimar os grandes interesses da Pátria.

Com essas ressalvas, Senador José Sarney, procurei dar a dimensão da grandeza do problema, ressaltada também a grandeza daqueles contrários que, como nós, postulam soluções para as nossas regiões. Cada um com a sua visualização e muitas vezes vítimas de informações incompletas, como é o caso do Sr. Senador Alexandre Costa.

Explicando a V. Ex^a o seu aparte, e tentando esclarecer as suas preocupações, dizia eu que se louvara S. Ex^a em um suspeitíssimo estudo da VALUEC, estudo este adrede preparado e elaborado quatro ou cinco anos antes da United Steel, que obtivera a concessão da exploração dos minérios, vez que, em 1967 já remetia o dinheiro dos Estados Unidos, através do hoje Banco Real, antigo Banco da Lavoura, cerca de seis ou sete milhões de dólares para o custeio dos

estudos da viabilidade da ferrovia. Daí porque dizia, eu, suspeitíssimo. E vou concluir dando oportunidade...

O Sr. José Sarney (ARENA — Maranhão) — V. Ex^a me permite mais um aparte?

O SR. BENEDITO FERREIRA (ARENA — Goiás) — Com tantos quantos V. Ex^a me queira honrar.

O Sr. José Sarney (ARENA — Maranhão) — Senador Benedito Ferreira, em primeiro lugar...

O SR. BENEDITO FERREIRA (ARENA — Goiás) — Permita-me, no entanto, concluir a explicação, que julgo V. Ex^a merecer. Dizia "suspeitíssimo", porque esse estudo de viabilidade foi elaborado pela VALUEC. Embora, detivéssemos nós, brasileiros, através da Vale do Rio Doce, a maioria do capital, não tínhamos, por força do próprio contrato de constituição da citada empresa, ingerência em seus estudos técnicos essa reservada foi aos minoritários, isto é, à United Steel, à Meridional sua subsidiária, que embora minoritários, tiveram o controle da administração e da decisão técnica.

Ouçó, agora V. Ex^a

O Sr. José Sarney (ARENA — Maranhão) — Senador Benedito Ferreira, em primeiro lugar...

O Sr. Alexandre Costa (ARENA — Maranhão) — Se me permite, nobre Senador José Sarney. Apenas direi a V. Ex^a Senador Benedito Ferreira, que incorre em um equívoco. Inicialmente, a VALUEC não chamou para si os estudos de viabilidade. Ela se valeu de várias empresas para a concretização dos estudos de viabilidade. Isto, para que V. Ex^a possa continuar a o seu raciocínio.

O Sr. José Sarney (ARENA — Maranhão) — Senador Benedito Ferreira, repetindo, quero fazer a seguinte afirmativa: nós, nenhum dos nossos representantes do Estado do Maranhão, teve a oportunidade de passionalizar o debate; ao contrário, não opinamos antes que o Governo estudasse o assunto a nível técnico, não procuramos interferir na solução governamental. Achávamos que este problema é de tanto interesse nacional que não o podíamos regionalizar. Assim, V. Ex^a não encontrará nenhum depoimento de nenhuma das forças políticas do Maranhão a respeito do assunto. Eis que, depois de o Governo haver concluído seus estudos, determinado uma solução, se tem feito, no Brasil, uma campanha montada, de ponta a ponta do País e que vem sendo renitente contra a solução adotada pelo Governo federal. E quando V. Ex^a acusa de "suspeitíssimo" o estudo, acusa a United Steel de interferir em assunto dessa natureza no Brasil...

O SR. BENEDITO FERREIRA (ARENA — Goiás) — Acuso e trago provas, Excelência.

O Sr. José Sarney (ARENA — Maranhão) — V. Ex^a faz uma grande injustiça...

O SR. BENEDITO FERREIRA (ARENA — Goiás) — V. Ex^a e a Casa me conhecem. Sou incapaz de formular uma acusação sem que ela esteja embasada em fatos concretos.

O Sr. José Sarney (ARENA — Maranhão) — Pois vou terminar. V. Ex^a vai-me deixar concluir o meu aparte.

O SR. BENEDITO FERREIRA (ARENA — Goiás) — Com muito prazer.

O Sr. José Sarney (ARENA — Maranhão) — V. Ex^a faz uma grande injustiça ao Governo do Presidente Médici que deu a decisão relativa ao escoamento de minério pelo porto de Itaqui! E, em segundo lugar, faz também uma grande injustiça ao Presidente Ernesto Geisel que, chegando a Belém do Pará, confirmou a solução Itaqui e disse que a decisão estava tomada em termos técnicos, e Sua Excelência não o faria sem ter estudado o assunto em profundidade. Então, V. Ex^a, ao admitir que os dois Governos, o do Presidente Médici e o do Presidente Geisel, admitiram receber o estudo feito

pela United Steel, V. Ex^a está afrontando este País, que absolutamente não se submete à interferência dessa natureza. Com o meu protesto, recuso a versão de V. Ex^a

O SR. BENEDITO FERREIRA (ARENA — Goiás) — V. Ex^a, mais uma vez, caracteriza-se pelo emocionalismo. Disse, no preâmbulo do meu discurso: no momento em que o Brasil faz revisões da maior profundidade, no momento em que o Presidente Geisel revê posições até mesmo ideológicas, suas, pessoais, para buscar soluções que mais convenham ao Brasil, dizia eu que voltava ao bom combate, que, como soldado disciplinado, face a decisões superiores então anunciadas, houvera ensarilhado as armas. Mas, diante do gigantismo dos problemas que nos assoberbam, apelava e entendia que, muito possivelmente, o Presidente Geisel, com seu acendrado patriotismo, iria rever essa solução, face à argumentação que desenvolvo pessoalmente, mas face à verdadeira esteira de patriotas, tão honrados como V. Ex^a, porém tendo talvez mais conhecimento do que eu e V. Ex^a na matéria — uma quantidade enorme de professores de Engenharia — que pensam de maneira diversa.

Recentemente, no simpósio realizado especificamente sobre a matéria, no Clube de Engenharia do Rio de Janeiro, homens da envergadura, que V. Ex^a não os contestará, como Lucas Nogueira Garcez, como Lafayette Prado, e tantos outros...

O Sr. Alexandre Costa (ARENA — Maranhão) — Lafayette Prado, não.

(Cruzam-se apartes.)

O Sr. Lázaro Barboza (MDB — Goiás) — V. Ex^a me honra com um aparte?

O Sr. BENEDITO FERREIRA (ARENA — Goiás) — São citados nos elementos publicados que tenho em mãos.

O Sr. Alexandre Costa (ARENA — Maranhão) — Então, esses não são falsos! Falsos são os primeiros?

O SR. BENEDITO FERREIRA (ARENA — Goiás) — Não estou dizendo que sejam legítimos, mas sim que são citados nos documentos tidos e havidos como conclusões do simpósio.

O Sr. Alexandre Costa (ARENA — Maranhão) — Pois asseguro a V. Ex^a que o Engenheiro Lafayette Prado não compareceu a este simpósio.

(Cruzam-se apartes.)

O Sr. Lázaro Barboza (MDB — Goiás) — V. Ex^a me honra com um aparte?

O Sr. Alexandre Costa (ARENA — Maranhão) — Mas V. Ex^a me está citando...

O SR. BENEDITO FERREIRA (ARENA — Goiás) — Estou citando o trabalho de V. Ex^a, mas desde que V. Ex^a me permita sequer responder aos apartes há pouco proferidos por V. Ex^a... Porque, do contrário, vamos ter que inverter: vou sentar e cedo a oportunidade a V. Ex^a.

O Sr. Alexandre Costa (ARENA — Maranhão) — Não consegui nenhum aparte. V. Ex^a ainda não me concedeu nenhum aparte. V. Ex^a não quer permitir o aparte...

O SR. BENEDITO FERREIRA (ARENA — Goiás) — Darei o aparte a V. Ex^a.

Pediria ao Senador Lázaro Barboza que gentilmente aguardasse, pois, realmente, S. Ex^a o Senador Alexandre Costa é uma espécie de figura central, uma espécie de vedete. Digo isto a contragosto, pois quero muito bem a S. Ex^a. Mas, face ao comportamento intolerante de S. Ex^a, que, quando há exemplos contrários à sua tese, é realmente a figura central do nosso pronunciamento, **em passant** é verdade. Vou ouvir S. Ex^a e, em seguida, ao nobre Senador Lázaro Barboza.

O Sr. Lázaro Barboza (MDB — Goiás) — Eu aguardarei, nobre Senador.

O SR. BENEDITO FERREIRA (ARENA — Goiás) — Por favor, nobre Senador Alexandre Costa.

O Sr. Alexandre Costa (ARENA — Maranhão) — Nobre Senador Benedito Ferreira, cheguei atrasado, mas, ao que eu sei, V. Ex^a disse que eu para cá trouxera dados falsos.

O SR. BENEDITO FERREIRA (ARENA — Goiás) — Não, "num suspetíssimo estudo de viabilidades".

O Sr. Alexandre Costa (ARENA — Maranhão) — Eu ainda trouxe um estudo de viabilidade, mesmo que V. Ex^a o ponha em dúvida. Desejaria saber qual o que V. Ex^a trouxe. Que estudo de viabilidade apresenta, feito por qual técnico ou qual empresa?

O SR. BENEDITO FERREIRA (ARENA — Goiás) — Eu trago conclusões...

O Sr. Alexandre Costa (ARENA — Maranhão) — Queria saber primeiro que estudo técnico de viabilidade trouxe V. Ex^a para o debate?

O SR. BENEDITO FERREIRA (ARENA — Goiás) — Trago conclusões. Trago mais, trago conclusões dos Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis.

O Sr. Alexandre Costa (ARENA — Maranhão) — É suspeito, é suspeito!

O SR. BENEDITO FERREIRA (ARENA — Goiás) — É suspeito! Um órgão do Governo Federal é suspeito para V. Ex^a!

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

O Sr. José Sarney (ARENA — Maranhão) — V. Ex^a diz que o outro também é suspeito!

O SR. BENEDITO FERREIRA (ARENA — Goiás) — Mas é suspetíssimo, Excelência! Agora, esse do órgão do Governo Federal é falso! É falso, como dizem V. Ex^{ts}!

O Sr. Alexandre Costa (ARENA — Maranhão) — Vou continuar o aparte, primeiro, dizendo a V. Ex^a que o Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, absolutamente, não tem condições técnicas para realizar um projeto desta natureza. O Engenheiro Tupi C. Porto não é uma autoridade no assunto. O Engenheiro Rosenthal, *conterrâneo* de V. Ex^a, ninguém o conhece no Brasil como especialista em portos e vias navegáveis. O Engenheiro Brasil Accioly é um grande escritor da revista **Portos e Navios**, também, figura conhecida, agora, no setor técnico neste assunto. Veja, V. Ex^a faz um discurso, apresenta os meus dados como falsos, mas não apresenta sequer um estudo de viabilidade elaborado por empresa do gabarito das que eu apresentei aqui para o Senado, tampouco opiniões de técnicos abalizados que tenham estudado com profundidade o assunto. Quanto a V. Ex^a defender as vias navegáveis, rios, como transporte mais barato, aqui nem eu nem ninguém disse o contrário. O que contestei, o que eu disse aqui, é que o porto na ilha dos Guarás, no Estado do Pará, não tem condições de ser construído para satisfazer as condições exigidas.

O SR. BENEDITO FERREIRA (ARENA — Goiás) — Apesar de o Instituto Nacional de Pesquisas Hidroviárias, órgão também do Governo federal, dizer o contrário!

O Sr. Alexandre Costa (ARENA — Maranhão) — Não. Diz o contrário...

O SR. BENEDITO FERREIRA (ARENA — Goiás) — Diz o contrário.

O Sr. Alexandre Costa (ARENA — Maranhão) — Deixe que termine o meu aparte. Na Engenharia, sabe V. Ex^a, se faz muitas vezes do impossível o possível.

O SR. BENEDITO FERREIRA (ARENA — Goiás) — Quem sabe é V. Exª, que é engenheiro, porque eu não sou.

O Sr. Alexandre Costa (ARENA — Maranhão) — Se V. Exª não é engenheiro, não devia estar discursando sem elementos e dados.

O SR. BENEDITO FERREIRA (ARENA — Goiás) — Estou estribado em professores de Engenharia.

O Sr. Alexandre Costa (ARENA — Maranhão) — Sim, mas quem são esses professores de Engenharia? Quais são esses professores de Engenharia?

O SR. BENEDITO FERREIRA (ARENA — Goiás) — Vou dizer a V. Exª: Maurício Joppert, Lucas Nogueira Garcez, Lafayette do Prado, Paulo Mendes da Rocha, Otávio Marcondes Ferraz, Hêlio de Almeida, Eugênio Gudim...

O Sr. Alexandre Costa (ARENA — Maranhão) — Eugênio Gudim?

O SR. BENEDITO FERREIRA (ARENA — Goiás) — Esse é financista. Plínio Catanhede, e tantas outras figuras de escol da Engenharia nacional.

O Sr. Alexandre Costa (ARENA — Maranhão) — Dos engenheiros que V. Exª cita um, o Engenheiro Lafayette do Prado, não tomou parte em nada disso; e o outro é Hêlio de Almeida, Deputado. Quando o Deputado Luiz Rocha, aqui presente, discursava na Câmara há 3 dias sobre o assunto, ele lhe deu um aparte concordando com o estudo da AMSA. E os demais engenheiros, como o eminente Dr. Lucas Nogueira Garcez, não se conhecem pronunciamentos seus sobre o assunto. Acho que houve equívoco de V. Exª quanto às citações. Tem-se que acreditar, sim, em estudos técnicos, feitos à luz da Engenharia, e não em informações gratuitas, que transforma um assunto técnico da maior importância para o Brasil em assunto político.

O SR. BENEDITO FERREIRA (ARENA — Goiás) — Sr. Presidente, bem andava eu quando dizia que nós, os homens da região pobre, da região até bem pouco esquecida, bem andava eu quando dizia, que nos comportamos nesta Casa muitas vezes impulsionados por uma espécie de fome atávica e nem sempre desvencilhados do emocionalismo. Aí está S. Exª o Senador Alexandre Costa injuriando a tudo e a todos, no afã de buscar a solução que melhor...

O Sr. Alexandre Costa (ARENA — Maranhão) — Não estou injuriando, não!

(Trocam-se apertes)

(O SR. PRESIDENTE faz soar a campainha.)

O SR. BENEDITO FERREIRA (ARENA — Goiás) — Sr. Presidente, rogo a V. Exª que me assegure o direito de usar esta tribuna.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Peço aos Srs. Senadores que só apartem o orador com permissão.

O Sr. Lázaro Barboza (MDB — Goiás) — Lembro a V. Exª, Senador Benedito Ferreira, que estou inscrito para dar-lhe aparte.

O Sr. Alexandre Costa (ARENA — Maranhão) — Só quero que V. Exª me conceda mais um aparte.

O SR. BENEDITO FERREIRA (ARENA — Goiás) — V. Exª, Senador Alexandre Costa, vai ter a delicadeza — que sei que lhe é peculiar, salvo quando não consegue conter-se nos limites — que eu ouça S. Exª o Senador Lázaro Barboza.

O Sr. Alexandre Costa (ARENA — Maranhão) — Inicialmente — não sei se posso dizer — V. Exª vem despreparado, inteiramente despreparado, para discutir um assunto técnico desta natureza. E não é indelicado?

O SR. BENEDITO FERREIRA (ARENA — Goiás) — V. Exª agora já perde a compostura.

O Sr. Alexandre Costa (ARENA — Maranhão) — É lamentável, V. Exª, um Senador, não estudar o assunto direito, fazer declarações e dizer que eu trouxe para cá declarações falsas ou estudos falsos. Isto sim, é que é indelicadeza. Será que me falta compostura por reconhecer despreparo em V. Exª?

O Sr. Lázaro Barboza (MDB — Goiás) — Senador Benedito Ferreira, vou ver se agora consigo apartear V. Exª, depois que o eminente Senador Alexandre Costa despejou toda a sua ira sagrada sobre o meu colega de representação de Goiás. O meu aparte é para solidarizar-me com V. Exª, na colocação que faz, nesta tarde, favorável à solução hidroviária para o transporte do minério da Serra de Carajás. Nobre Senador, já disse aqui mais de uma vez, que sou entusiasmado pelas ferrovias. Cheguei até a lamentar o fato de que a situação ferroviária do Brasil não tem tido, por parte dos governos, a atenção que merece. Há poucos dias, apartando — se não me falha a memória — o Senador Orestes Quêrcia, lembrei a S. Exª que o Imperador Pedro II, partindo de zero quilômetro, deixou este País com 12 mil quilômetros de trilhos estendidos. Hoje, quase cem anos depois, não temos 30 mil, e cerca de 8 ou dez mil são inoperáveis ou obsoletos. V. Exª faz, a meu ver, uma colocação feliz, pois é óbvio que uma estrada já pronta, dependendo apenas da construção de algumas eclusas, seria solução muito mais barata e eficiente para o caso de Carajás.

O SR. BENEDITO FERREIRA (ARENA — Goiás) — E iremos demonstrá-lo, Excelência.

O Sr. Lázaro Barboza (MDB — Goiás) — Já vimos, — e é um risco falar nisto aqui, porque o nobre Senador Alexandre Costa só admite que engenheiros versados na matéria discutam o problema do minério da Serra de Carajás — já vimos, segundo os estudiosos, que Carajás fornecerá minério por prazo superior a 200 anos, quase 300 anos. É uma coisa assombrosa. A construção dessas eclusas e de um porto na região denominada Baixo do Espadarte, localizada no Estado do Pará, cremos, conforme publicações que tivemos oportunidade de ver, estudos que, já vimos e compulsamos, resolveria totalmente o problema, e com uma vantagem, Senador Benedito Ferreira: não apenas teríamos solução para o transporte do minério da Serra de Carajás, tremendamente mais barata — basta analisar que a construção de uma ponte para suportar um comboio ferroviário sobre o Rio Tocantins não andaria longe do custo da Ponte Rio—Niterói, dado o peso que ela iria sustentar — como também as barragens ou eclusas viriam possibilitar a irrigação de uma vasta área no Estado de Goiás e também em toda aquela área do Baixo-Araguaia, que se transformariam, assim, num celeiro capaz de abastecer este País. V. Exª está de parabéns e conta com minha inteira solidariedade nas colocações que faz nesta tarde. Ainda enfatizo neste aparte, que já vai longo, que V. Exª está também correto ao citar o Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, muito embora o eminente Senador maranhense acabasse de invocar a sua extinção, quando declarou que aquele Departamento não tinha autoridade técnica para estudos dessa natureza. Eu entendo, eminente Senador, que o Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis tem condições para estudo dessa grandeza, pois, é óbvio, do contrário o próprio Governo do honrado Presidente Geisel já teria promovido a extinção daquele órgão; se não o fez, é porque está cumprindo seu desiderato.

O SR. BENEDITO FERREIRA (ARENA — Goiás) — Eu que agradeço.

O Sr. Alexandre Costa (ARENA — Maranhão) — Permite V. Exª um aparte?

O SR. BENEDITO FERREIRA (ARENA — Goiás) — Gostaria, Senador Alexandre Costa, mas já estou sendo advertido pela Mesa.

O Sr. Alexandre Costa (ARENA — Maranhão) — Serei rápido. É só para me recompor com V. Ex^a.

O SR. BENEDITO FERREIRA (ARENA — Goiás) — V. Ex^a sabe que, fraternalmente dizendo, somos irmãos; somos irmãos até de fome.

O Sr. Alexandre Costa (ARENA — Maranhão) — Mas veja V. Ex^a os argumentos do Senador Lázaro Barboza. E S. Ex^a confunde Ponte Rio-Niterói com ponte sobre o Rio Tocantins; entra logo a politicagem do MDB no meio da parte técnica. Veja V. Ex^a que nestes termos é impossível discutir, inteiramente impossível argumentar. Ainda há mais: diz que se deveria fechar o Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, porque eu dissera que ele não tem as condições técnicas para um projeto dessa natureza. Então, porque não tem para projetos dessa natureza, não pode tê-lo para projetos menores?

O SR. BENEDITO FERREIRA (ARENA — Goiás) — Técnicos Como Lucas Nogueira Garcez, Maurício Jopport, Lafayette do Prado, Paulo Mendes da Rocha, Octávio Marcondes Ferraz, Hélio de Almeida. Eugênio Gudim, Plínio Catanhede, e tantos outros.

O Sr. Alexandre Costa (ARENA — Maranhão) — V. Ex^a sabe que não li em lugar algum opiniões a respeito desses técnicos.

O SR. BENEDITO FERREIRA (ARENA — Goiás) — V. Ex^a leu as conclusões do simpósio; V. Ex^a deve ter lido.

O Sr. Alexandre Costa (ARENA — Maranhão) — V. Ex^a me deixe apartear-lo, porque do contrário...

O SR. BENEDITO FERREIRA (ARENA — Goiás) — V. Ex^a está sendo tendencioso.

O Sr. Alexandre Costa (ARENA — Maranhão) — Então, por que o Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis não tem condições técnicas para um projeto dessa natureza, acha o MDB que o Departamento deve fechar? O MDB é muito radical, quer acabar com tudo, com o porto, com o Departamento, parece até que ele quer acabar com tudo e não deixar ficar nada. Mas, vou terminar meu aparte, dizendo que V. Ex^a me traga outro estudo de viabilidade que me convença. Não estou querendo que fique no Pará nem que vá para o Maranhão o minério de carajás. Estou baseado em estudos técnicos.

O SR. BENEDITO FERREIRA (ARENA — Goiás) — Então, V. Ex^a evoluiu muito. Já compreendi o aparte de V. Ex^a

O Sr. Alexandre Costa (ARENA — Maranhão) — Sei que V. Ex^a não vai trazer nem a palavra de Lucas Garcez, nem a de nenhum dos técnicos que V. Ex^a citou, a não ser dos que vêm fazendo politicagem na Revista Portos e Navios e que misturam portos com hidrovias, com multinacionais...

O Sr. Lázaro Barboza (MDB — Goiás) — V. Ex^a me permite um rápido aparte?

O Sr. Alexandre Costa (ARENA — Maranhão) — ... com ferrovia, com empresas estrangeiras, incluindo toda espécie de assuntos que nada têm a ver com o problema. O que defendi da tribuna do Senado foi o seguinte, Senador: No meu primeiro discurso não cheguei sequer a citar ou comentar sobre ferrovia, nem sobre Itaquí. Disse, à luz dos estudos, que o Porto teria que ser porque o de Guarás não tinha condições. Logo, se só Itaquí oferecia condições para porto só poderia haver um meio de transporte para ele, que seria a ferrovia.

O SR. BENEDITO FERREIRA (ARENA — Goiás) — Com todo o apreço que lhe tenho, Senador Alexandre Costa, com toda a compreensão que eu intente emprestar à sua angústia, não consigo outorgar-lhe a autoridade que V. Ex^a vindica nesta oportunidade, de ser o sapientíssimo na engenharia nacional, ao ponto de ter autoridade para subestimar toda a engenharia nacional, ao ponto de

reduzi-la ao substrato do nada. Não lhe dou essa autoridade, com todo o apreço e toda a estima que lhe tenho.

Mas, V. Ex^a evoluiu bastante.

O Sr. Alexandre Costa (ARENA — Maranhão) — Mas, não estou dizendo isso. Agora, digo como o Senador Paulo Brossard: pelo amor de Deus, não inverta as minhas palavras.

O SR. BENEDITO FERREIRA (ARENA — Goiás) — V. Ex^a tenha a delicadeza de permitir que eu termine meu discurso.

O Sr. Alexandre Costa (ARENA — Maranhão) — Mas pelo amor de Deus, como diz o Senador Paulo Brossard, não inverta as minhas palavras.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto. Fazendo soar a campainha.) — Sr. Senador Benedito Ferreira, informo a V. Ex^a que seu tempo já está esgotado. Pediria, então, que terminasse o discurso.

O SR. BENEDITO FERREIRA (ARENA — Goiás) — Vou tentar, Sr. Presidente.

Mas, gostaria de ouvir, novamente, o Senador Lázaro Barboza, vez que S. Ex^a me vindicou antes da sua admoestação do esgotar do meu tempo.

O Sr. Lázaro Barboza (MDB — Goiás) — Senador Benedito Ferreira, meu aparte, agora, será rápido e creio que tranquilo. É apenas para dizer a V. Ex^a e, por tabela, ao eminente Senador pelo Maranhão, que nem a Vale do Rio Doce e nem a United States Steel chegaram a condenar, no mérito, o projeto hidroviário, apresentado pelo Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis. A única argumentação que apresentaram, para justificar a solução ferroviária, muito mais cara, é óbvio, foi a questão do porto. Mas, eu me permito lembrar que, segundo os estudos que temos analisado, a região do baixo do Espadarte, com uma profundidade apreciável, tem condições para receber graneleiros de até 250 mil toneladas. Logo, se a defesa da tese do eminente Senador pelo Estado do Maranhão se prende exclusivamente ao porto, esta cai por terra.

O SR. BENEDITO FERREIRA (ARENA — Goiás) — Mesmo porque, nobre Senador, com a abertura do Porto de Suez, segundo os entendidos — é bom que eu faça a ressalva, porque não o sou — esses chamados grandes graneleiros perderam em muito a sua condição de competitividade no transporte internacional, vez que eles não têm trânsito por aquele Canal. Com o que os chamados navios de pequeno porte voltaram a desfrutar daquela condição anterior, isto é, podem competir vantajosamente, em virtude do trânsito através do Canal de Suez.

Mas, Sr. Presidente, há um ponto que é o fulcro do nosso pronunciamento. E, o que dizem os entendidos, embora comparando minoritariamente na composição do capital — 49% sobre o total — a United States Steel vindicou e conseguiu, para si, as condições de controle sobre todos os assuntos técnicos, de organização e administração da produção. E mais. Obtiveram, até, a limitação do voto de minerva do Presidente da Amazônia Mineração S/A que, por força dos votos do Vale do Rio Doce, será por ela indicado. É verdade, mas nas decisões realmente importantes será uma espécie de monarca que reina mas não governa.

Vale enfatizar: elaborado em 1966 e concluído em 1967, o projeto da solução do transporte ferroviário, antecipando-se assim, em 4 anos, até mesmo à "descoberta" oficial das jazidas, retrata, inofensivelmente, não só a presunção dos nossos sócios, de que podem, a seu bel-prazer e com muitos anos de antecedência, tomar decisões quanto aos nossos destinos e, por outro lado, deixar extremado de dúvidas — mesmo porque não lhes cabe obrigação nenhuma de se preocuparem com o nosso desenvolvimento, — que em momento algum o "intocável" estudo de viabilidade econômica cuidou dos interesses maiores do Brasil.

Neste ponto, Sr. Presidente, como empresário e sobretudo, face ao meu comportamento notório nesta Casa, e afora dela, em defesa

da livre iniciativa e em favor de uma política realista e sem xenofobia, para atingirmos a participação do capital estrangeiro no nosso desenvolvimento, admito que ao empresário estrangeiro não cabe censuras, mesmo quando intente colocar o seu lucro acima dos nossos reais interesses. Mas, com muita tristeza, com muito pesar, mesmo, entendo e permito-me verberar a desatenção, a incúria dos nossos homens públicos que celebram acordos ou contratos lesivos aos interesses do Brasil.

O Sr. José Sarney (ARENA — Maranhão) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. BENEDITO FERREIRA (ARENA — Goiás) — Ouço V. Ex^a

O Sr. José Sarney (ARENA — Maranhão) — Senador Benedito Ferreira, inicialmente, quero fazer com que V. Ex^a preste melhores esclarecimentos à Casa, para que se possa ter uma visão exata das afirmações de V. Ex^a. Em primeiro lugar, não há decisão do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, sobre a solução hidroviária para o transporte de minério de Itaquí. Primeiro, porque esse Departamento tendo apenas que estudar uma diretriz, que era a da hidrovia, não podia fazer um estudo global, que seria um estudo de *marketing*, de exportação, de destinação do minério, enfim, um estudo que envolve todos esses pontos.

O SR. BENEDITO FERREIRA (ARENA — Goiás) — V. Ex^a é que está dizendo isso; eu não o disse.

O Sr. José Sarney (ARENA — Maranhão) — O Senador Lázaro Barboza disse que o Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis tinha adotado uma decisão sobre este ponto. Primeiro lugar: não existe decisão do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis sobre solução do escoamento de minérios de Carajás; segundo lugar: existem opiniões publicadas na revista do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis de alguns engenheiros hidráulicos que entendem que essa é uma boa solução; terceiro lugar: o Simpósio a que V. Ex^a está aludindo, realizado no Clube de Engenharia, a ele não compareceu o Engenheiro Lafayette do Prado, como também, acredito, não, tenham comparecido os outros que constam como figurantes desse mesmo seminário, como convintes da contestação à solução ferroviária. Afirmando a V. Ex^a que nenhum técnico, nenhuma autoridade do Maranhão foi convidada para esse Simpósio, e o Maranhão era parte muito interessada e devia ter alguma contribuição a dar. Em quarto lugar: V. Ex^a declarou que era partidário da empresa privada e, portanto, achava justo o lucro das empresas. Quando V. Ex^a diz que a United States Steel fez um estudo e que achou que a diretriz era a ferroviária, visando lucro, como é que a United States Steel ia fazer um estudo para perder dinheiro apenas para prejudicar o Estado do Pará, o Estado de Goiás? Esta, a pergunta que faço a V. Ex^a. Se é uma grande empresa internacional com tradição no setor de aço e faz um estudo, e V. Ex^a diz que é com objetivo de lucro.

O SR. BENEDITO FERREIRA (ARENA — Goiás) — Tradição no setor de aço.

O Sr. José Sarney (ARENA — Maranhão) — A afirmativa é de V. Ex^a e é V. Ex^a quem está fazendo revelações à Casa. E pergunto: como essa diretriz não é a mais lucrativa?

O SR. BENEDITO FERREIRA (ARENA — Goiás) — Realmente, está V. Ex^a muito longe...

O Sr. José Sarney (ARENA — Maranhão) — Estes, Sr. Presidente, Srs. Senadores, os pontos que eu queria fixar: Não há nenhuma decisão do DNPVN. Este País gastou dinheiro, levou quatro anos.

O SR. BENEDITO FERREIRA (ARENA — Goiás) — Não, não foi o Brasil; foi a United States Steel...

O Sr. José Sarney (ARENA — Maranhão) — Gastou dinheiro, levou quatro anos consultando as melhores firmas do mundo, buscando associação com as maiores firmas do mundo no setor do aço — porque o Brasil precisa de aço. Entretanto, o estudo é feito, o Governo aprova, o Presidente Médici aprova, decide com todo o seu Governo, o Presidente Ernesto Geisel confirma, contudo, 4 ou 5 estudos, publicados na revista do DNPVN, uma campanha desencadeada no País inteiro, contra isso se sobrepõe. É um direito e uma afirmativa de controvérsia do órgão, mas não uma decisão. O Brasil adotou uma solução racional. Eu sempre disse, desde o início, que esta é uma solução nacional. O Governo já fez todos os estudos necessários. Não há exemplo no mundo, Sr. Presidente, de uma hidrovia de 1.000 km, carregando 40 milhões de toneladas de minério. Seria a primeira vez. Se fôssemos utilizar a solução da hidrovia, devíamos vincular-nos, indestrutivelmente, a carregar essas barcas empurradas com rebocadores consumindo petróleo, quando o mundo atravessa uma crise internacional do ouro-negro. Não teríamos necessidade de construir as usinas hidrelétricas de Tucuruí, para eletrificar a ferrovia. Não teríamos, jamais, condições de concluir obras dessa magnitude no setor hidráulico — eclusas e etc — em menos de 15 anos. Agora, o MDB divulgou, aqui, na sua nota, condenando os contratos de risco, que o programa siderúrgico do Brasil foi atrasado desde 1969, que devia ter sido feito antes. Atrásaríamos por quinze anos o programa siderúrgico, se fôssemos adotar uma solução como a propugnada por V. Ex^a, mais cara e mais complexa porque não é só hidrovia. O porto a ser construído em Espadarte, porto-ilha, com esteira rolante, para levar minério em alto mar, representa um custo muito mais elevado, e esse aspecto consta do estudo de viabilidade. Isso foi estudado, por todos os técnicos do mundo e a solução recusada.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — O tempo do orador está terminado. Pediria a S. Ex^a que não mais recebesse apartes e terminasse o seu discurso, porque temos ainda oradores inscritos.

O SR. BENEDITO FERREIRA (ARENA — Goiás) — Compreendo, Sr. Presidente.

Preliminarmente, é bom que se assente: não há, no mundo, nenhum outro país que se chame Brasil, não há no mundo, outro país que tenha cinquenta quilômetros de rios navegáveis; não há, no mundo, nenhum país que disponha dos recursos hidrominerais que temos à nossa disposição nas regiões norte de Goiás, Sul do Pará e sul do Maranhão.

Mas, Sr. Presidente, vale enfatizar que, elaborado em 1966 e 1967, o projeto de solução dos transportes ferroviários, antecipando-se, assim, em quatro anos à descoberta — estou repetindo —, retrata, insofismavelmente, não só a posição dos nossos sócios, de que pode, a seu bel-prazer, decidir contra os nossos destinos.

Sr. Presidente, dizia eu que não cabe censuras ao capital, mas cabe a nós policiarmos e mantermos esses interesses, esses lucros dos nossos sócios, dentro dos limites das nossas conveniências.

Sr. Presidente, além dos inconvenientes até aqui apontados, ante os poderes de decisão concedidos de antemão a United States Steel, que lhe permite ditar a forma de industrialização e a estratégia de comercialização e operacional, foi-lhes dado, também, uma curiosíssima opção, de adquirir, aos preços internacionais vigentes, até 50% da produção dos minérios.

Vale dizer, aos preços que fixarem, visto controlarem os mesmos no mercado mundial e nas quantidades que lhes convier nas oportunidades, ou seja, de 1 quilo ou se lhes for vantajoso, até 50% do total de minério extraído.

Sr. Presidente, exportávamos o minério de ferro a 16 dólares a tonelada e importávamos o aço a 250 dólares a tonelada. Hoje, o mesmo minério de ferro não atinge 10 dólares, mas em compensação, o aço produzido pela United States Steel nos está custando 450 dólares!

Não sei, Sr. Presidente, até onde valeria a pena a tentativa de serem revistos os estatutos da sociedade entre a Vale do Rio Doce

com a U. Steel, e até mesmo chegarmos à dissolução de tal empresa. Mas, de uma coisa estou convencido: em hipótese alguma, podemos consentir o agravamento da situação, permitindo que adotem, mesmo com os poderes estatutários que detêm, uma política ou estratégia de industrialização, transporte e comercialização, que possa comprometer o nosso desenvolvimento.

Creio, face às brutais modificações na economia mundial, especialmente em virtude da crise energética, possamos — mesmo a passos mais lentos — mas muito mais seguros, em termos de interesses nacionais, promover uma revisão em toda a problemática de Carajás. Graças a Deus, já admitida pelos nobres Senadores José Sarney e Alexandre Costa.

Tal a reviravolta na economia, que os custos previstos inicialmente — isto é importante, Srs. Senadores — para a construção da ferrovia Carajás—Itaqui, orçados em 300 milhões de dólares, são estimados, agora, em cerca de 2,5 bilhões de dólares, — é o ponto nevrálgico Srs. Senadores — razão pela qual intentam transferir o encargo ao Governo Federal. Mais: querem muito mais — pretendem, também, que, constituída a fundo perdido, seja mantida essa ferrovia pelo Ministério dos Transportes. Por certo, para, a exemplo dos mais carros de minérios, ter o seu déficit financiado pelos mais que exaustos e suaves contribuintes nacionais. Tal déficit, Sr. Presidente, é facilmente constatável, se levarmos em conta o constante aviltamento do preço do minério em relação ao aço que teríamos que importar para a implantação e renovação constante da ferrovia. Sabemos que eu já disse, Sr. Presidente, sobre a oscilação do minério para baixo e do aço para cima — não faz muito tempo, vendíamos a tonelada de minérios por 15 dólares e pagávamos de 250 dólares por uma tonelada de aço importado; atualmente, pagamos cerca de 450 dólares por uma tonelada de aço e só recebemos por volta de 9 dólares por tonelada de minério que exportamos.

Sr. Presidente, como ressaltei no início deste pronunciamento, afastei-me dos debates vencido ante o anúncio de que a opção estava tomada pelo Governo, em favor do transporte ferroviário. Mas, como afirmei, não me convenci e, portanto, mesmo não querendo insurgir-me indisciplinadamente contra a decisão superior, continuei, pelo menos, acompanhando os debates e os noticiários a respeito do assunto. Neste passo, voltando ao debate, quero chamar a atenção de todos — aliados e contrários de boa fé à solução hidroviária — para um aspecto que não pode passar despercebido, que é o seguinte: para justificar a opção (adrede tomada fora do Brasil e 4 anos antes de obter a concessão da mina) que nos impingia uma custosíssima ferrovia, o “estudo” da VALUEC fundou-se, especialmente, na grande diferença que se verificaria nos dois tipos de transportes aventados, ou seja, 300 milhões de dólares para os 1.000 quilômetros de ferrovia e cerca de 2 bilhões de dólares para a hidrovia. Pois bem, houve inflação. Apliquemos a correção nos 300 milhões de dólares estimados pelo “estudo” e vejamos quantos dólares deveriam estar sendo estimados, agora, para a implantação da mesma ferrovia. Grosso modo, admitindo-se o custo histórico de 1966 e uma exagerada taxa inflacionária de 6% ao ano para todo o período, chegaríamos a 478 milhões de dólares. Bem, pelo visto, seja pela vitória alcançada ou porque já não lhes convém, atualmente, o empreendimento, o certo é que já admitem um custo da ferrovia em torno de 2,5 bilhões de dólares. Mas, o que é pior, postulam a construção com recursos públicos, a fundo de caixa perdido. Como se vê, à esta altura, mesmo que se considere a inflação real sofrida pelo dólar, no período, deduzindo-se os gastos estimados na barragem da hidrelétrica de Tucuruí, mesmo sem ratearmos os custos com as outras que também propiciariam a geração de muitos milhões de KWA, sem relevarmos um sem número de outros benefícios, dependeríamos muito menos com a solução hidroviária para os minérios de Carajás.

Sr. Presidente, trago aqui uma série de artigos e pareceres técnicos elaborados por técnicos da maior respeitabilidade como também conclusões a que chegaram os órgãos oficiais e especializados do setor, que entendo, devem ser do conhecimento e objetos

da reflexão de quantos que, mais entendidos e patrioticamente estejam interessados no assunto, peço que V. Ex.^a os considere como integrantes do nosso pronunciamento.

Trago também os fundamentos, as razões dos goianos que, como um todo, aspiram por um Brasil próspero, harmonicamente desenvolvido, rico e independente, a médio prazo, e sem maiores sacrifícios para a nossa gente. Convencido de que, para tanto, basta o aproveitamento das riquezas mais fartas existentes nas terras goianas.

Sr. Presidente, a natureza para alguns, a coincidência para outros tantos, mas na verdade, a sabedoria Divina, para nós, entendeu de reservar um papel muito significativo ao Brasil, ante a humanidade. Dotando-nos, sob todas as formas, de recursos naturais, tanto na superfície como no subsolo, de condições climáticas, em todas as latitudes, ao ponto de nenhum outro povo ter sido tão generosamente aquinhoado, foram além os Designios Divinos: localizaram em Goiás, por estar no centro do País e, conseqüentemente, mais protegidas, as mais preciosas riquezas faltantes em outras regiões e em quantidades que asseguram ao Brasil todas as condições de grande nação e grande potência, se o desejarmos. As maiores jazidas de cristal de rocha do mundo, níquel, fosfato, cromo, estanho e cobre, alumínio e zinco, manganês, titânio, nióbio, amianto e tantos outros minérios que carecemos, lá estão depositados em larga escala, sem falarmos nos radioativos, como é o caso do urânio que vai surgindo por todas as regiões. Na superfície, vastíssimas áreas de terras agricultáveis, na forma tradicional, além do vale do Araguaia, que sozinho, desde que racionalmente explorado, através de técnica de irrigação por inundação, produzirá alimentos para quantos padeçam fome na face da terra. Pois bem, todos no Brasil sabem destes fatos, como sabemos todos que estas reservas estão, praticamente, inativadas. Mas continuamos pobres e, em determinadas regiões e momentos, temos tido até fome em nosso território. Isto porque, de certa forma, agimos como o servo preguiçoso da parábola, os servos que por comodismo mantêm os “talentos” enterrados.

Estamos em Goiás, a cerca de 1.000 km de todos os grandes centros de consumo, como também em igual distância de todos os portos do País, mas dotados, na extensão do território — a leste e oeste, correndo no sentido norte-sul — de dois caudais navegáveis: Araguaia e Tocantins, os quais oferecem a Goiás e, conseqüentemente, ao Brasil, todas as condições para o desfrute de todas as riquezas ali depositadas, mas praticamente inaproveitadas.

É bem verdade que até pouco tempo não detínhamos os recursos para tão ambicionado aproveitamento, tal a monta dos dispêndios, mas sabemos que, na atualidade, temos aplicado recursos financeiros bem maiores e em obras que, em termos de Brasil, têm significado bem menor.

Como salientado, a construção de grandes obras hidráulicas, exigem elevadas somas de capital, anteriormente consideradas inatingíveis, face à nossa capacidade financeira. No entanto, numa faixa razoável de viabilidade financeira, relevando-se, não só o crescimento de nossa economia, como também a demanda crescente de energia elétrica, há que se atentar para os fatores externos. Estes, alteraram profundamente o quadro de prioridades, especialmente no que tange aos meios de transporte com menor consumo de combustíveis. Logo, a geração de energia dar-nos-ia uma espécie de subproduto, que seria a regularização dos rios e, conseqüentemente, a irrigação de milhões de hectares de terras para a produção de cereais e pastagens. Assim, mesmo que se exijam maiores sacrifícios de nossa geração, há que se iniciar — e já — o projeto integrado para aproveitamento dos rios Araguaia e Tocantins.

Sabe-se que o potencial hidrelétrico da Bacia Tocantins—Araguaia é estimado, no mínimo, em dez milhões de KW, atingindo, segundo alguns estudiosos — e até mesmo por pronunciamentos oficiais — o limite de 40 milhões de KW. Sabemos, também que este aproveitamento energético pode e deve ser encarado como parte de um projeto integrado, vez que situa-se na região de extraordinárias províncias minerais já levantadas e algumas em base de cubagem.

Tomando-se como paradigma os minérios de Carajás e adjacências, temos o seguinte quadro: o minério de ferro, com mais de 10 milhões de toneladas cubadas e muito mais em fase de estudos; o manganês, em fase de pesquisa; o carvão do Rio Fresco, que embora afluente do Xingu está intimamente ligado à economia do Tocantins; outros minerais já pesquisados na área, especialmente a cassiterita, galena, rutilo. Com este quadro, chegamos, fatalmente, à viabilização do aproveitamento múltiplo dos potenciais Araguaia—Tocantins.

Com a energia farta e barata, promoveremos não só o beneficiamento dos minérios, mas a própria industrialização na região produtora. Com o transporte barato e a industrialização na "boca da mina", iremos, além de suprir o mercado interno, competir — também — folgadoamente no mercado internacional.

Temos, Sr. Presidente, por exemplo, para ser encarado como parte de um projeto integrado, a Usina de Tucuruí, onde já se implantam os acampamentos de técnicos e operários que construirão a Usina, cujo potencial previsto é de 6.800.000 kw, segundo exposição recente do Sr. Ministro das Minas e Energia. Esta energia terá a sua aplicação imediata com o aproveitamento do alumínio existente, em larguíssima escala, no vale do Tapajós, isto é, geração e consumo no próprio local. Sabe-se que o consumo de energia elétrica, na produção de alumínio, é tal, que chega a significar 50% do custo do produto final. Por outro lado, sabemos todos que o transportador de energia elétrica é o cabo de alumínio. Assim, teremos na região, não só a energia, mas os meios de levá-la aos centros de consumo. E mais: sem nenhum dispêndio de divisas, realizaremos o grande sonho da total interligação dos sistemas geradores de energia do País — Tucuruí a Boa Esperança, já ligada a Paulo Afonso e esta, por sua vez, ligada ao sistema Centro-Sul do País, atingindo Brasília, para ligar-se à futura Usina de S. Félix e Lageado Grande e daí à de Santo Antônio, fechando finalmente em Tucuruí.

Desnecessário, Sr. Presidente, dizermos aqui da significação estratégica do sistema sólido de abastecimento de energia, do grau de confiabilidade que atingiremos, do interesse da Segurança Nacional e, sobretudo, do mercado imediato que teríamos para a energia gerada no Projeto Araguaia-Tocantins. Na verdade, não dispondo de informações técnicas e sendo leigo, sigo o seguinte raciocínio: face à expectativa de geração de 6.800.000 kw em Tucuruí, temos que levar em conta que a antiga CIVAT, na medição da vazão do Tocantins — no período da seca — só constatou 1.500 m³/segundo. Em hipótese alguma poderemos fazer uma barragem muito alta, a fim de não prejudicar a navegação naquele rio, pois a intenção deverá ser a de facilitá-la. Com isto, chego a imaginar que estamos caminhando para a concretização de um dos maiores sonhos da nacionalidade: o Lago da Paz.

Com a construção da barragem, que possivelmente terá no máximo 50 metros de altura, consideradas as condições topográficas das margens no trecho do possível aproveitamento, teremos que concluir por um elevado grau de regularização de vazão dos rios Araguaia e Tocantins, com os aproveitamentos à montante, de S. Félix, Santo Antônio e Lageados no Tocantins e Santa Izabel no Araguaia, presumo o aproveitamento de outras bacias vizinhas. E aí, Sr. Presidente, entra o Projeto da Paz no Rio Xingu.

Como é sabido, o Projeto conhecido por Lago da Paz, baseia-se em fato geológico de que, em épocas geologicamente antigas, o alto curso do Rio Xingu fazia parte da Bacia do Rio Tocantins, sendo que o ponto de ligação era pelo vau do Tapirapés, hoje pequeno rio que desemboca no Rio Araguaia, na altura da ilha do Bananal. Em decorrência de fenômenos geológicos, o curso do antigo rio teria sido mudado, constituindo parte da hoje bacia do Xingu.

O projeto da Paz, abandonado ante à monta de recursos estimados para a sua execução, consistia basicamente na construção de uma barragem com 90 metros de altura, nas imediações da Ilha da Paz, no Xingu, o que resultaria num lago de 60.000 km² e ainda duas usinas: uma no local da barragem, com capacidade de 3 milhões de

kw e uma outra de 1.500.000 kw no vau do Tapirapés, movimentada pelas águas que refluíam do Xingu para o Araguaia.

Projeteu-se, também, à época, o rápido aproveitamento dos recursos naturais da área que seria inundada, deixando-a estéril antes do alagamento. Em decorrência, além da geração de energia elétrica, e talvez a mais importante, seria o substancial aumento na vazão do Araguaia, com o conseqüente aumento de potencial de Santa Izabel e Itaboca ou Tucuruí e mais a elevação de dois metros na lâmina d'água que afogaria algumas corredeiras e facilitaria, sobremodo, a navegação no trecho.

Em 1967, quando da análise do projeto, embora considerado tecnicamente viável, mas avaliando-se a monta dos investimentos a serem feitos quase que em uma só etapa, foi abandonado como inviável financeiramente. Contudo, hoje, em virtude das novas circunstâncias, creio que seriam diferentes as conclusões, se analisado o Projeto do Lago da Paz: fatalmente concluiríamos pela sua execução.

Como se vê, o aproveitamento dos potenciais da Bacia Araguaia-Tocantins, considerados meramente sob o aspecto de geração de energia elétrica, já se apresenta viável e mesmo em fase de execução, como é o caso da usina de Tucuruí. Imaginemos tal aproveitamento em termos integrados, abrangendo, além da geração de energia, a irrigação e o transporte, aproveitando as planícies agrícolas, produzindo alimentos fartos e baratos, saciando a humanidade que padece fome, a preços infinitamente mais baixos que os atuais. O aproveitamento do imenso potencial de recursos minerais, já estudado e dimensionado ou em fase de estudos, tais como o ferro, o manganês, o carvão, o calcário, o níquel no município de Araguaína, com jazidas estimadas como tão grandes ou maiores que as de Niquelândia, o xisto betuminoso, estes em maiores escalas, a cassiterita, a gipsita, além dos radioativos, do cristal de rocha e ametista na região de Xambioá, aliados aos imensuráveis recursos vegetais existentes na zona de influência imediata das grandes usinas programadas, destinar-se-ão, inicialmente, ao mercado externo e no futuro ao mercado nacional. Mas, em qualquer das hipóteses, exigirão transporte abundante e barato, ou seja, o hidroviário. Temos, assim, os fatores viabilizantes da implantação da hidrovias como subproduto das usinas hidrelétricas.

Com o acréscimo de cerca de 5 a 10% nos investimentos das usinas, segundo os entendidos, obteremos as condições de transformar as barragens em meios de transportar as cachoeiras que antes impediam a navegação. As eclusas e seus equipamentos complementares representariam pequenos investimentos adicionais aos de geração de energia elétrica. Logo, Sr. Presidente, não creio ser demais lembrar aos nossos técnicos do setor que, ao elaborarem os projetos para a área, relevem nos mesmos todos estes aspectos.

Por outro lado — e disto sabemos todos, todo o esforço, todos os estudos, todas as obras terão o seu coroamento com a execução do porto de mar que, naturalmente, salvo melhor juízo, será construído no litoral paraense, já conhecido como porto do Espadarte, cujo calado é posto em dúvida pelos defensores do Porto de Itaqui, como embarcadouro dos minérios de Carajás.

Alegam a necessidade de grandes graneleiros, os quais, segundo os entendidos, poderiam perfeitamente também ser carregados em Espadarte. Também sabemos todos que, mais de 2/3 das nossas exportações destinam-se ao hemisfério norte e portos asiáticos. Quanto à economicidade dos grandes graneleiros, esta vem sendo posta em dúvida após a volta do funcionamento do Canal de Suez, que não comporta o tráfego dos mesmos. E em defesa do Porto de Espadarte não tem faltado o socorro dos técnicos do Departamento dos Portos e Vias Navegáveis, do Instituto Nacional de Pesquisas Hidrográficas, como também o importantíssimo aval dos mais categorizados engenheiros nacionais.

Neste passo, vale lembrar aqui o simpósio promovido pelo Clube de Engenharia e que, exaustivamente, debateu o problema dos minérios de Carajás, concluindo pela imperativa necessidade de rever-se o projeto para fazê-lo integrado. Temos notícias, Sr. Presidente, de que apelos neste sentido, formulados ao Poder

Executivo, foram subscritos por figuras da maior respeitabilidade moral e profissional, tais como, Prof. Maurício Joppert, Lucas Nogueira Garcez, Lafaite do Prado, Paulo Mendes da Rocha, Otávio Marcondes Ferraz, Hêlio de Almeida, Eugênio Gudim, Plínio Catanhede e tantas outras figuras de escol da engenharia nacional.

Para Goiás, que vem participando, embora de forma precária, do programa "corredores de exportação", a concretização do Porto de Espadarte e a implantação das hidrovias Araguaia—Tocantins, consistiriam na criação de mais um corredor de exportação, que de forma natural, daria escoamento a toda a produção do norte de Goiás, norte de Mato Grosso, sul do Pará e Maranhão, em cujas áreas, indubitavelmente, alcança-se índices de desenvolvimento bem superiores às outras regiões.

No entanto, com o assoreamento do atual porto de Belém que é o estuário natural de toda a região, a produção da área tem sido obstaculada sobremaneira e, na maioria dos casos, abandonada face aos custos do frete rodoviário em demanda a pontos tradicionais, como Santos ou Rio de Janeiro. Não temos como competir ante tanto desperdício de 1.500 a 2.000 km, em média, de transporte rodoviário e depois mais cerca de 5.000 km pela costa, para transitar por Belém, a fim de atingir os portos de destino, quando, com o Projeto Integrador Araguaia—Tocantins, estaremos onerados tão somente pelo frete de 1.000 km em média, e este, por ser fluvial, será até 10 vezes mais barato. Daí a urgência, daí a minha certeza da oportunidade do apelo ao Presidente Geisel, para que determine revisão — e urgente — no Projeto Carajás. Faço-o, Sr. Presidente, na expectativa de que, mesmo reservadamente, o problema já esteja sendo reexaminado, por determinação do Presidente da República, pois, coragem, patriotismo e sensibilidade para os legítimos anseios de nosso povo, são qualidades que ornaram o caráter do nosso bravo e honrado Presidente Ernesto Geisel.

Sr. Presidente, V. Ex^a foi benevolente, tolerante, mas, tal a magnitude do problema, que pediria toda a atenção dos Srs. Senadores, para esta nossa pádua contribuição, este nosso pequeno esforço, mas bem e patrioticamente elaborado, no sentido de que fosse objeto de apreciação do Senado, bem assim os documentos que o instruem.

Sr. Presidente, estou convicto de que este meu discurso será objeto da meditação, da reflexão, principalmente dos contrários, porque os sei patriotas e bem intencionados, mas os vi, também, vítimas das mesmas condições que me trazem a esta Casa: representar um povo sofrido e angustiado, que quer desenvolver-se e exercitar o seu papel como Estados membros do Brasil, e participarem, de fato, do nosso desenvolvimento. Muito obrigado a V. Ex^a (Muito bem! Palmas.)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. BENEDITO FERREIRA EM SEU DISCURSO:

navegação interior

A. H. FURTADO PORTUGAL

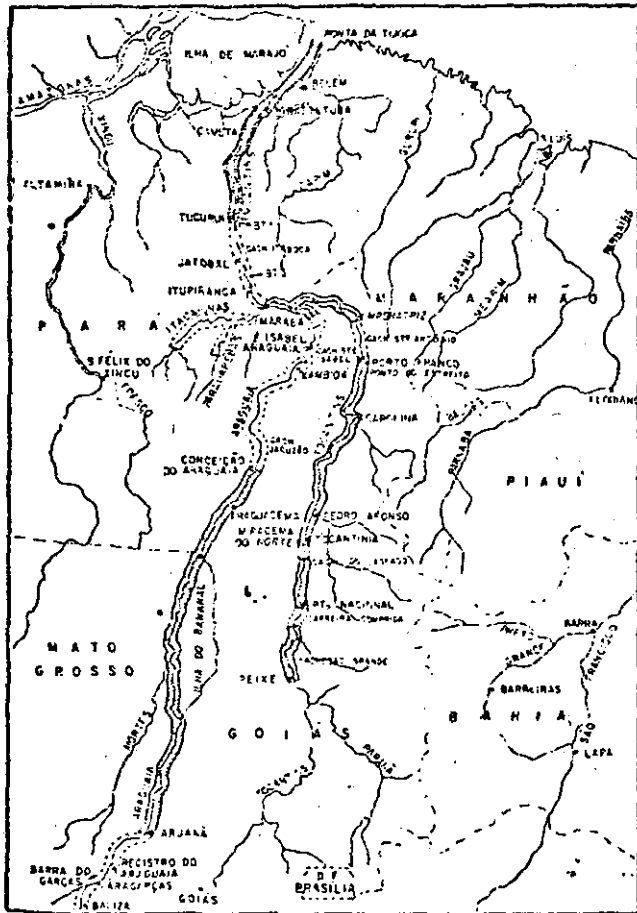
NOVOS ESTUDOS NA BACIA DO TOCANTINS (I)

1 — Introdução

O Tocantins constitui o principal eixo fluvial do Brasil na direção norte-sul, ligando o Planalto Central, onde cresce a nova capital do país ao estuário do Amazonas. Uma alternativa desse eixo é oferecida pelo sistema Tocantins-Araguaia. Ambos apresentam longos estirões navegáveis em qualquer época, de 150, 500 e até mesmo de 1.000 km. São porém isolados entre si por fortes corredeiras, quebrando a continui-

dade da via navegável, o que torna diminuto o seu uso como meio de transporte.

Ao dar início, em 1954, a um programa sistemático de levantamentos e de estudos preliminares dos principais rios brasileiros, o DNPVN incluiu como prioritários os rios Tocantins e Araguaia. A posição geográfica, as condições naturais, o potencial energético, as riquezas minerais já pressentidas e a situação na bacia da nascente capital eram fatores que justificavam a preferência. Assim, em 1964, foi iniciado o levantamento do perfil longitudinal da lâmina d'água desses rios, uma das principais peças para o diagnóstico de aproveitamento de um curso d'água. Desse modo, desde 1967, já contava o DNPVN com o perfil detalhado, com apoio em nivela-



mento geométrico, do rio Tocantins, desde a confluência com o Paraná até Tucumã, e do rio Araguaia, desde Conceição do Araguaia até sua foz na extensão total de 2.200 km. Ficaram assim bem caracterizados todos os trechos de forte desnível, corredeiras e cachoeiras, onde, a par de dificuldades para a navegação de corrente livre, dispõe-se em contrapartida de notável potencial energético e, bem assim, os longos estirões tranquilos, de baixa declividade, naturalmente navegáveis.

Em 1969, reunia o DNPVN os esparsos estudos hidrológicos da bacia e iniciava um serviço sistemático no trecho a jusante da confluência Araguaia-Tocantins, ao mesmo tempo em que o Departamento Nacional de Águas e Energia estendia uma rede de postos hidrométricos para montante.

Reunindo ainda elementos geológicos, cartográficos e aerofotográficos levantados por outros órgãos, passou o DNPVN a dispor de um precioso acervo de dados sobre a grande bacia que, mais tarde, foi analisado pelo consórcio

SGTE-LASA, como parte do Estudo Geral das Vias Navegáveis Interiores, apresentado ao Governo em agosto de 1971.

Neste trabalho vamos dividir o Tocantins em trechos, apenas com objetivo didático de mostrar como o rio se pode transformar em uma grande hidrovia, e sem qualquer preocupação de ordem geográfica. De jusante para montante podemos considerar quatro trechos a saber:

- Tucuruí à confluência com o Araguaia;
- Abaetetuba a Tucuruí;
- confluência do Araguaia até a confluência do Paraná;
- acima da confluência com o Paraná.

2 — Trecho Abaetetuba a Tucuruí

Esse trecho, com cerca de 250 km de extensão, em seguimento ao rio Pará, é uma excelente hidrovia de corrente livre. Com pequenos melhoramentos, de custos insignificantes, em relação aos que serão necessários para montante, poderá dar vazão a comboios de chatas integradas de 40.000 toneladas. Sendo dotado de baixa declividade, as passagens críticas, como Nazareth dos Patos, poderão ser facilmente melhoradas com obras de correção do leito. Sofre influência da maré em quase toda a sua extensão.

3 — Trecho Tucuruí à confluência com o Araguaia

Mede 257 km de extensão e apresenta o desnível de 82,50 m. Entre a foz e Peixe, é o mais difícil para a navegação. Compreende várias corredeiras e cachoeiras, destacando-se como o mais sério obstáculo, a denominada Itaboca.

Só será possível transformá-lo em uma via para tráfego comercial por meio da canalização, isto é, construindo-se uma ou mais barragens dotadas de eclusas, ou canais laterais em degraus, ligados por eclusas, ou ainda por processos mistos, isto é, com barragens e canais laterais.

O anteprojeto global da hidrovia para o escoamento do minério de ferro da Serra dos Carajás, elaborado pelo consórcio, SGTE-LASA, para esse trecho, prevê um conjunto de obras abaixo descrito.

3.1. — Barragem de Tucuruí com eclusa

Esta barragem, identificada por BT1, com represamento na cota 33 m, será destinada à produção de energia elétrica, podendo abastecer Belém, com 600 a 800 kw. O remanso terá cerca de 75 km de extensão e atingirá o pé da cachoeira de Itaboca, nas proximidades da localidade denominada Remansão.

3.2 — Canal lateral contornando Itaboca

O canal deriva-se pela margem esquerda do Tocantins, final do Remanso da barragem de Tucuruí, onde, por uma queda de 20 m de queda, passa da cota 30 m para 50 m. O canal prossegue, passando por Jatobá, em cujas proximidades, por meio de outra eclusa, sobe da cota 50 m para 75 m, depois termina voltando ao curso do Tocantins, nas proximidades da Ilha das Poças.

O canal tem a extensão total de 60 km, mas, atravessando três vales secundários que serão represados por diques, ficando-se uma série de lagos, só será necessária a escavação de 14 km para a sua abertura.

3.3 — Barragem da Ilha das Poças

Esta barragem, identificada por BT3, será vertedoura emrocamento, com queda de 10 m, represando o Tocantins na

tota 75 m. Terá um vertedor auxiliar em concreto implantado em um braço, por onde poderá escoar toda a vazão do Tocantins em estiagem. Não será dotada de eclusa, uma vez que desse ponto para jusante, a navegação será feita pelo canal lateral descrito em 3.2, cuja cota do nível d'água, 75 m, é a mesma do represamento criado pela barragem BT3. O represamento terá 75 km de extensão e atingirá a montante de Marabá e inundará a foz do rio Itacaiunas, por onde prosseguirá, rio acima, a hidrovia para a Serra dos Carajás, por meio de uma série de barragens nesse rio e no seu afluente Parauapebas, até o pé das jazidas.

3.4 — Observações

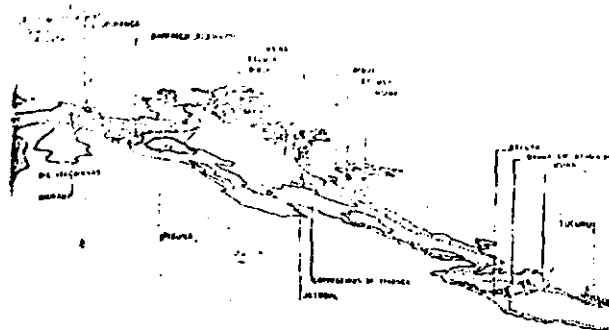
Esse conjunto de obras no rio Tocantins, entre Tucuruí e Marabá, está estimado em Cr\$ 1.045.000.000,00 (em 1971), não levando em conta o custo da barragem de Tucuruí, a ser atribuído ao setor energético, mas apenas o da eclusa.

As eclusas terão as dimensões de 200 x 24 x 5 m, que permitirão a passagem de comboios de 12.000 toneladas, constituídos de quatro chatas de 3.000 toneladas cada uma e de um empurrador. As chatas terão as dimensões de 80 x 11,5 x 4 m. Chegando a Tucuruí os comboios de minérios serão reagrupados com doze chatas, totalizando 36.000 toneladas e substituído o empurrador por outro mais possante, para traçarem até o terminal marítimo.

É óbvio que, havendo mercado para maior quantidade de energia do que aquela prevista, de 600 a 800.000 kw, o esquema do canal lateral e da barragem da Ilha das Poças seria substituído por outro, com aproveitamento máximo de energia e muito menor custo para a hidrovia. Tratando-se de um anteprojeto global é possível que algumas alterações sejam feitas no esquema descrito e nos custos, mas não a ponto de invalidar substancialmente os estudos.

navegação interior

A. H. Furtado Portugal



NOVOS ESTUDOS NA BACIA DO TOCANTINS (II)

Trecho confluência do Araguaia a Peixe

A cidade de Peixe está situada a 80 km a jusante da confluência do rio Paraná com o Tocantins. Este longo trecho, de 1.090 km de extensão, dispõe de 4 estirões tranquilos, com declividades compatíveis com a navegação de corrente livre, separados entre si por três corredeiras, cujos nomes principais são: Santo Antonio, Lageado e Carreira Com-

da. Os 4 estirões tranquilos totalizando 945 km de extensão podem, pois, ser mantidos em corrente livre, podendo ser melhorados sensivelmente com obras de pequena monta.

Para a melhor compreensão dos leitores não afeitos à navegabilidade dos rios, esclarecemos que declividades até 50 cm/km são o ideal para a navegação de corrente livre. Acima desse valor começam a aparecer os rápidos, as corredeiras, enfim, as dificuldades. Todavia, desde que em pequenas extensões, declividades maiores até 50 cm/km, são compatíveis ainda com a navegação de corrente livre. Não obstante, no passado, rios com declividades maiores, como, por exemplo, o Reno, entre Estrasburgo e Basileia, foram melhorados para corrente livre à custa de volumosos e caríssimos investimentos e obras de regularização.

1 — Estirões tranquilos

4.1.1 — Confluência do Araguaia a Imperatriz

Esse estirão vai da confluência do Araguaia até 15 km a montante de Imperatriz, com a extensão de 190 km. Um pouco a montante está a cidade de Itagatins e se inicia uma série de corredeiras, sendo a denominada Santo Antonio o principal obstáculo. O desnível total do estirão é de 16 m, a declividade média é de 8,4 cm/km e a máxima, 9,2 cm/km.

4.1.2 — Tocantinópolis a Miracema do Norte

Esse estirão vai de Tocantinópolis até 25 km a montante de Miracema do Norte. Em frente a Tocantinópolis encontra-se a cidade de Porto Franco e em frente a Miracema do Norte está a cidade de Tocantina. Tem as seguintes características: extensão de 500 km, desnível total de 44 m, declividade média de 8,8 cm/km e declividade máxima de 14,9 cm/km. Em seu percurso estão localizadas as cidades de Babaçulândia, Filadelfia, Carolina, Tupiratins, Tupirama e Pedro Afonso, além das situadas nos extremos do estirão. No local denominado Estreito, cerca de 30 km a montante de Tocantinópolis, está situada a ponte pela qual a rodovia Belém-Brasília atravessa o rio Tocantins.

4.1.3 — Lagado e Porto Nacional

Esse estirão inicia-se 20 km a montante da cachoeira do Lagado e termina a 10 km a montante do Porto Nacional. Tem 105 km de extensão, desnível total de 10,60 m, declividade média de 13,7 cm/km e declividade máxima de 18 cm/km.

4.1.4 — Carreira Comprida a Peixe

Esse estirão começa a montante da corredeira denominada Carreira Comprida e termina na cidade de Peixe. Tem 150 km de extensão, desnível total de 20,50 m, declividade média de 13,7 cm/km e declividade máxima de 36,5 cm/km.

4.2 — Corredeiras e cachoeiras

Os trechos perturbados, por corredeiras e cachoeiras que isolam entre si os estirões tranquilos já descritos, no seu estado atual, só podem ser navegados por embarcações de pequena tonagem da ordem de 30 toneladas e em períodos de águas médias e altas. São descritos abaixo os diversos trechos, com suas principais características e as indicações de obras capazes de torná-los francamente navegáveis em qualquer época, para embarcações de sentido comercial, de grande tonagem.

4.2.1 — Cachoeira de Santo Antonio

Entre Itagatins e Tocantinópolis-Porto Franco, com 85 km de extensão e 26,1 m de desnível, o rio é encachoeirado,

compreendendo vários pequenos saltos, cujos principais tomam os nomes de Santo Antonio, Croá e Taurizinho. O Estudo Geral das Vias Navegáveis, feito pelo consórcio SGTE-LASA, indica, em caráter preliminar, para tornar franca a navegação, uma barragem com 29 m de queda, que afogará todos os obstáculos. Para a transposição da barragem seriam construídas duas eclusas de 14,5 m de queda. Poderá haver aproveitamento hidrelétrico de 550.000 kw. Em vez da barragem poderá construir-se um canal lateral de 85 km de extensão, com eclusas, cujo custo foi estimado em Cr\$ 400.000.000,00.

Outras soluções merecem ser examinadas, como a construção de duas barragens vertedouras em enrocamento, com eclusas do tipo da projetada para a Ilha das Poças, no trecho Tucuruí a Marabá, (barragem BT3), cujo custo total é estimado em Cr\$ 300.000.000,00.

4.2.2 — Cachoeira do Lagado

A montante de Tocantinópolis-Miracema do Norte, segue-se um trecho encachoeirado de 30 km de extensão e desnível de 13,9 m, cujo acidente principal denomina-se cachoeira do Lagado, dispondo de excepcional seção barrável. Outros acidentes tomam os nomes de cachoeira dos Mares e dos Pilões.

O Estudo Geral já citado prevê, para transpor esse trecho, uma barragem de 17 m de queda e dotada de uma so eclusa. O custo da eclusa é estimado em Cr\$ 17.000.000,00 e o da barragem, sendo tipo da BT3 (Ilha das Poças) é de Cr\$ 150.000.000,00.

Em Lagado, havendo interesse no aproveitamento da energia e na regularização do rio, poderá ser erigida uma grande barragem, com 65 m de queda, que poderá produzir 1.250.000 kw. Essa barragem eliminaria, não só os obstáculos desse trecho, como do seguinte: Carreira Comprida, e o seu remanescente atingiria Peixe.

gação interior

A. H. Furtado Portugal

VOS ESTUDOS NA BACIA DO TOCANTINS (III)

— Carreira Comprida

Os quilômetros a montante de Porto Nacional, um trecho de corredeiras, com 30 km de extensão e desnível de 10 m, conhecido por Carreira Comprida. O Estudo Geral indica a construção de uma barragem de 10 m de queda, com eclusa, estimada em Cr\$ 10.000.000,00. A barragem, sendo do tipo da BT3, será estimada em Cr\$ 110.000.000,00.

Montante de Peixe

A montante de Peixe e até a confluência do rio Paraná, com extensão de 80 km, desnível de 18,60 m e com declividade média de 23,2 cm/km, o rio Tocantins ainda é navegável para as embarcações apresentando alguns pequenos saltos. O mais importante é conhecido pelo nome muito antigo de Tropeção Grande. Em Peixe, ter-se-á chegado a 100 km de Brasília e na confluência do Paraná, a 350 km, etapa que pode ser vencida em 12 horas de viagem em qualquer época.

É dia em que se levar a sério a navegação do Tocantins transformando-o em uma hidrovia de primeira classe.

ou a confluência do Paran  estar  destinado a ser um tanto terminal para o abastecimento de Bras lia, via Be-
Em futuro mais remoto se poderia cogitar de levar a
via rio acima, pelo rio Paran  e formadores, que correm
alto mais baixo que o outro formador do Tocant s, o rio
inh , at  a altitude de 500 m, que fica a menos de 100
de Bras lia ou a 40 km de Formosa. O desn vel aproxima-
entre este ponto e a conflu ncia do Paran    de 250 m.
A montan  da conflu ncia do Paran  s  se disp e dos
ps da Carta do Brasil ao milion simo.

Rio Araguaia

Para efeito de navegabilidade vamos dividir o grande
pente do Tocant s em duas partes apenas. A primeira en-
a sua foz e Concei  o do Araguaia e a segunda, dessa
ade para montante.

6.1 * Foz a Concei  o do Araguaia

Nesta parte do rio Araguaia, com 506 km de extens o,
ap e-se do perfil da lâmina d gua com apoio em nivelamen-
geom trico, esse importante elemento para a an lise de
m rio. Esse trecho   bastante perturbado por cachoeiras,
irredelras e travess es, exigindo, pois, obras de enverg-
ura para torn lo rancamente naveg vel para embarca es
e grande tonelagem. Partindo da foz pode ser dividida como
se segue.

- Foz   Ilha do C co. Est r o tranq ilo, adequado  
navega  o de corrente livre, com 37 km de extens o,
declividade m dia de 5 cm/km e m xima do 20 cm/
km, e
- Ilha do C co   Ilha de S o Bento. Pequena extens o
de 10,3 km e desn vel de 3,25m, apresentando pe-
quenos saltos.
- Ilha de S o Bento   Cachoeira dos Turcos. Est r o
tranq ilo, com extens o de 113 km, declividade m dia
de 5 cm/km e m xima de 26 cm/km.
- Cachoeira dos Turcos   Xambio . Com 60 km de
extens o e desn vel total de 27,7m,   fortemente per-
turbado por quedas sucessivas, subdividindo-se as ca-
choeiras dos Turcos, Santa Izabel e S o Miguel.
- Xambio    Cachoeira do Jacus .   um longo trecho
tranq ilo, com 212 km de extens o e declividade
m dia de 9 cm/km. Cont m, p rem, 2 pequenos sal-
tos em Pedras de Itaipavas e no Travess o Corre-
inha, que podem ser modificadas por obras diretas.
- Cachoeira do Jacus    Travess o do Joncon. Tem
15,3 km de extens o e desn vel de 2,67m, sendo os
principais acidentes as cachoeiras do Jacus , Pacu-
s o e Travess o do Joncon.
- Travess o do Joncon   Concei  o do Araguaia. Com
a extens o de 58,8 km, declividade m dia de 3,3
cm/km e m xima de 39 cm/km, apresenta em seu
percurso uma pequena corredeira.

Em resumo, pois, o rio Araguaia, entre sua foz e Con-
cei  o do Araguaia, compreende um trecho fortemente per-
turbado, de 60 km de extens o e 27,7 m de desn vel total,
cujos principais acidentes s o as cachoeiras do Turc o, San-
ta Izabel e S o Miguel e, a montante e a jusante desses ac-
identes, v rios est r es tranq ilos por m interrompidos por pe-
quenos saltos, corredeiras e travess es.

O cons rcio SGTE-LASA, indica para o trecho foz a Con-
cei  o apenas uma barragem, com 30 m de queda, que alo-
gar  as 3 cachoeiras acima mencionadas, atingindo o seu re-
manso e extens o de 60 km. Estima a eclusa em Cr\$.....

30.000.000,00 e admite que a barragem seja constr ida para
a produ  o de energia el trica. Para os obst culos a mon-
tante e a jusante o cons rcio prev  derrocamentos maci os
cujo custo estima em Cr\$ 393.000.000,00.

O Bureau of Reclamation indicou uma barragem no mes-
mo local, por m mais alta, com 50 m de queda, que poder 
produzir 1.750.000 Kw. O remanso iria at  Concei  o, alo-
gando os pequenos saltos e travess es.

S o cidades marginais do trecho: Araguat ns, a 80 km
da foz, Xambio , a 22 km e Concei  o do Araguaia a 510 km.

6.2 — De Concei  o do Araguaia para montante

A montante de Concei  o n o se disp e de perfil da lâ-
mina d gua, mas apenas de elementos da Carta do Brasil ao
milion simo, bastante prec rios para fins de navegabilidade,
e de relat rios de viagem.

Entre Concei  o e Aruan , ao longo de 1.000 km, sa-
be-se que o rio oferece declividade baixa, sem corredeiras ou
cachoeiras, com apenas alguns travess es, podendo ser con-
siderado naveg vel em corrente livre, apresentando em estia-
gem a profundidade m nima de 0,70 m. A cerca de 100 km
a montante de Concei  o est  situada a cidade de Aragua-
cema.

A montante de Aruan  — (1515 km da foz), tudo indica
que a declividade aumenta, mas ainda   considerado nave-
g vel at  Registro do Araguaia, a 1665 km da foz.

De Registro do Araguaia, at  Aragar as—Barra ao Gar as,
a 1750 km da foz, a navega  o se torna dif cil na estia-
gem, devido a grande n mero de corredeiras e cachoeiras.

Conv m destacar que Aruan  est  a 350 km de Bras lia,
  mesma dist ncia que vai da conflu ncia do Paran  no rio
Tocant s   Capital Federal, oferecendo, pois o Araguaia, uma
alternativa para a liga  o Bel m—Bras lia.

NOVOS ESTUDOS NA BACIA DO TOCANT S

(Conclus o)

7 — Rio Itacaiunas

Esse pequeno afluente da margem esquerda do Tocant s,
passou a ter import ncia quando, em 1968 foi divulgada a
descoberta de grande e rica jazida de min rio de ferro, na
Serra dos Caraj s, que   cortada pelo rio Itacaiunas e pelo
seu afluente Parauapebas.

Nessa ocasi o o DNPVN empreendeu o levantamento aero-
fotogram trico, com larga faixa restitu da com curvas de n vel
de 5 em 5m, n o s  do Tocant s, entre Tucuru  e Marab ,
como t m do Itacaiunas e do Parauapebas, tendo em vis-
ta a elabora  o de anteprojeto de hidrov ia capaz de transpor-
tar o m nimo de 20 milh es de toneladas anuais de min rio
de ferro, desde a jazida at  um terminal mar timo no estu rio
do Amazonas, em posi  o de receber os grandes graneleiros
modernos de grande calado.

O Itacaiunas   um rio de pequeno porte, com uma vaz o
de estia- m da ordem de 10 m /seg. apenas. Tem forte de-
clividade e s    trafegado por pequenas embarca  es que
transportam castanha, principalmente.    bvio que se torna
necess ria a sua canaliza  o completa, com um sistema de
barragens e eclusas, que o transformar o em uma excelente
hidrov ia.

O cons rcio SGTE-LASA apresentou v rias alternativas
de anteprojeto global, conforme se processe a explora  o do
min rio, pela Serra Norte ou pela Serra Sul. Mant m as mes-
mas dimens es de eclusas previstas para o trecho Marab  a
Tucuru , no Tocant s, isto  , 200 x 24 x 5 m, que permitir o

a passagem de comboios de 12.000 toneladas, constituídos de 4 chatas de 3.000 toneladas.

Foram desenvolvidos os anteprojetos de duas alternativas: pelo rio Itacaiunas ou pelo Itacaiunas e seu afluente Parauapebas que também vai ter às jazidas e cuja foz está a 115 Km de Marabá.

A canalização do Itacaiunas será obtida com barragens e eclusas de 20 m de queda média, sendo necessários 5 barramentos para atingir a Serra Norte e 7 para a Serra Sul. Com os encurtamentos consequentes da canalização e de alguns cortes previstos, a distância da jazida à foz ficará reduzida a 253 Km.

No caso da alternativa pelo Parauapebas serão mantidas as duas primeiras barragens de jusante do rio Itacaiunas e serão necessárias mais duas barragens, com eclusas, no rio Parauapebas, com 15 e 35 metros de desnível. Está prevista uma terceira barragem a montante, da varão do Parauapebas. Adendo, além disso, produzir 6255 Kw de energia, muito convenientes para as atividades da mineração. Estudos hidro-lógicos no Parauapebas ainda serão feitos e outros para a melhor definição dessa solução.

Próximo à foz do Itacaiunas será aberto um canal com eclusa ligando o Tocantins ao seu afluente, evitando a grande volta de 17 Km que esse rio dá, junto a Marabá e diminuindo as áreas de inundação nas proximidades habitadas dessa cidade.

Em resumo, a alternativa do Itacaiunas, com 5 barragens, dará uma extensão de navegação de 253 Km, cujo custo está orçado em Cr\$ 502.000.000,00. A alternativa do Parauapebas, com 4 barragens com eclusas terá uma extensão de 210 Km, cujo custo está orçado em Cr\$ 459.000.000,00. Esta última apresenta, pois, uma diminuição de percurso de 43 Km e uma economia de Cr\$ 43.000.000,00.

8 — Conclusão

1. O rio Tocantins pode ser transformado em uma hidrovia contínua, desde a sua foz até Peixe, a 400 Km de Brasília, por meio de pequenas obras de melhoramentos nos

trechos tranqüilos e obras de grande porte nos trechos perturbados por cachoeiras e corredeiras.

2. O custo dessas obras totaliza Cr\$ 1.732.100.000,00, sendo assim discriminado:

— Tucuruí à confluência do Araguaia, excluída a barragem de Tucuruí, a Cargo do Sator de energia	Cr\$ 1.045.000.000,00
— Confluência do Araguaia a Peixe para as obras de grande porte	..Cr\$ 587.000.000,00
— Para os melhoramentos dos trechos tranqüilos entre a Foz e Peixe, para caiado de 1,50 m em estiação	Cr\$ 100.000.000,00

Total	Cr\$ 1.732.100.000,00
-------	-----------------------

3. Dividindo-se o total acima pela extensão Belém a Peixe, que é de 1650 km, ter-se-á o custo de Cr\$ 1.050.000,00 por km de hidrovia. Esse valor unitário confirma a opinião generalizada nos países que usam os seus rios e investem somas vultosas no melhoramento e na construção de hidrovias, de que o custo de hidrovias não é superior ao de ferrovias nem de rodovias pavimentadas de 1ª classe.
4. Havendo demanda de energia elétrica por todo o vale, o que não é impossível em futuro próximo, devido às riquezas em potencial pronunciadas, o custo quilométrico da hidrovia poderá descer a valores ínfimos, cerca de 10% do calculado no item anterior, pois será aliviado do custo das barragens.
5. O Araguaia, ainda não bem estudado, poderá oferecer uma alternativa da hidrovia Belém—Brasília.
6. As obras dos rios Itacaiunas e Parauapebas só serão interessantes no caso da escolha da solução fluvial para o escoamento do minério de ferro da Serra dos Carajás. Todavia, as obras do Tocantins, entre Tucuruí e Marabá, são de alta relevância, independente do projeto dos Carajás, pois faz parte integrante do principal eixo fluvial do Brasil na direção norte-sul, ligando ao porto de Belém o Planalto Central, onde cresce a nova Capital e atravessa um vale cheio de riquezas em potencial.

A NAVEGAÇÃO DO TOCANTINS E A EXPLORAÇÃO DOS MINÉRIOS DE CARAJÁS

Prof. Paulo de Menezes Mendes da Rocha

Daria o título de Professor Emérito da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo, renomeado centro de técnica e de cultura do país, para dispensar qualquer outra apresentação do autor, um dos nomes mais ilustres e respeitados da engenharia nacional.

Consultor do Governo brasileiro para assuntos da bacia do Prata, presidente de órgão da UNESCO no Brasil, presidente do Conselho do Instituto de Pesquisas Tecnológicas de S. Paulo, diretor de estudos e planejamento da Comissão Interestadual da Bacia Paraná—Uruguai, são apenas uns poucos de uma longa série de serviços prestados ao País pelo eminente professor Paulo Mendes da Rocha, uma das nossas maiores autoridades em aproveitamento de rios.

No seu valioso depoimento o prof. Mendes da Rocha condena candentemente o enfoque que tem sido dado ao problema e os métodos utilizados no processo de decisão, consubstanciados na tendência a se desprezar a alternativa hidroviária.

O melhoramento das condições de navegabilidade do rio Tocantins-Araguaia, como fator indispensável ao desenvolvimento das regiões mais ricas dos Estados do Maranhão e do Pará se impôs sempre, desde os tempos coloniais, à consciência dos primeiros Donatários e Governadores Gerais daquelas capitanias extremas do Brasil.

Faltou, até hoje, à região desprotegida a audácia de uma iniciativa ou a clarividência de um planejamento que

poderiam ter criado ali, as mesmas motivações responsáveis pelo desenvolvimento que se veio fixar no centro-sul brasileiro e, principalmente, no planalto paulista, não obstante o paredão agressivo da Serra do Mar que o separa do comércio mundial e aonde não se conhecem, até hoje, outras riquezas naturais além das florestas, destruídas pelo fogo em busca da efêmera fertilidade da "terra roxa" cujo rápido empobrecimento foi a causa determinante da abertura dos "sertões" cada vez mais distantes.

Somem-se os fatores adversos que essa região interior do Brasil houve de vencer para alcançar o nível privilegiado de desenvolvimento que lhe marcou os destinos e não se encontrará, nem na excelência do clima que porventura tivesse, nem nos recursos naturais, nada que justifique a concentração demográfica e econômica que se fez à custa de recursos tecnológicos implantados dentro de um programa que se diria possível qualquer coisa de predestinação.

Os rios, nascendo no rebordo da Serra, a cinquenta quilômetros do mar e mais de mil metros de altitude correm para o interior ao arripio das correntes naturais das exportações, que se houveram de fazer sempre de cada vez mais longe, para terminar no despenhadeiro dos caminhos que, já em 1585, Fernão Cardin — que o percorreu acompanhando o visitador da Companhia de Jesus, padre Christovam de Gouvêa — descrevia angustiado:

"O caminho é tão íngreme que às vezes fomos pegando com as mãos..."

Todo o caminho é cheio de tijoco, o pior que nunca vi, e sempre fomos subindo e descendo serras altíssimas e passando rios caudais de águas frigidíssimas".

Pelo escorregadouro dessas veredas mal abertas na encosta de precipícios se transportavam, em tropas quilométricas de burros para o porto de Santos — vasto lagoamar infecto e centro predileto das endemias mais graves que assolavam o litoral brasileiro — o café, que durante tantos anos representou a fonte principal das riquezas do País.

Houve tempo em que os navios estrangeiros que vinham buscar essas mercadorias e nos abastecer de tudo o que se consumia, deixavam as respectivas tripulações em uma ilha à entrada de Santos fazendo-as substituir por tripulações brasileiras que transportavam a barra, operavam os descargos restituindo os barcos carregados aos tripulantes que não ousavam, e com sobradas razões, se arriscar no antro alamedado das pestes mais violentas.

Só na segunda metade do século passado a Estrada de Ferro São Paulo Railway vencendo a Serra com um primeiro traçado em cremalheira; as obras de melhoramento do porto projetadas e construídas por Guilherme Weinschenk e os trabalhos notáveis de saneamento que confirmaram o nome já consagrado de Saturnino de Brito vieram melhorar as condições adversas de comércio da produção paulista, ainda hoje estrangulada, não obstante o aumento crescente das instalações das Docas de Santos, da duplicação e melhoramento da estrada de ferro, das estradas de rodagem ainda hoje acrescidas pela "Via dos Imigrantes" — a rodovia brasileira de maior capacidade, em fase de construção — e do sistema de oleodutos com base no terminal petrolífero de São Sebastião.

A partir do início deste século, o aproveitamento das próprias condições adversas do Rio Tietê para geração de energia elétrica veio juntar à sacrificada produção agrícola do Estado o fator decisivo do desenvolvimento industrial que outras regiões do País, mais bem afortunadas de recursos naturais, não souberam devidamente compreender.

Imaginem-se eliminadas essas barreiras ao desenvolvimento da região centro-sul brasileira pelo aplainamento da serra dando ao Rio Tietê um curso normal de drenagem para o mar; avalle-se a consequência da descoberta, à margem desse rio, de uma reserva mineral valiosa como as jazidas de Carajás no vale do Tocantins ou as reservas inesgotáveis de Itabira nas cabeceiras do Rio Doce e poder-se-á calcular o que tem sido, em termos de desperdício do combustível que tanto nos falta e de energia hidrelétrica que tanto nos beneficiaria, o prejuízo incalculável causado à economia nacional pela preferência a uma estrada de ferro correndo à margem do Rio Doce para transporte dos minérios de Minas Gerais ao Porto de Vitória.

Por volta de 1928 quando se levantou, ainda uma vez, o problema de aproveitamento dos minérios do Itabira, teve o signatário, a oportunidade de acompanhar um dos mais ilustres colegas daquele tempo o Engenheiro Mendes Diniz a uma audiência com o então Governador do Estado do Espírito Santo, o Engenheiro Florentino Avidos na qual se procurou demonstrar as vantagens do aproveitamento do

Rio Doce para exportação dos minérios do Itabira, através de um porto a ser construído nas proximidades do São Mateus, na desembocadura do Rio Doce.

A preponderância econômica e política do Vitória, naquele tempo como ainda hoje, não permitiu sequer que fossem feitos os estudos necessários a uma comparação criteriosa das duas soluções possíveis para o transporte vencendo, quando da criação posterior da Companhia Saneamento do Rio Doce a alternativa de reconstrução da Estrada de Ferro Vitória-Minas. Nem ao menos se conseguiu, há mais de meio século, despertar na consciência dos responsáveis pelo projeto — considerado apenas como uma transação comercial de compra e venda de minérios — a necessidade de incluir no programa a construção de uma usina hidrelétrica no Rio Doce permitindo a eletrificação da estrada de ferro e o surto improvável de desenvolvimento da região privilegiada, de um dos Estados mais afortunados do Brasil, pela simples disponibilidade das sobras de energia.

Calcule-se o que já foi até hoje consumido em combustíveis no transporte de minérios e no retorno dos vagões vazios da estrada de ferro, percorrendo escuria e desvinculada dos terrenos promissores que atravessa, um perfil acidentado de quinhentos e setenta quilômetros; somem-se a esses desperdícios o que se deixou de aproveitar da energia hidráulica que se escoa inútil pelo Rio Doce e já teriam, os responsáveis pela solução do problema idêntico das reservas minerais de Carajás os elementos bastantes, acessíveis à mais breve meditação conscientemente voltada para os interesses comuns do desenvolvimento nacional, para avaliar os erros que se ameaçam repetir, asfixiando, mais uma vez, em discutível benefício de uma empresa que se diz comercial, esquecida da origem pública dos seus capitais e dos financiamentos que recebe sob garantia do país, asfixiando — diríamos — os justos anseios de desenvolvimento das regiões mais ricas do Maranhão e do Pará.

Justamente no período imediato ao término da última guerra, durante a qual o Brasil sofreu, talvez mais do que qualquer outro país, as consequências da interrupção repentina do abastecimento de petróleo e seus derivados iniciou-se, entre nós, o crescimento vertiginoso do consumo desses combustíveis, cuja existência em nosso território se discutia, ainda, em azedas controvérsias.

Em uma série de documentos editoriais ultimamente publicados pelo jornal "O Estado de São Paulo" (novembro de 1973) se informa que entre 1941, último ano normal antes da guerra, e 1972, o consumo de petróleo e seus derivados cresceu, no Brasil, de 1,4 milhões de toneladas para 27,6 milhões de toneladas dos quais apenas 27% são de origem nacional. Os órgãos vitais da economia e da segurança do país — as indústrias, as estradas de ferro, a navegação e todo o sistema de transportes passou a usar essa fonte única de energia desmembrados das possibilidades de uma nova crise de abastecimento.

A mesma série de artigos do "Estado de São Paulo" publica uma interessante tabela de percentuais das diferentes fontes de energia utilizadas no Brasil a qual nos permitimos transcrever porque representa, com eloquente clareza, o quadro da nossa evolução econômica.

FONTES DE ENERGIA

	1941		1972
Lenha	73%	Petróleo	50%
Petróleo	9%	Hidrelétrica	21%
Hidrelétrica	7%	Lenha	16%
Carvão	7%	Carvão	7%
Outros	4%	Outros	6%

A crise atual, imprevista, de abastecimento dos derivados de petróleo alterará, certamente, os responsáveis pela alarmante perspectiva de se aumentarem os nossos consumos com um novo plano de imprevisto e oneroso

Capistrano de Abreu — João. Caminhos antigos e povoação do Brasil, Sociedade Capistrano de Abreu — Rio de Janeiro.

desperdício do petróleo necessário ao transporte das 45 bilhões de toneladas-quilômetros dos minérios de Carajás abandonando a energia hidrelétrica inesgotável do Rio Tocantins aproveitada como consequência das próprias obras que o tornariam navegável.

Em carta recentemente dirigida a essa Revista e publicada no número de outubro último a direção da Amazônia Mineração S/A. nega, peremptoriamente, aos técnicos nacionais o direito de se interessar por problemas tão gra-

ves da Engenharia Brasileira declarando que não seria apropriado, nem ético (sic) liberar elementos técnico-econômicos resultantes dos estudos que se desenvolvem, em segredo para nós, por grupos técnicos estrangeiros deixando dúvidas sobre se pretende negar à Engenharia Brasileira a competência para discutir problemas dessa magnitude ou negar aos Engenheiros do Brasil o direito de preservar as tradições de desinteressado patriotismo com que sempre debateram os problemas fundamentais do seu País.

SERRA DOS CARAJAS E A INTEGRAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO SUL DO PARÁ, NORTE DE GOIÁS E MEIO-NORTE

Tupy Corrêa Porto

Engenheiro do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, Economista da Fundação Getúlio Vargas, Conferencista da Escola Superior de Guerra, da qual é também diplomado, Consultor Econômico do Estado Maior da Armada, Presidente da Companhia de Eletricidade no Amapá e Bahia, Professor de Economia de Transporte da Escola de Engenharia da UFRJ, Engenheiro do INER, Diplomado em curso da CEPAL e Redator da "Conjuntura Econômica" com grande número de trabalhos publicados sobre transporte, energia e indústria de mineração, são apenas alguns dos cargos desempenhados que credenciam a opinião de Tupy Corrêa Porto como das mais autorizadas no problema de "Carajás". Neste trabalho o Eng. Tupy, entre outras considerações das mais oportunas conclui como sendo de absoluta prioridade o aproveitamento da hidrovia do Tocantins não só face à conjuntura energética mas como condição indispensável ao melhor desenvolvimento do Maranhão, do Pará, de Goiás e do próprio transporte ferroviário de que a região necessitará em solução múltipla integrada.

O desenvolvimento regional integrado do Sul do Pará, Norte de Goiás e Meio-Norte tem no aproveitamento dos recursos naturais da região o, especialmente, nos minérios de ferro da Serra dos Carajás, o instrumento fundamental da sua efetivação.

Interessam diretamente a essa unidade geoeconômica, 17 micro-regiões, assim distribuídas, pelos Estados do Pará e Maranhão:

Micro-regiões	Nº do Mun. cípios	População 1000 hab. (1970)	Área 1000 km ²	Densidade demográfica hab./km ² (1970)
Pará				
Xingu	2	17,7	270,4	0,07
Baixo Tocantins	10	231,5	37,2	0,22
Marabá	5	57,3	73,0	0,79
Araguaia Paraense	2	35,1	49,9	0,70
Tomé-Açu	2	43,0	14,3	2,99
Guajará	6	145,9	64,3	2,27
Salgado	11	148,8	6,4	23,08
Bragantina	13	238,0	11,6	20,50
Belém	3	670,4	1,4	473,44
Maranhão				
São Luiz	4	325,1	1,6	198,58
Pindaré	9	298,1	33,4	8,93
Mearim	14	342,5	10,3	33,18
Itapecuru	12	435,4	30,4	14,33
Imperatriz	5	149,5	30,4	4,92
Altos Mearim e Grajaú	3	97,7	33,4	2,92
Médio Mearim	8	150,6	9,7	15,55
Chapada do Sul Maranhense	6	85,8	47,0	1,82

Fonte: IBGE/IBQ

Outras 28 micro-regiões interessam indiretamente ao desenvolvimento daquela área, tendo em vista o efeito induzido da integração viário-energético e industrial — extrativa — prevista para a região:

Micro-regiões	Nº do Mun. cípios	População 1000 hab. (1970)	Área 1000 km ²	Densidade demográfica hab./km ² (1970)
Pará				
Tapajós	2	21,7	193,6	0,11
Baixo Amazonas	3	31,8	119,6	0,27
Viseu	1	33,4	9,0	3,71
Maranhão				
Gurupi	5	58,0	27,4	2,12
Baixada Ocidental Maranhense	22	438,3	24,5	17,91
Baixada Oriental Maranhense	7	101,5	10,8	9,44
Baixo Parnaíba Maranhense	10	197,6	14,3	13,87
Alto Munim	8	125,0	9,6	13,03
Alto Itapecuru	4	64,5	7,8	8,24
Baixo Balsas	5	36,4	14,8	2,47
Pastos Bons	8	91,5	19,3	4,73
Piauí				
Baixo Parnaíba Piauiense	9	211,2	8,9	23,68
Campo Maior	13	316,6	35,4	8,95
Teresina	8	363,7	10,8	33,75
Médio Parnaíba Piauiense	13	84,5	7,7	10,95
Valença do Piauí	10	81,3	13,7	5,93
Ficrônio	15	116,0	29,7	3,90
Baixões Agrícolas Piauienses	18	229,0	22,2	10,30
Médio Gurguéia	5	27,3	16,4	1,67
Altos Piauí e Canidé	12	167,9	51,8	3,24
Goiás				
Ex. Norte Goiano	12	163,5	38,3	4,27

Baixo Araguaia Goiano	7	42,5	26,5	1,00
Tocantins de Pedro Afonso	7	65,2	64,1	1,02
Médio Tocantins- Araguaia	15	165,3	98,2	1,08
Serra Geral de Goiás	12	85,2	54,4	1,57
Chapada dos Veadeiros	5	41,7	31,6	1,32
Planalto Goiano	10	162,8	37,1	4,39

Distrito Federal

Brasília	1	538,4	5,8	92,29
----------	---	-------	-----	-------

Fonte: IBGE/IBG

Ao todo, a região considerada abrange, direta e indiretamente cinco unidades da Federação (Pará, Maranhão, Piauí, Goiás e Distrito Federal), num total de 45 micro-regiões homogêneas (17 diretamente e 28 indiretamente), integrando 352 municípios, uma população total de 7,5 milhões de habitantes (Censo de 1970), distribuída numa área de 1,7 milhões de quilômetros quadrados:

Área de Influência	Número de MRH	Número de Municípios	População Total 1000 hab. (1970)	Área Total 1000 km ²
Direta	17	115	3.472,4	724,7
Indireta	28	247	4.061,8	1.003,3
Total	45	362	7.534,2	1.728,0

INTEGRAÇÃO VIÁRIO — ENERGÉTICA

Belém, São Luiz, Teresina e Brasília compõem os vértices do quadrilátero nuclear do desenvolvimento regional do Sul do Pará, Norte de Goiás e Meio-Norte, cuja integração viário-energética deverá constituir o apoio infraestrutural das atividades básicas, minero-metalúrgicas, agro-industriais, de exploração madeireira e agrícola.

Com a transformação de Brasília de Centro administrativo em polo de desenvolvimento do Planalto Central e Amazônia, a rede ferroviária brasileira tenderá a ultrapassar o paralelo da Capital da República em busca das extensas regiões pecuárias, de mineração e extrativismo vegetal da Amazônia Oriental.

A conjunção das centenas de projetos agro-pecuários, com apoio dos incentivos da legislação de desenvolvimento da Amazônia (através da SUDAM — Bancos Oficiais), com os programas de colonização oficial (INCRA) e particular, e os minero-metalúrgicos (Amazônia Mineração S/A e Proj. Jatos SUDAM — CPRM), tende a estruturar futuros fluxos ferroviários radiais, a partir de Brasília, em direção a:

a) Sul do Pará — Serra dos Carajás — Belém (Pará);

b) Carolina — Codó — Itaqui (Maranhão).

Transversalmente, delineia-se a tendência à formação de futuros percursos ferroviários:

c) Belém — Capanema (PA) — Itaqui (MA);

d) Serra dos Carajás (PA) — Carolina (MA) — Florianópolis (PI) — Teresina (PI) — Picos (PI) — Pq. Trolina (PE).

A razão desses futuros fluxos baseia-se, fundamentalmente, na necessidade de intercâmbio de matérias-primas, produtos intermediários e acabados, manufaturas e produtos agro-pecuários e agro-industriais oriundos de:

a) Sul do Pará:

— minérios de ferro, com possibilidade de implantação local de usinas de pelletização e, mesmo, usinas siderúrgicas, com fluxos de retorno do

carvão mineral importado e de calcários e fundentes;

— madeiras, produtos pecuários e agro-industriais;

b) Norte de Goiás:

— babaçu, produtos pecuários, agro-industriais e madeiras,

c) Centro-Norte de Goiás:

— minérios de níquel (Niquelândia)

— produtos agrícolas, pecuários, agro-industriais e madeiras;

d) Maranhão-Piauí (Meio-Norte):

— Calcários e gipsita, matérias-primas para indústria de cimento, calagem de solos e lijos refratários;

— siderurgia no Meio-Norte e Nordeste Oriental, pela interligação das 1ª e 2ª Divisões da RFFSA;

— Indústria petrolífera;

e) Belém e Zonas do Salgado e Bragançinha (Pará):

— Indústrias de cimento;

— siderurgia e fundição;

— Indústrias madeireiras, produtos agro-pecuários e agro-industriais;

— Indústrias químicas.

Com as possibilidades, já a médio prazo, de geração, pela ELETRONORTE, em larga escala, de energia elétrica, a partir dos grandes empreendimentos hidrelétricos do Tocantins — Araguaia, Xingu e Tapajós (40 milhões de KW de potência prevista), torna-se inteiramente viável a implantação de um complexo de grandes usinas hidrelétricas e siderúrgicas no Meio-Norte, Sul do Pará, Área Metropolitana de Belém e Planalto Central.

Aproveitamento Integrado dos Grandes Rios Amazônicos

A extensa área ferrífera da Serra dos Carajás localiza-se diagonalmente entre os médios-cursos do Tocantins e do Xingu.

Pelos imensos recursos em toneladas a explorar, movimentando, logo de início, pelo menos, cerca de 55 a 60 milhões de toneladas de minérios de ferro (45 milhões para exportação e 10 a 15 milhões para utilização pela indústria do País), por ano, evidencia-se que uma só via de transporte, seja ela ferroviária ou hidroviária, seria insuficiente.

Tal insuficiência decorre; não só do fato de que as frentes de exploração ferrífera da Serra dos Carajás se deverão estender ao longo de 150 a 200 km, em sua maior dimensão, como porque a responsabilidade por um tal transporte maciço não poderia recair em uma só via, dado que uma eventual interrupção operacional ocasionaria tremendo transtorno em todo o sistema produtor — exportador.

Basta verificar o fato de que o Quadrilátero Ferrífero de Minas Gerais vem exigindo numerosas vias e terminais exportadores, como os da EF Vitória-Minas-Portos de Vitória e Tubarão, Central do Brasil—Porto do Rio, Central do Brasil—Sepetiba, Divisão Centro Oeste—Angra dos Reis, e ainda requererá futuramente novas conexões como as de Leopoldina — Macaé (Gargá ou São João da Barra), Central do Brasil — Santa Cruz, e assim por diante.

Ora, a Serra dos Carajás possui reservas equivalentes senão superiores às do Quadrilátero Ferrífero, o que induz à necessidade de múltiplas vias de escoamento maciço e eficaz. Uma só ferrovia — Serra dos Carajás—Itaqui, de extensão aproximada de 900 km, atravessando enormes extensões de áreas amazônicas, concentra por demais os riscos de eventuais interrupções, além de tornar unidirecionais as opções de transporte.

Dessa forma, não há como deixar de cogitar-se de uma solução multi-direcional, envolvendo além da alternativa ferroviária — Serra dos Carajás—Porto de Itaqui, mais as seguintes:

a) Hidrovia Tocantins, regularizada a 1 km em ponto de estrangulamento, para aproveitamento do aproveitamento hidrelétrico, saneamento básico e proteção contra

Inundações de rios como, Marabá (pelo relevante da desenvolvimento de toda a região);

- b) Hidrovia Xingu, com regularização possível em futuro menos próximo, também com aproveitamento integrado;
- c) Ferrovia Serra dos Carajás—Porto de Espadarte (700 km, aproximadamente), com ramal para Belém e tinha em direção a Capangara e São Luís.

Implicações da Crise Energética Mundial

Qualquer das soluções ferroviárias, de possibilidade aventada, não dispensaria a eletrificação a partir do aproveitamento integrado com interligação dos respectivos e sucessivos sistemas elétricos, dos rios Tocantins — Araguaia, Xingu e Tapajós.

Pois, a esta altura, na fase crítica de agravamento de uma crise energética mundial, não seria viável imaginar-se que as alternativas ferroviárias possíveis tivessem na dieselização a fonte de tração ferroviária tão substancial desse transporte de minérios.

Não há, assim, como fugir ao imediato aproveitamento integral, pelo menos, da Hidrovia do Tocantins, e, por via de consequência, dos empreendimentos hidroelétricos, da navegação eclusada, portuários e complementares.

Com o barril de petróleo chegando a US\$ 10.00 já em 1974, e quem sabe, a US\$ 15.00 em 1975, há que repensar com urgência toda a política energética, de transportes e de desenvolvimento infraestrutural e básico de nosso País.

O Minério de Carajás e a Integração de Projetos na Amazônia

Simpósio sobre a Integração dos Projetos de Mineração, Siderurgia, Energia e Transportes, na Amazônia, realizado no Clube de Engenharia do Rio de Janeiro, recomenda o restabelecimento do "Projeto Carajás" sob visão global dos interesses nacionais.

Crise mundial torna imperativa a eliminação de desperdícios através dos projetos integrados, de maior economicidade.

Promovido pelo Clube de Engenharia do Rio de Janeiro, atendendo a Memorial subscrito por nomes dos mais expressivos da Engenharia brasileira, entre os quais seis ex-Ministros de Estado e presidentes de Associações de Engenheiros de sete Estados, conforme noticiamos em nossa edição de julho, realizou-se nas dependências daquele Clube, de 2 a 6 de setembro último, o I Simpósio Nacional de Integração de Projetos na Amazônia.

Tendo por principal objetivo, como forma de colaboração com o Governo, o debate dos problemas da mineração, siderurgia, energia e transportes na Amazônia, sob uma visão global dos interesses nacionais, o Simpósio examinou no seu decorrer, importantes contribuições e proposições relacionadas ao tema.

Esses aspectos refletiram-se, sem dúvida, no elevado nível dos trabalhos e na expressiva participação de autoridades, registrando-se a presença de delegações oficiais e de representantes dos Ministérios dos Transportes, Minas e Energia, Interior, Aeronáutica e Marinha, Câmara dos Deputados, Conselho de Segurança Nacional, Secretaria de Planejamento e EMFA — Estado Maior das Forças

Caberia também ressaltar especialmente a presença, no Simpósio, de representantes da SUDAM, GEIPIOT, SUINAMAM, DNPVN, DNER, Cia. Vale do Rio Doce, DNPM, CPRM, Amazônia Mineração, Valeco, Docageo, Petrobrás, Conselho Nacional do Petróleo, Federação das Indústrias e Associação Comercial do Pará, Rede Ferroviária Federal, Eletronorte, Escola Superior de Guerra, DNOS, COMARA — Comissão de Aeroportos da Amazônia, etc.

O Clube de Engenharia recebeu ainda mensagens cumprimentando pela iniciativa e formulando votos de êxito ao Simpósio do Comando do II Exército, Serviço Nacional de Informações, Gabinete Militar da Presidência da República, Gabinete Civil da Presidência da República, Escola Superior de Guerra, BNDE, Confederação Nacional da Indústria, Governo do Estado do Pará, Governo do Território da Rondônia, 5ª BEC, 2ª DRF — DNER, Escola de Comando Maior do Exército, ECEMAR, Telemazon, Cia. Docas do Pará Lloyd Brasileiro, ESABRAS e outros.

Deve ser registrada também a excelente cobertura jornalística dispensada ao Simpósio pelos principais órgãos de nossa imprensa, conscientes da importância que a exploração racional, o desenvolvimento e a ocupação da Amazônia representam para o País.

Os trabalhos de instalação do Simpósio foram procedidos em sessão solene, pelo presidente do Clube de Engenharia, Engº Geraldo Bastos da Costa Reis, participando

ainda da mesa o Gen. Antônio Andrade Araújo, representante do Ministro dos Transportes, o Engº Hugo de Almeida, Superintendente da SUDAM, Ten-Cel. Engº Sebastião Eulálio de Oliveira Lima, representante do EMFA, o Ten. Cel. Octávio Monteiro da Araújo, representando a Secretaria-Geral do Conselho de Segurança Nacional e o Engº Homero Henrique Rosa Rangel, Diretor do Departamento Sócio-Econômico do Clube de Engenharia.

Em breve alocução, o Engº Geraldo Reis, ressaltou que a iniciativa, de tão amplas e profundas repercussões para o desenvolvimento do País e da região amazônica, fora decidida pelo Clube atendendo a Memorial dirigido por nomes dos mais representativos da engenharia nacional. afirmou, ainda, que o maciço apoio dos Ministérios e órgãos oficiais tornava evidente a relevância desse Simpósio enaltecendo o interesse que o Governo tem reiteradamente manifestado, em que sejam amplamente discutidos os grandes problemas nacionais.

COMISSÕES TÉCNICAS

Os trabalhos e exposições foram distribuídos pelas seguintes comissões: Comissão de Desenvolvimento Regional Presidente — Engº Hugo de Almeida, Superintendente da SUDAM, vice-presidente — Engº Antônio Carlos Pereira de Souza, Presidente da Sociedade de Engenharia do Rio Grande do Sul, Relator e Controlador de Debates Economista Joaquim Pessoa Igrejas Lopes, representante da SUDAM na Guanabara; Comissão de Transporte: Presidente — Gen. Engº Antônio Andrade Araújo, representante do Ministro dos Transportes, Vice-Presidente — Engº Ivan Paes Leme, diretor do IRR e representante do DNER, Secretário — Economista Ismael Carneiro, do GEIPIOT, Relator e Coordenador — Engº Antônio Carlos Pereira de Souza, presidente da SERGS; Comissão de Energia: Presidente e Moderador Engº Antônio Carlos Pereira de Souza, Vice-Presidente — Engº Raul Garcia Lino, presidente da Eletronorte, Relator — Engº Dário Gomes, diretor-técnico da Eletronorte; Comissão de Mineração e Siderurgia: Presidente — Engº Geraldo Bastos da Costa Reis, Vice-presidente — Engº Raymundo Mascarenhas, presidente da Amazônia Mineração S/A (AMZA), Secretário — Engº Arildo Zorzanelli, diretor-gerente da Amazônia Mineração S/A, Relator e Moderador dos Debates — Engº Mário Costa Braga (CVRD).

AÇÃO DA SUDAM

Os trabalhos das Comissões Técnicas foram iniciados pela Comissão do Desenvolvimento Regional, tendo como primeiro conferencista o Engº Hugo de Almeida, Superintendente da SUDAM, que focalizou a problemática da Amazônia Brasileira, a atuação da referida Superintendência na promoção do desenvolvimento regional e os recursos existentes.

Ao final da exposição do Engº Hugo de Almeida, houve debates provocados por indagações e ponderações suscitadas pelo Deputado Gabriel Hermes e pelos engenheiros Ramiro Bentes, Brasília Accioly, Raul Garcia Llano, Antônio Carlos Pereira de Souza e Octávio Pires, particularmente sobre o Projeto Carajás. Ficou esclarecido que tal projeto está sendo elaborado sem qualquer ingerência da SUDAM à qual não foram submetidas as alternativas possíveis para um pronunciamento do ponto de vista de interesse regional.

Foi aprovada uma recomendação no sentido de que a SUDAM ao receber o Projeto Carajás para análise, o faça de maneira global, considerando o desenvolvimento que cada alternativa de transporte pode trazer à região e ao País.

Na opinião do Engº Hugo de Almeida, a materialização das perspectivas do carvão mineral na Amazônia, obrigariam a uma total reformulação do Projeto Carajás, enquanto os partidários da ação integrada entendem que os fatos novos emergentes da atual conjuntura interna e externa são mais do que suficientes para recomendar uma reavaliação geral e imediata da situação e dos projetos na região.

TRANSPORTES NA AMAZONIA

Os trabalhos dessa comissão foram iniciados com a exposição do General Antônio Andrade Araújo, que, após expressar satisfação por representar o Ministério dos Transportes perante a fazer considerações sobre as atividades desse órgão na Amazônia e no Brasil, de um modo geral. Detendo-se na análise de normas e princípios que definem a política de transportes e, especificamente, ao novo Plano Nacional de Viação, discorreu sobre vários aspectos da problemática da Amazônia, suas características e peculiaridades, apontando ainda critérios de avaliação ou quantificação de benefícios oriundos de programas e projetos regionais.

Durante os debates esclareceu o Gen. Andrade Araújo como representante do Ministério dos Transportes que o Projeto Carajás para transporte ferroviário do minério ainda não havia sido submetido aos órgãos do Governo para apreciação.

Seguiu-se a exposição do Gen. Antônio Andrade Araújo, a do Engº Ivan Paes Leme. O diretor do Instituto de Pesquisas Rodoviárias e representante do DNCR no Simpósio abordou as atividades rodoviárias na Amazônia, destacando a atuação daquela Departamento e analisando cada empreendimento, como a Transamazônica, a Perimetral Norte, a Santarém — Guará, e outras. Sua exposição, que despertou grande atenção do plenário, foi ilustrada com diversas visuais sobre o assunto e foi encerrada com a projeção de dois filmes: um sobre a Transamazônica e outro focalizando a Belém — Brasília.

Fataram ainda, durante as reuniões da Comissão, o Comte. Luiz Alhaini, representante da SUNAMAM, que expôs as atividades do órgão e os vários aspectos da navegação na bacia amazônica, e o Engº Afonso Henrique Furtado Portugal, diretor de Vias Navegáveis do DNPVN e representante dessa autarquia no Simpósio.

HIDROVIAS E PORTOS

O Engº Portugal, expôs resumidamente todas as atividades do DNPVN na Amazônia tanto no que concerne a hidrovia como a portos, detendo-se mais pormenorizadamente em ressaltar a importância e o efeito fecundante das vias navegáveis e no projeto Tocantins — Itacaiunas para aproveitamento desses rios como via de transporte e fonte de energia. Demonstrou igualmente que além de propiciarem transporte muito mais econômico, de trazerem como sub-produtos a energia, o saneamento básico e ou-

tros benefícios incalculáveis que podem provocar explosões de desenvolvimento, as hidrovias têm frequentemente um custo por quilômetro inferior ao de ferrovias e rodovias uma vez que já contam com longos estrides navegáveis. Está nesse caso a hidrovia Tocantins-Itacaiunas cujo custo previsto é inferior aos 415 milhões de dólares orçados para a ferrovia, trazendo benefícios imensamente maiores à região.

Na fase de debates ao ser indagado se o DNPVN fez comparações técnico econômicas entre as alternativas ferroviária e hidroviária para o transporte do minério de Carajás, esclareceu o Engº Portugal que não obstante ter o DNPVN fornecido o ante-projeto hidroviário à Amazônia Mineral, não teve acesso aos estudos comparativos das alternativas.

Ainda sobre o tema "Transportes na Amazônia" embora não incluída na pauta dos trabalhos dessa comissão os participantes do Simpósio tiveram a oportunidade de ouvir uma excelente exposição do Col. Engº Otamar de Souza Pinto sobre a atuação da Comara — Comissão de Aeroportos na Amazônia, projetando uma série de visuais, focalizou aspectos sociais, humanos e econômicos da região amazônica, detendo-se, particularmente, na atuação daquele órgão do Ministério da Aeronáutica na implantação, ampliação e melhoria da rede aeroportuária da região.

APROVEITAMENTO DOS HIDROELÉTRICOS

Coadjuvado pelo Engº Dario F. Gomes, diretor-técnico da Eletrobrás, o Engº Raul Garcia Llano analisou as amplas possibilidades energéticas da região. Recordando as atividades do LNERAM — Comitê de Estudos Energéticos da região amazônica, que culminaram com a criação daquela Empresa, subsidiária da ELETROBRÁS fixou ainda os seguintes aspectos: potencialidades de cada Bacia Amazônica, especialmente nas do Tocantins-Araguaia, Trombetas e Jari, vinculando as possibilidades prioritárias de seu aproveitamento às atividades previstas de metalurgia do alumínio, eletrosiderurgia, eletroquímica, mineração em geral, extrativismo, e critérios de aproveitamento e de hierarquização dos investimentos com base nos Planos Nacionais de Desenvolvimento e no Plano Nacional de Energia Elétrica.

O Engº Raul Garcia Llano deteve-se especialmente nos estudos preliminares sobre a hidrelétrica de Tucuruí cuja potência prevista é superior a 3 milhões de KVA e cuja construção deverá ser acelerada para atender à industrialização da bauxita.

Durante os debates foi ressaltada a necessidade de um completo entrosamento com os órgãos do Ministério dos Transportes de forma a resguardar os interesses nacionais relacionados com a navegabilidade dos rios.

MINERAÇÃO E SIDERURGIA

As atividades desta Comissão foram abertas com uma Conferência-Painel de Levantamentos geológicos da Amazônia, em exposição que contou com o concurso de diretores e técnicos do DNPM, CPRM, Projeto RADAM e DOCEGEO.

Seguiram-se as exposições dos engenheiros Fausto A. Lira e Aguiar, da Mineração Rio do Norte S/A (grupo da CVRD) e Paulo Augusto Viacava, Arildo Zorzanelli e Ulysses de Freitas, estes três últimos respectivamente Diretor de Planejamento, Diretor-Gerente e Chefe do Departamento de Mineração da VALUEC, empresa de Consultoria daquele mesmo Grupo em consórcio com a "United States Steel".

O primeiro analisou "O Problema da Bauxita e seu Aproveitamento", focalizando aspectos nacionais e internacionais do mercado de alumínio e as atividades e projetos do grupo da CVRD na Amazônia, e os três últimos, em conferência-painel, abordaram o "Projeto Carajás" fixando-se, nos diferentes aspectos dos problemas de mineração, transporte e terminal de exportação do minério da Serra dos Carajás.

Durante o Simpósio foi ouvido também o Gen. Moniz de Aragão sobre a exploração e industrialização da bauxita no Brasil e as nossas necessidades de alumínio. Apresentando

dados estimativos que prevêem para 1985 um consumo aproximado de 1.500.000 toneladas por ano, preconizou um déficit de mais de um milhão de toneladas anuais na produção nacional. Chamou a atenção, a seguir, para a necessidade de expansão racional, o quanto antes da metalurgia, do alumínio, enfatizando a necessidade de construção urgente da hidrelétrica de Tucuruí, como fator preponderante e indispensável à industrialização desse metal. Ressaltou, por último, o transporte fluvial como fonte de suma importância para a referida metalurgia, alertando os Poderes constituídos quanto aos acordos, associações ou sociedades com empresas estrangeiras, que, segundo ele, uma vez mal planejados e concretizados, poderiam ocasionar males irreparáveis aos interesses nacionais.

RAZÕES PARA A ALTERNATIVA FERROVIÁRIA

Durante a exposição sobre o Projeto Carajás e nos debates que se seguiram os representantes da Valeco e da Amazônia Mineração informaram que as razões que teriam, em resumo, determinado a condenação da alternativa hidroviária, muito mais vantajosa para o País e para a empresa, foram as opiniões emitidas por alguns técnicos que, embora as condições atuais de profundidade fossem boas, um terminal próximo da ponta da Tijoca (ilha dos Guarás) no canal do Espadarte, compatível com a movimentação da ordem de 50 milhões de toneladas de minério por ano, implicaria em riscos face a possibilidade de eventuais e imprevisíveis modificações da batimetria no local.

AS RAZÕES DAS QUE DIVERGEM

A exposição sobre o Projeto Carajás, provocou várias perguntas e debates que abrangeram tanto problemas técnicos como aspectos ligados à política de exportação do minério.

Entre os que divergem das razões apresentadas pelos mineradores há desde aqueles mais moderados que consideram a solução ferroviária como a decorrência de um grande erro de enfoque aos que a criticam duramente, considerando-a o resultado de uma decisão pre-deliberada e anterior aos estudos, para atender a interesses imediatos, e a razões subjetivas de política empresarial, desconsiderando interesses nacionais mais importantes.

Para justificar esse ponto de vista argumentam que na comprovação de que já em 1967 a U.S. Steel se movimentou para estudar uma ferrovia para o transporte do minério; que em 1969 o Governador Alcides Nunes foi cientificado da decisão sobre a ferrovia e que tal preferência está registrada na imprensa em 1970, enquanto todos os estudos e levantamentos sobre portos e alternativas viárias datam de 1972 para cá. Alegam ainda que o verdadeiro bloqueio de informações que vem sendo mantido sobre o assunto até para órgãos do próprio Governo, como o DNPVN, pode ter como objetivo impedir uma correta comparação de alternativas.

Sobre as opiniões técnicas que consideram haver riscos na construção do porto em Espadarte, argumentam que constituem apenas opiniões, sem estudos mais profundos, às quais se contrapõem outros pareceres diametralmente opostos, do INPH do DNPVN e de técnicos do DHN do Ministério da Marinha. Aliás estes não admitem como válidas as comparações de cartas atuais com as do século passado, passíveis de erros grosseiros pela inexistência do instrumental e dos recursos técnicos de hoje em dia.

Ressaltando a precariedade dos estudos e das comparações feitas, informam técnicos da DHN que as cartas de marinha não pretendem ser necessariamente verdades hidrográficas e sim orientações para a segurança da navegação. Isso lhes permite em alguns casos indicar isóbatas ou profundidades que não tenham sido medidas ou verificadas, assim como exagerar deliberadamente riscos, com o objetivo de sugerir precauções aos navegantes. Se considerarmos os poucos recursos da época, a única conclusão que as cartas do Almirante Mouchez permitem é que, desde então, já se registravam na ponta da Tijoca profundidades favoráveis ao porto no local, informação essa, aliás, das mais valiosas no caso.

Consideram que obras de engenharia de tal significação para o País não podem ser condenadas a pre-

texto da existência de riscos fortuitos imprevisíveis e aduzem que com esse raciocínio não construiríamos também ferrovias que podem ser destruídas por trombas d'água ou por inundações calamitosas, como alias ocorreu recentemente aqui mesmo no Brasil, constituindo portanto riscos bem maiores.

Defendem ainda que não tem qualquer cabimento nem sentido em empreendimentos dessa importância falar-se em riscos quando o que deveria ser considerado são custos. Custos de serviços de dragagens ou de obras para neutralizar tais riscos se por acaso viessem a se tornar necessárias.

Concluem, finalmente que o mínimo que pode ser dito é que tudo está baseado em estudos apressados e insuficientes constituindo um processo decisório altamente prejudicial ao País.

Ressaltam que as consequências dessa insuficiência de estudos vão se refletir diretamente na rentabilidade dos investimentos na siderurgia e na industrialização da bauxita uma vez que o projeto integrado propiciaria grandes reduções nos custos do transporte do minério e nos custos de energia.

Sectores do próprio Governo, partidários da ação integrada condenam acerbamente o abandono a que vinha sendo relegado no Brasil o planejamento global, com prevalecimento sistemático das ações setoriais e descoordenadas que conduzem a desperdícios fabulosos, retardando o nosso desenvolvimento. No caso particular desses projetos na Amazônia estimativas conservadoras situam em bilhões de dólares as poupanças em investimentos e custos operativos que um projeto integrado de finalidades múltiplas poderia propiciar.

Numa hora de crise mundial em que a palavra de ordem é poupança o Plano Nacional de Desenvolvimento, não pode continuar a ser apenas um conjunto ordenado de planos setoriais isolados. Precisa ser atualizado de forma a refletir, também, um esforço de integração de projetos que evite esses enormes desperdícios e maximize os índices de economicidade global dos empreendimentos.

Aliás, a crise mundial constitui uma grave advertência para a necessidade imperiosa de sérias mudanças, sem as quais as gerações futuras talvez não nos perdoem pela dissipação de recursos e de oportunidades para acelerar o desenvolvimento econômico e social do País.

Entre essas revisões, necessárias inclui-se a da política de exportação e de comercialização internacional do minério de ferro onde o aviltamento continuado de preços constitui um verdadeiro processo de transferência do desenvolvimento para o exterior: vendemos, cada vez mais matéria prima, recebendo cada vez menos divisas e pagando cada vez mais pelos resultantes produtos importados.

Assim, quando vendíamos a tonelada do minério a 15 dólares importávamos a do aço a 250 dólares. Hoje, vendemos o minério a 9 dólares e importamos o aço a 450 dólares. É realmente uma situação até constrangedora que nenhum brasileiro de bom senso pode compreender.

Se compararmos criteriosamente o preço de venda do minério com a soma dos custos reais de mineração, de transporte ferroviário, etc., chegaremos, paradoxal e lamentavelmente à conclusão de que toda a Nação está pagando, e bastante, para exportar minério e consequentemente para desenvolver outros países já industrializados. Indaga-se, com razão, se não seria talvez mais vantajoso, inclusive para com a redução da oferta provocar uma alta de preços, deixar o minério na própria Serra dos Carajás.

O preço atual do minério não permite sequer indenizar os custos do transporte pela RFFSA, cujas tarifas são notoriamente deficitárias. Aliás, é voz corrente, que, se tais déficits não são também evidentes na ferrovia da CVRD é porque nesta não existe uma contabilidade de custos para esse transporte.

Não havendo nenhum motivo para se supor que o custo do transporte ferroviário na Amazônia, pelo maior percurso e condições locais, possa vir a ser menor do que no sul, é de se esperar que tenhamos prejuízos muito maiores para exportar o minério de Carajás.

Observe-se então, que uma alternativa hidroviária além dos imensos outros benefícios já citados, poderia aliviar bastante os prejuízos dessa política de preços aviltados ao

possibilitar poupanças superiores a 3 ou 4 dólares por tonelada nos custos do transporte, reduzindo este de 80%, para 20 a 30% do preço do minério.

Com a já cogitada transferência da ferrovia de Carajás, da U.S. Steel/CVRD, para a FEFRA, esses interessados assegurarão tranquilamente os seus lucros independentemente dos custos do transporte ferroviário, cujos prejuízos, da mesma forma como no sul, serão assumidos pelo Brasil.

É interessante observar, a toda a paragem da curiosidade, pois o fato não serve para realçar suas características qualidades como meio de transporte, que a ferrovia teve no passado sua imagem muito associada à do colonialismo, pois "era a estrada de ferro que carrega todas as riquezas para os portos de exportação, deixando muito pouco, em troca, na terra dadivosa".

Nos dias de hoje em que o colonialismo está desaparecendo, talvez já não seja demasiado atrevimento dos fornecedores de matérias primas pretender que, pelo menos, não precisem arcar com os custos desses transportes.

O nosso Ministério dos Transportes assume portanto nos dias de hoje uma grande e histórica responsabilidade. E o órgão indicado para estudar e selecionar as modalidades de transporte mais convenientes ao interesse nacional e impedir que esses transportes venham a se transformar em instrumentos desnacionalizantes ou de transferência para o exterior do resultado do trabalho e do progresso do povo brasileiro.

Não será também pela imperiosa necessidade de desenvolver as ferrovias que devemos nos tornar recordistas no uso indevido e abusivo desse meio de transporte, como já o somos das rodovias. Mesmo porque um tal abuso só pode prejudicar e comprometer seriamente o gigantesco esforço que teremos de fazer para recuperar e desenvolver o sistema ferroviário onde este é sadio, indispensável e insubstituível.

Precisamos também ver claramente, é que nos sujeitando a preços aviltados de nossas matérias primas e a projetos isolados de baixa economicidade global, quase sempre vinculados à importação de aço e equipamentos, que nos chegam cada vez mais caros, estaremos contribuindo para retardar o desenvolvimento nacional, aumentando a inflação e o endividamento externo que tanto nos afligem.

Esse, entretanto, é o eterno drama das nações fornecedoras de matérias primas das quais as do petróleo tendo, bem verdade, maior poder de barganha, já se uniram para uma vigorosa tomada de posição em defesa de seus interesses.

Essas considerações que transmitimos aos nossos leitores, conservando o tom incisivo e até por vezes contundentes com que têm sido expendidas, dão bem uma idéia das preocupações das que defendem a racionalização do planejamento, o enfoque apropriado e as ações integradas como a única forma de se corresponder aos anseios e expectativas do desenvolvimento nacional.

Todas elas certamente serão pesadas quando o Projeto Carajás for submetido ao Governo para análise.

INTEGRAÇÃO, CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES

A sessão final do Simpósio, no dia 6 de setembro, foi dedicada a assuntos relacionados com a integração de projetos, proposições, conclusões e recomendações.

Foram nessa sessão apreciados um trabalho dos engenheiros Brasília Accioly e Tupy Corrêa Poito sobre a "importância de uma Filosofia de Ação Integrada em Projetos na Amazônia" e mais quatro proposições.

Assim como o citado trabalho sobre a importância da ação integrada, as proposições da Federação das Indústrias do Pará e do Engº Hans Rosenthal, da Assessoria do Governo de Goiás, após judiciosas considerações, concluíam por recomendar o restudo do "Projeto Carajás" sob o enfoque de visão global dos interesses nacionais.

Proposição do Cel. Francisco Fernandes Carvalho Filho, também aprovada, ressaltava a necessidade das diretrizes de exportação, de comercialização internacional e de industrialização do minério se subordinarem a uma política mais ampla abrangendo outros aspectos do interesse na-

cional e regional que não vem sendo considerados até o momento, entre os quais aspectos relacionados com o aviltamento de preços do minério, problemas de poluição ambiental, etc.

Foi também aprovada uma recomendação para que seja feito o aproveitamento dos grandes depósitos de caulim, integrado aos demais projetos na área.

Recomendações Finais

Para a redação final das recomendações aprovadas foi criada uma comissão composta dos engenheiros Antônio Carlos Pereira de Souza (Presidente da Sociedade do Engenheiro do Rio Grande do Sul), Brasília Accioly e Ramiro Jayme Borges, sendo o seguinte o texto dessas recomendações:

- 1 — **APLAUDIR** os reiterados pronunciamentos do Governo em favor da ampla discussão dos grandes problemas nacionais e da visão global e ação integrada para o desenvolvimento.
- 2 — **APLAUDIR** o Governo pela racionalização e reestruturação feita nos seus organismos de planejamento e coordenação, criando condições para melhor integrar Ações e Projetos.
- 3 — **RECOMENDAR** o aproveitamento racional dos recursos de água na Amazônia, utilizando adequadamente as potencialidades de energia e a fabulosa infraestrutura de transporte que a natureza oferece, através de projetos integrados de finalidades múltiplas. **RECOMENDAR** especialmente, que a implantação da hidrovia do Tocantins seja incluída no II PNU, considerando os estudos já empreendidos pelo DNPN.
- 4 — **RECOMENDAR** que seja reavaliada rapidamente a situação decorrente das mudanças de conjuntura interna e externa, para verificar se estamos no rumo certo no que respeita às possibilidades e as vantagens da integração de projetos na Amazônia.
- 5 — **Encaminhar SOLICITAÇÃO** ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República, no sentido de que os aspectos aqui considerados sejam detalhados e analisados pelo Conselho de Desenvolvimento Econômico, com a audiência dos Órgãos Federais, sobretudo os especializados em transportes e também das Empresas, que se vinculem a todos os assuntos referidos, sob o enfoque de uma ação integrada, em busca de melhores resultados Sócio Econômicos, a médio e longo prazo.
- 6 — **RECOMENDAR** que a política de exportação de minérios se subordine a uma política mais ampla, abrangendo fundamentalmente a sua industrialização nos locais de ocorrência, com prioridade imediata para os minérios de ferro e alumínio na Região Amazônica, tendo em vista, principalmente, os programas em curso de Hidrelétricas e Hidrovias nessa Região.
- 7 — **RECOMENDAR** a análise do aproveitamento econômico, industrial dos grandes depósitos de caulim do Rio Capim, no Pará, integrando-o aos demais projetos em estudo na Área.
- 8 — **ENCARECER** a necessidade de que o aproveitamento integrado dos recursos naturais da Amazônia, se faça tendo em conta a adequada preservação da ecologia da Região evitando a ocorrência de quebra de seu equilíbrio e a poluição ambiental.
- 9 — **RECOMENDAR**, em vista da dinâmica dos projetos que devem ser integrados à política de desenvolvimento global do Vale do Tocantins/Araguaia que este **CLUBE DE ENGENHARIA**, continue estudando as repercussões e a evolução daqueles projetos, através de uma comissão apoiada pelo seu Departamento Sócio Econômico, cientificando dos resultados aos participantes deste Simpósio e, sugerindo-se desde logo, a realização, breve, de um II Simposio Nacional de Integração de Projetos na Amazônia.
- 10 — **AGRADECER** publicamente a todos os Órgãos, Entidades, Empresas e Participantes Individuais, notadamente aos Órgãos de Administração Direta e Indireta do Governo Federal, pela ampla colaboração ao êxito deste I SIMPOSIO NACIONAL DE INTEGRAÇÃO DE PROJETOS NA AMAZONIA.

TRABALHOS DISTRIBUIDOS

Aos participantes do Simposio foram distribuídos os seguintes trabalhos:

a) — Exposições e Trabalhos Especiais para o Simpósio

- Ação do Ministério dos Transportes na Amazônia — Gen. Antonio Andrade Araújo — Representante do Ministro dos Transportes.
- Rodovias na Amazônia — Engº Ivan Gomes Paes Leme — Representante do DNER.
- A Navegação na Bacia Amazônica — Comte. Luis J. C. Alhanati — Representante da SUNAMAM.
- Ação do DNPVN na Amazônia — Eng. A. H. Furtado Portugal — Representante do DNPVN.
- A CPRM (Cia. Pesquisas Recursos Minerais) na Amazônia — CPRM.
- Programa de Prospeção Geológica na Amazônia — Rio Doce Geologia e Mineração S. A. (Docegeo)
- O Projeto Trombetas e suas possíveis consequências industriais — Eng. Fausto A. Lyra de Aguiar — Mineração Rio do Norte S.A.
- Industrialização da Bauxita na Amazônia — CVRD.
- "O Projeto Carajás" — Eng. Raymundo Mascarenhas — Pres. da Amazônia Mineração S. A.
- Importância de uma Filosofia de Ação Integrada em Projetos na Amazônia — Engs. Brasilo Accioly e Tupy Corrêa Porto (Comissão de Integração).

b) — Outros trabalhos distribuídos

- Ligação fluvial da Amazônia, "O Domínio das Águas" — Gal. Hugo Manhães Bethlem
- Plano Siderúrgico Nacional e Condicionantes de Transportes — Eng. Wilkie Moreira Barbosa.
- Espadarte o Porto da Amazônia — Eng. Brasilo Accioly
- Aproveitamento do Tocantins-Itacaiunas para Transporte e Energia — Revista Portos e Navios
- A Navegação do Tocantins e a Exploração do Minério de Carajás — Prof. Eng. Paulo Mendes da Rocha
- Dúvidas e Preocupações sobre o Projeto Carajás — Eng. Brasilo Accioly
- Serra dos Carajás e a Integração do Desenvolvimento do Sul do Pará, Norte de Goiás e Meio-Norte — Eng. Tupy Corrêa Porto
- O Problema do Alumínio no Brasil — Gal. A. C. Moniz de Aragão
- Definição da Via e do Porto de Escoamento para o Minério de Ferro da Serra dos Carajás — Federação das Indústrias do Estado do Pará

PROPOSIÇÃO DA FEDERAÇÃO DAS INDUSTRIAS DO PARA

Foi o seguinte o texto dessa proposição:

Considerando as intenções e objetivos deste Simposio cujas fundamentações continuam prevalecendo inteiramente;

Considerando as exposições e debates ocorridos durante o período de sua realização, referentes a diferentes setores e atividades, todas, no entanto, permitindo validas conotações com o tema central idealizado e proposto, qual seja o da Integração de Projetos para o Desenvolvimento da Amazônia;

Considerando especificamente a ilustrada conferência pronunciada por dirigentes e técnicos da CVRD e da AMSA, da qual é possível resumir, destacar e inferir:

— que, nos estudos elaborados para a delimitação do porto de escoamento para o minério de ferro dos Carajás, a alternativa preferencial de localização na Ilha dos Guarás, no Pará, ficou invalidada pelas dificuldades de superação dos obstáculos naturais encontrados, enquanto que a localização na Ponta da Madeira, no Maranhão, apresentou vantagens e mesmo facilidades para a instalação pretendida;

— que, foi taxativa, e claramente declarado, não ter havido participação de órgãos do Governo Federal, durante toda a fase de processamento desses estudos e que so-

mente agora lhes será encaminhado para as aprovações das concessões necessárias;

— que, esses estudos se fundamentaram básica e realmente aos aspectos e interesses micro-econômicos do projeto, com justificada busca de uma implantação mais viável, menos difícil e menos onerosa, não levando em conta, portanto, uma participação de custos de outros eventos, que simultaneamente emigram de modo significativo para a mesma área de influência dos Carajás, como é o caso da bauxita/alumina/alumínio/hidrelétrica/regulartização do rio Tocantins/siderurgia/aflorentamentos carboníferos.

Considerando que, o enfoque mais abrangente só poderia, o só poderá, ser enfatizado através dos diferentes órgãos do Governo Federal, conjuntamente com as empresas interessadas e participantes de todos aqueles eventos;

Considerando, principalmente após a exposição de CVRD e AMSA, as dificuldades e os com certeza elevados investimentos, para uma segura e efetiva instalação portuária na Ilha dos Guarás, incompatíveis se alocados isoladamente a um só dos objetivos em questão, mas perfeitamente justificáveis se distribuídos pelo conjunto dos mesmos;

Considerando a imprescindibilidade desse Porto, representativo escaudouro para toda a Amazônia brasileira e Amazônica Continental, o que já é reconhecido pelo Governo Central ao incluí-lo no Plano Nacional de Viação recentemente aprovado;

Considerando a ênfase clara e seguramente manifestada na exposição do representante do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis — (DNPVN) quanto a necessidade e viabilidade, em termos globais, da Construção deste Porto;

Considerando que as instalações na Ilha dos Guarás, representarão uma maior economicidade do conjunto transporte carga para o minério e que sua concepção técnica (factível pelos elevados padrões da engenharia atual) nos índices de confiabilidade desejados, devem implicar em investimentos comparativamente maiores que os da Ponta da Madeira, mas que, em solução integrada com a ponderação sobre os demais benefícios gerados, é possível alcançar-se uma equiparação naqueles investimentos;

Considerando que a solução da Ferrovia até a Ponta da Madeira é, de fato, a que oferece menos condições de integração e apoio aos demais grandes projetos do Vale do Rio Tocantins (bauxita/alumina/alumínio/hidrelétrica/regulartização do rio/ siderurgia/ aflorentamentos carboníferos/ madeira/ caudim/ agropecuária etc), ao passo que essa integração e apoio se maximizam a partir do escoamento (ferroviário ou ferro/hidroviário e/ou hidroviário) pela Ilha dos Guarás, ensejando, inclusive, para o caso específico do Projeto Carajás, a possibilidade de alternativas combinadas de transportes, aumentando, face ao grande volume previsto de exportação, a tão desejada confiabilidade e garantia das programações.

Propomos, que este Simposio encaminha solicitação ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República, no sentido de que os aspectos aqui considerados, sejam detalhados e analisados pelo Conselho de Desenvolvimento Econômico, com a audiência dos órgãos federais — sobretudo os especializados em transportes — e também das empresas que se vinculem a todos os eventos referidos, sob o enfoque de uma ação integrada, em busca de melhores resultados socio-econômicos, a médio e longo prazos.

PROPOSIÇÃO DO ENGº HANS ROSENTHAL

(Da Assessoria do Governo do Estado de Goiás)

Considerações:

Este Simposio tem por objetivo abordar os problemas de integração de projetos de siderurgia, mineração e transportes na Amazônia e estabelecer pontos de vista que possam instituir uma forma de colaboração com o Governo Federal.

Quando em agosto último, após estudos e pesquisas, publicamos nosso Trabalho "Exploração, Transporte e In-

industrialização dos recursos minerais da Serra dos Carajás tinhamos como objetivo demonstrar a magna importância do projeto Carajás para os Estados do Pará, Mato Grosso, Maranhão e Goiás, não somente pelo seu aspecto econômico, mas também em suas implicações sociais, políticas, militares e de segurança nacional.

Sabíamos que, em paralelo, o Governo Federal desenvolvia estudos globais, objetivando o aproveitamento múltiplo de nossas potencialidades e, confirmando este nosso ponto de vista duas providências da Presidência da República, de grande importância, demonstram que o país caminha consciente em suas decisões: Uma o lançamento do projeto impacto sobre a viabilidade da exploração do potencial energético do Tocantins a cargo da Eletronorte e a outra, a lei que aprova o Plano Nacional de Viação, tendo como objetivo essencial "permitir o estabelecimento da infraestrutura de um sistema viário integrado, assim, como os planos globais de transporte que atendam, pelo menor custo, às necessidades do País sob o múltiplo aspecto econômico-social/político-militar".

Nossos estudos defendem a implantação da hidrovía do Tocantins, visando, como objetivo imediato, ao escoamento do minério de ferro in natura ou pré-beneficiado, da serra dos Carajás, em terras paraenses. Afirmamos que as barragens regularizadoras do curso do rio, para torná-lo navegável, poderiam ter funções múltiplas, explorando-se o enorme potencial hidroenergético do Tocantins que, reconhecidamente maior que Itaipu, somente entre Itaboca e Tucuruí, é calculado em 1.400.000 KW. Citamos especificamente a corredeira de Itaboca, nas proximidades de Marabá por ser exatamente o ponto crítico de empecilho à navegação do rio. Esta implantação da usina hidrelétrica de Tucuruí e a regularização do Trecho de Itaboca abre acesso a cerca de 4.000 km de vias fluviais, navegáveis com algumas ramificações de menor porte, na bacia Araguaia-Tocantins, cuja área de influência direta compreende 1/10 do território Nacional.

O incalculável valor da jazida Carajás, a maior do mundo, e as implicações que a mesma representa para o Brasil na política econômica internacional a longo prazo, justifica a preocupação de dimensionar corretamente todas as operações que envolvem a sua exploração, como a localização correta da usinagem e a determinação mais adequada dos meios de escoamento dos produtos.

Mesmo que os custos de implantação e de operação de uma hidrovía não fossem inferiores aos de uma ferrovia, é necessário considerar que a hidrovía seria um meio de integração nacional atendendo a uma região capaz de sustentar uma população de 20 milhões de habitantes enquanto a ferrovia além de muito mais vulnerável só serviria a um grupo econômico restrito.

Já imaginaram que na hipótese de se concretizar a ferrovia para transportar 40 milhões de toneladas de minério por ano deve ocorrer de 150 a 150 minutos uma composição de 150 vagões de 80 toneladas cada vagão percorrendo um trajeto de 1360 km sendo 900 km carregados e outros tantos vãos de retorno entre Carajás e São Luiz do Maranhão e que destes 150 vagões do minério 60 vagões são escória.

Cabe aqui perguntar porque se deve construir uma usina siderúrgica em São Luiz do Maranhão ou não há

ferro, não há carvão, nem há energia elétrica quando todas as nossas usinas importantes com exceção de uma hidroelétrica estão localizadas nas imediações das jazidas.

Sendo energia e transporte os dois insímnos determinantes do custo de um produto siderúrgico acabado e estando reunidos à jazida de Carajás a hidrelétrica de Tucuruí, com o rio Tocantins como imensa estrada líquida de escoamento dos produtos, desvincular estes 3 componentes para transferi-los a São Luiz do Maranhão, fatalmente onerará o custo operacional do processo siderúrgico e tornará o preço do produto incompatível com a realidade do mercado internacional.

Ainda contra a implantação da uma ferrovia levamos as seguintes objeções.

A ferrovia terá de vencer 2 serras com diferenças pluviométricas de até 400 m. para então entrar numa planície densamente irrigada por cursos de água e grandes extensões de alagadiços que requerem centenas de obras de arte para sua transposição.

A ferrovia tanto na parte da via permanente como na do material rodante terá um alto índice de desgaste por dando-se prever um fator de depreciação de 15% ao ano. Isto quer dizer a cada 6 anos material rodante e trilhos devem ser renovados, 80% do material ferroviário terá de ser importado inclusive o material de reposição e sua operação e manutenção requer 2.000 homens.

Movida a consideração de que a ferrovia consumiria material de que as usinas hidrelétricas atualmente em operação na parte do País movida a eletricidade o governo arcará com um pesado ônus de fundo de caixa perdido para transportar cerca de 1.000 km de linhas de transmissão conforme esclareceu o Cel. Llano, Presidente da Eletronorte.

A favor da hidrovía podemos citar em primeiro plano

A carga desde o rio a jusante e não tem qualquer problema pluriétrico com extensão de 400 km. de Tucuruí a Espirante. A taxa de depreciação do equipamento de transporte é de 5% ao ano, e o mesmo é renovável cada 16 anos. 100% do material necessário pode ser fabricado no País e praticamente 100% das peças de reposição também. A operação e manutenção da hidrovía requer apenas algumas centenas de funcionários.

Com 4 comboios de 12 chalás por dia se poderá transportar o mesmo volume de carga que exigiria 10 composições ferroviárias de 152 vagões por dia, oferecendo portanto grande disponibilidade de tempo operacional nas esclusas para o atendimento de outras embarcações que transitam no rio. A hidrovía é uma estrada líquida com 2.000 m de largura oferecendo grande espaço para a navegação lateral as frotas destinadas às chalás de minério.

Proposição:

A vista das considerações acima sugerimos que este Simpósio recomende o transporte fluvial e que se estude a viabilidade de pré-beneficiar o minério nas proximidades da jazida por processo eletro metalúrgico o que aumentaria consideravelmente o valor do produto além de diminuir em cerca de 40% o peso a transportar.

Importância de uma Filosofia de Ação Integrada em Projetos na Amazônia

O trabalho que publicamos a seguir foi desenvolvido pelos engenheiros Brazilian Academy e Tupy Correa Porto no I Simpósio Nacional de Integração de Projetos na Amazônia, realizado de 2 a 6 de setembro no Clube de Engenharia do Rio de Janeiro, tendo as suas conclusões e recomendações aprovadas.

1 — Introdução

A preocupação dos engenheiros com a integração de projetos na Amazônia, que veio a determinar a realização deste Simpósio, decorreu principalmente de controvérsias sobre o enfoque que vem sendo dado ao problema do trans-

porte do minério de Carajás em face de outros projetos na região.

Algumas opiniões publicadas sobre a matéria, e que preconizavam um reexame da filosofia que vinha presidindo o equacionamento do problema, foram infelizmente interpre-

tadas em certas áreas como fruto de desinformação, de interesses regionalistas e até de interesses setoriais.

Bastaria, entretanto, examinar os nomes dos que emitiram tais opiniões ou dos que subscreveram os memoriais dirigidos ao Clube de Engenharia do Rio de Janeiro e ao Instituto de Engenharia de S. Paulo para que seja constatada a total improcedência dessas interpretações.

Parecem-nos mais autênticas as vozes que, em defesa dos enfoques restritos e das ações isoladas, argumentam que a visão global e as ações integradas exigem "operações sofisticadas, complexas, e pouco rotinizadas com as quais não estamos familiarizados", sugerindo com isso que não estaríamos ainda capacitados nem preparados para desenvolver tais ações.

Há todavia, na realidade, um estado de desinformação generalizada, consequente da própria filosofia de ação isolada e do problema privativo, que impedindo ou dificultando o acesso às informações e os debates, contribuiu para mal-entendidos e incompreensões.

Forma-se, aliás, um verdadeiro círculo vicioso em que a idéia de problema restrito acarreta o bloqueio de informações e tal bloqueio, por sua vez, não possibilita discussões que poderiam evidenciar as vantagens da filosofia oposta, de ação integrada.

Deve ser colocada portanto a controvérsia em termos de uma simples divergência sobre filosofias de ação. Enquanto consideram uns que o problema deveria ser tratado sob visão global dos interesses nacionais, defendem outros o acerto de ter sido o mesmo equacionado sob a visão restrita de um projeto empresarial.

Não há, portanto, qualquer restrição à solução em si mesma nem à ação dos empresários responsáveis pela decisão resultante.

Aliás, não seria de todo inadmissível ou impossível que a solução seja, além de viável para os empresários, realcificar com a resultante de um equacionamento sob visão global, desde que orientados os estudos sob esse enfoque, que nos parece o único aceitável para o País.

Não haveria como, igualmente, contestar ou levantar dúvidas sobre os trabalhos das consultorias técnicas e econômicas que não estavam condicionadas para atuar dentro de uma idéia de visão abrangente e ação integrada.

Parece natural que haja essas divergências de filosofia na focalização do problema pois, enquanto para os empresários, mineradores, a exploração do minério é uma finalidade ou objetivo, para o País, deve ser apenas um meio de acelerar o desenvolvimento econômico e social.

Entre estas duas posições deve existir sempre um ponto de equilíbrio, uma solução de compromisso tal que, sem prejuízo ou sem o risco de inviabilizar o projeto para os empresários, sejam maximizados os benefícios para a Nação.

Tudo indica que as características e os interesses que tem despertado o minério de Carajás comportariam outros condicionamentos na sua exploração em benefício do interesse nacional. Dizemos outros condicionamentos porque um pelo menos já foi estabelecido com a participação da Cia. Vale do Rio Doce nessa exploração.

Entendemos que, em tais casos, cabe ao Estado negociar e esgotar todos os meios de indução a fim de que a solução seja, além de viável para os empresários, realmente a melhor para o País. Isso, evidentemente, exige uma boa estrutura de planejamento global e de coordenação e consultorias condicionadas para uma tal visão ou enfoque dos problemas.

Há, entretanto, notoriamente, os que defendem a tese de que a maximização dos lucros de empresas concessionárias da exploração de riquezas naturais ou de serviços públicos do País, levaria por si só ao atendimento dos maiores interesses nacionais.

Não nos parece que esteja correta essa linha de pensamento. A otimização de ações ou de projetos em termos nacionais pode muitas vezes ser incompatível com a otimização desses projetos quando vistos isoladamente em termos setoriais, de empresa.

As discussões suscitadas sobre tais problemas ou divergências, mesmo sem se tratando de fatos consumados, são da maior importância pois, das mesmas podem ser tirados sempre úteis ensinamentos para o futuro. Tais dis-

cussões é que permitem ao Governo aferir permanentemente a correção de sua estratégia ou política econômica.

Qualquer bloqueio de informações e discussões expõe o País a riscos de grandes erros e isso parece ter sido bem compreendido pelo Governo que não perde oportunidade de manifestar o interesse em que sejam amplamente debatidos os grandes problemas nacionais.

2 — Vantagens das Ações Integradas

Enquanto a ação isolada, ponderando fatores objetivos e subjetivos persegue a melhor solução para os empresários, uma ação integrada poderia ser definida como a que otimiza os resultados em termos globais para o País, devendo ser necessariamente, e pelo menos, satisfatória para os empresários.

Em termos de macro-economia ou de planejamento global seria a representativa da melhor relação benefício/custo na aceção ampla de benefícios e custos sociais e não apenas de benefícios e custos diretos.

Com as recentes e grandes transformações da conjuntura interna e externa e o surgimento de tantos outros projetos e projetos na Amazônia, como a siderurgia regional, a industrialização da bauxita, as hidrelétricas, as implicações da crise mundial de combustíveis, a necessidade do grande porto amazônico, as enchentes calamitosas, a nova política de colonização da região, e outros, ficaram muito evidentes as vantagens de integração de projetos em benefício da economia nacional e até mesmo desses projetos setoriais.

A exploração do minério de Carajás a maior riqueza mineral da Amazônia em vias de aproveitamento, fora de uma filosofia de visão global e de ação integrada, pode significar a perda de uma excelente oportunidade para acelerar o desenvolvimento da região, com reflexos até em aspectos de Segurança Nacional. A própria consciência generalizada de que Carajás é um problema nacional leva a necessidade da solução integrada ao invés da solução individualizada tal a dimensão das implicações que advirão do empreendimento, setorial, regional e globalmente.

O próprio caráter de urgência e prioridade, que vinha pesando como argumento em favor de soluções mais rápidas e simplistas para a exploração do minério de Carajás, talvez precise ser revisto não só em função de uma exploração mais racional e econômica sob a filosofia de ação integrada, como ante perspectivas de exploração de novas e imensas reservas na região Sudeste.

Dentro do mesmo espírito de visão abrangente não pode ser esquecido também que a solução de transporte preconizada pelos mineradores teria de ser não somente baseada na importação de trilhos e equipamentos ferroviários, em detrimento da indústria nacional, como iria agravar os problemas de recuperação de nosso sistema ferroviário, disputando a difícil aquisição de tais equipamentos com outros projetos de interesse nacional em que a ferrovia é insubstituível.

O que não podemos, sobretudo é desprezar as possibilidades de ações integradas que poupam recursos de investimentos, acarretam economias nos custos operativos e viabilizam outros projetos de grande interesse nacional, evitando desperdícios, deformações permanentes na estrutura econômica, contribuindo enfim para reduzir a taxa de inflação e o endividamento externo. São imperiosas sobretudo nos países em desenvolvimento, nos quais, geralmente a demanda de recursos de investimentos é maior do que a respectiva oferta.

Aliás, a política de ações integradas faz parte, explicitamente, da filosofia do programa enunciado pelo atual Governo.

Vale reiterar as graves deformações econômicas que pode trazer uma ação isolada em que não tenham sido devidamente ponderados todos os interesses nacionais, setoriais e regionais, nem as recíprocas mudanças na conjuntura interna e externa. Basta considerar, por exemplo, que a siderurgia regional, que teve sua localização, imposta como decorrência do projeto de exportação, passa hoje a ser apontada não mais como objetivo decorrente mas como objetivo principal da exploração do minério de Carajás e até como a mais forte razão para justificar a via escolhida do transporte do minério. Evidencia-se, pois, uma inversão

total nos conceitos de causa e efeitos que pode resultar até, entre outras consequências, no grave inconveniente do preço do minério para essa siderurgia vir a subsidiar o custo do minério para exportação com sérios prejuízos para a economia nacional.

O racional seria, que os interesses específicos do projeto siderúrgico, sem dúvida muito mais importante para o País, fossem compulsiivamente ponderados na decisão sobre a via de transporte do minério e, consequentemente sobre a própria localização da usina de aço.

Se é certo considerar que face ao porte dos empreendimentos exigidos e às mutações conjunturais do mercado internacional, as atividades de mineração e exportação de minérios implicam em vultosos investimentos e capitais de risco, não seria menos exato ponderar que quanto mais integrados os seus projetos, tanto mais interessantes regional e nacional, tanto mais reducidos seriam esses riscos e capitais investidos setorialmente.

É sem dúvida ilusório a ideia de que o desenvolvimento que um projeto isolado possa promover em uma determinada região, possa compensar para o País a intensa soma de benefícios sociais e econômicos que deixarão de ser alcançados pela falta de integração, podendo ocasionar inconvenientes dificilmente superáveis no futuro.

Enquanto as ações integradas elevam ao máximo o potencial de desenvolvimento das regiões podendo até delimitar explosões de desenvolvimento, as ações isoladas são simples soluções para projetos específicos com implicações negativas que não se esgotam em si mesmas, mas extrapolam para os demais aspectos do desenvolvimento regional. É o caso, por exemplo de efeitos diretos e indiretos contribuindo para um maior grau de ociosidade ou subutilização de infraestruturas de transporte e de energia planejadas pelo próprio Governo.

As ações integradas através de projetos de finalidades múltiplas pressupõem a participação de diversos interesses e, consequentemente, os conceitos e parâmetros para avaliação de viabilidades adquirem valores bem diferentes daqueles considerados nos projetos de finalidade única.

Argumenta-se contra a ação integrada, com a ideia de que envolve operações complexas, sofisticadas e pouco rotinizadas. Parece entretanto que esse é um problema pequeno em face dos benefícios em jogo e que não deve ser temido, inclusive porque, a condição primeira e fundamental para quem aspira ao desenvolvimento é uma atitude e mentalidade de desenvolvido.

3 — Problemas do Planejamento no Brasil

Aos órgãos de planejamento regional e nacional cabe a maior responsabilidade pelo enfoque adequado para os nossos grandes problemas e, devemos reconhecer que tais órgãos enfrentam dificuldades para se impor quer nas tarefas de planejamento quer nas de coordenação.

Essas deficiências vêm sendo atualmente corrigidas pelo Governo, inclusive com a nova estrutura administrativa, especialmente com a posição da Secretaria de Planejamento e Coordenação junto à Presidência da República e a criação do Conselho de Desenvolvimento Econômico.

Os efeitos daquelas deficiências vinham, aliás, transbordando para os dias atuais e, a propósito, muito recentemente, o ilustre Ministro dos Transportes, fazendo considerações sobre problemas que lhe são afetos, chegou a declarar que "o nosso eterno mal é a falta de planejamento."

É conhecido também, por ter sido registrado na imprensa, o caso de um Ministro do Planejamento que teria renunciado ao cargo por entender que não havia condições para planejar e coordenar as atividades de outros Ministérios, por estarem no mesmo plano de hierarquia política. Certamente a atitude digna e patriótica desse Ministro há de ter contribuído para a reformulação ocorrida com a acertada e recente transformação daquela Ministério em Secretaria da Presidência da República.

Realmente, o planejamento, e especialmente, o planejamento na área econômica precisa ficar suficientemente protegido visto que a ocorrência de erros nesta área pode causar deformações estruturais permanentes com prejuízos latentes e irreversíveis para a Nação.

Os órgãos de planejamento precisam se impor a fim de que o interesse setorial se subordine sempre ao interesse global. Fora disso o que pode existir é o planejamento às avessas, com desperdícios de recursos e perdas de oportunidade que implicam em elevados custos econômicos e sociais para a Nação. Com esse objetivo o setor de planejamento se deve sempre antecipar para não ser surpreendido por fatos consumados ou ações isoladas que venham a se tornar irreversíveis.

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

Evandro Carreira — José Lindoso — Alexandre Costa — Fausto Castelo-Branco — Helvídio Nunes — Petrónio Portella — Virgílio Távora — Wilson Gonçalves — Jessé Freire — Domício Gondim — Arnon de Mello — Luiz Cavalcante — Gilvan Rocha — Heitor Dias — Luiz Viana — Dirceu Cardoso — João Calmon — Amaral Peixoto — Benjamim Farah — Nelson Carneiro — Itamar Franco — Franco Montoro — Lázaro Barboza — Osires Teixeira — Saldanha Derzi — Accioly Filho — Leite Chaves — Mattos Leão — Evelásio Vieira — Otair Becker — Daniel Krieger — Tarso Dutra.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Sobre a mesa, projeto de lei que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 193, DE 1975

Altera a redação do art. 73, "caput", da Consolidação das Leis do Trabalho.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O "caput" do art. 73 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 73 Salvo nos casos de revezamento semanal ou quinzenal, o trabalho noturno terá remuneração superior à do diurno e, para esse efeito, sua remuneração terá um acréscimo de trinta por cento (30%), pelo menos, sobre a hora diurna.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Assentado tem a humanidade inteira, desde que ela existe, quer se viva em qualquer dos hemisférios do globo terrestre e em qualquer das suas latitudes ou longitudes, que a noite é para o repouso e o dia para o trabalho.

O trabalho pois realizado no período reservado ao descanso do corpo e da mente, nos casos de absoluta indispensabilidade, não pode e não deve, por isso mesmo, merecer os mesmos critérios de remuneração e de duração estabelecidos para o trabalho diurno.

É um ponto pacífico em quaisquer legislações trabalhistas do mundo moderno.

Entre nós, embora já tivéssemos uma Consolidação das Leis do Trabalho datada de 1º de maio de 1943, e mesmo leis esparsas anteriores, a essa data regulando o trabalho, o estabelecimento legal de diferença na contraprestação salarial e na duração do trabalho noturno só surgiu a partir de 28 de agosto de 1946, quando o Decreto-lei nº 9.666 introduziu a inovação no diploma consolidado, mediante a redação dada ao seu art. 73, tal como se a conhece presentemente.

Estipulado ficou, a partir de então, em forma de princípio de ordem pública (vale dizer, obrigatório, independentemente da vontade das partes: empregador e empregado), que o trabalho desempenhado durante a noite deva ser menos longo e melhor remunerado (v.M.V. Russomano, "in" Comentários à Consolidação, Ed. J. Konfino, Vol. I, pág. 237.)

Assim, à hora trabalhada durante a noite, que por uma ficção jurídica passou a ter duração máxima de 52 minutos e 30 segundos,

corresponde sempre uma remuneração acrescida de 20% sobre o valor da hora diurna.

A própria lei definiu o trabalho noturno, localizando-o, para efeito de aplicação do dispositivo mencionado, entre às 22 horas de um dia e às 5 horas do dia seguinte.

E, se é inegável o reconhecimento de que as disposições legais pertinentes ao trabalho noturno significaram uma conquista do trabalhador brasileiro, também não se pode ignorar que a remuneração atualmente paga pelo trabalho realizado à noite já está, em seu percentual, superada, uma vez que se mostra insuficiente para compensar o esforço despendido em horas destinadas ao descanso normal.

Os tempos são outros, diferentes totalmente dos de há três décadas atrás, e o progresso tecnológico, que trouxe maior conforto material do homem, serviu também para aumentar-lhe o desassossego, assim como para ocasionar-lhe prematuro desgaste físico e mental. As tensões provocadas pelo tumulto das concentrações urbanas contribuem enormemente para o desequilíbrio psíquico e físico das pessoas, provocando-lhes o cansaço prematuro e abreviando-lhes a velhice.

Para fazer face a tal situação, o ideal seria, como já ocorre em algumas sociedades mais avançadas, que a jornada semanal de trabalho fosse sendo diminuída gradativamente, ao nível mesmo do aumento da produtividade propiciada pelo avanço tecnológico, de modo a permitir aos trabalhadores maior espaço de tempo ao fazer e à família.

Todavia, como somos ainda um País em desenvolvimento, e como a diminuição forçada da jornada semanal de trabalho talvez não se compatibilize com nossas necessidades sócio-econômicas, que ao menos então, seja adotada a solução que ele sofre nas horas noturnas.

De qualquer forma, a suplementação salarial que cogita o projeto vem representar um maior conforto ao trabalhador e à sua família.

Sala das Sessões, em 28 de outubro de 1975. — **Orestes Quêrcia.**

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI Nº 5.452, DE 1º DE MAIO DE 1943

Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho

Art. 73 Salvo nos casos de revezamento semanal ou quinzenal, o trabalho noturno terá remuneração superior à do diurno e, para esse efeito, sua remuneração terá um acréscimo de 20% (vinte por cento), pelo menos, sobre a hora diurna.

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Legislação Social e de Finanças.)

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — O projeto lido será publicado e remetido às comissões competentes.

Está findo o período destinado ao Expediente.

Na Casa, 52 Srs. Senadores. Há número regimental para votação.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 456, de 1975, do Senhor Senador Osires Teixeira, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do editorial "Prova de Maturidade", publicado no *Jornal do Brasil* de 10 de outubro de 1975.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado. Será feita a transcrição solicitada.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Item 2:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 67, de 1975 (apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça como conclusão de seu Parecer nº 432, de 1975, com voto vencido do Senhor Senador Paulo Brossard), que suspende a execução das Leis nºs 698, de 1967, e 705, de 1968, do Estado do Amazonas, declaradas inconstitucionais por decisão do Supremo Tribunal Federal.

Em discussão o projeto.

Se nenhum dos Srs. Senadores quiser discuti-lo, vou encerrar a discussão. (Pausa.)

Encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado. O projeto irá à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 67, DE 1975

Suspende a execução das leis números 698, de 1967, e 705, de 1968, do Estado do Amazonas, declaradas inconstitucionais por decisão do Supremo Tribunal Federal.

O Senado Federal resolve:

Artigo 1º É suspensa a execução das Leis números 698, de 1967, e 705, de 1968, do Estado do Amazonas, declaradas inconstitucionais por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, publicada no *Diário da Justiça*, de 8 de novembro de 1974.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Item 3:

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 41, de 1975, de autoria do Senhor Senador Leite Chaves, que acrescenta alínea e parágrafo único ao art. 649 do Código de Processo Civil, tornando impenhorável a casa de moradia quando, sendo o único bem imóvel no patrimônio do devedor, constitua sua residência efetiva, tendo

PARECER, sob nº 493, de 1975, da Comissão:

— **de Redação**, oferecendo a redação do vencido.

Em discussão o projeto, em segundo turno.

Se nenhum dos Srs. Senadores quiser discuti-lo, vou encerrar a discussão. (Pausa.)

Encerrada a discussão.

O projeto é dado como definitivamente aprovado, nos termos do art. 315 do Regimento Interno.

O projeto irá à Câmara dos Deputados.

É o seguinte o projeto aprovado:

Redação do vencido, para o 2º turno regimental, do Projeto de Lei do Senado nº 41, de 1975. Acrescenta alínea e parágrafo único ao art. 649 do Código de Processo Civil, tornando impenhorável a casa de moradia quando, sendo o único bem imóvel no patrimônio do devedor, constitua sua residência efetiva.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 649 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 (Código de Processo Civil), passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 649.
I —"

II —

X — a casa de moradia efetiva, de até 1.000 (mil) vezes o maior salário mínimo vigente no País, desde que seja o único bem imóvel no patrimônio do devedor.

Parágrafo único. Cessa a impenhorabilidade por débitos fiscais incidentes sobre o próprio imóvel, bem como os decorrentes de dívidas trabalhistas e com a Previdência Social ou quando a execução decorrer de hipoteca, convencional ou legal, sobre ele existente."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Item 4:

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da juridicidade nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 115, de 1975, de autoria do Senhor Senador Vasconcelos Torres, que define obrigação das concessionárias de serviços públicos, tendo

PARECER, sob nº 448, de 1975, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela injuridicidade, com voto vencido, em separado, do Senhor Senador Dirceu Cardoso.

Em discussão o projeto, quanto à juridicidade.

Se nenhum Sr. Senador desejar fazer uso da palavra, vou encerrar a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação:

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto, quanto à juridicidade, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitado.

O projeto será arquivado.

É o seguinte o projeto rejeitado:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 115, DE 1975

Define obrigação das concessionárias de serviços públicos.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As concessionárias de serviços públicos de água e esgoto, energia elétrica e telefones notificarão, obrigatoriamente, os usuários em atraso no pagamento das respectivas taxas, antes de efetuarem o corte no fornecimento a domicílio de um desses serviços.

Parágrafo único. A partir da data da notificação, o usuário terá o prazo de 15 (quinze) dias para saldar seu débito, sem incorrer em acréscimos ou sanções.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Está esgotada a pauta da Ordem do Dia.

Ainda há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Dinarte Mariz. (Pausa.)

S. Exª não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Ítamar Franco. (Pausa.)

S. Exª não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador José Esteves.

O SR. JOSÉ ESTEVES (ARENA — Amazonas. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Desejo, em nome dos produtores de pau-rosa do Estado do Pará e do Amazonas, manifestar, desta tribuna, o seu reconhecimento pelas providências adotadas pelo Sr. Ministro da Fazenda, ao determinar ao Banco do Brasil o financiamento dos estoques existentes daquele produto, o que vinha trazendo sérias apreensões aos produtores daquela região. O Sr. Mário Henrique Simonsen, sensível ao problema, houve por bem tomar essas medidas anteriormente ordenadas pelo Senhor Presidente da República.

Desejo, também, num ato de justiça, destacar a colaboração que os produtores de pau-rosa do Pará e do Amazonas receberam do eminente Vice-Líder, Senador Virgílio Távora, que muito ajudou para que o Governo tornasse eficaz essa resolução. Fica, pois, Senador Virgílio Távora, o agradecimento de todos os patricios de V. Exª daquela região, que têm, no ilustre colega, um defensor dos nossos problemas, que são, também, cearenses e brasileiros.

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — Ceará) — Permite V. Exª um aparte?

O SR. JOSÉ ESTEVES (ARENA — Amazonas) — Com muito prazer.

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — Ceará) — Vê V. Exª, no caso em espécie, como bem se pode exemplificar a ação do Governo Federal. O Presidente desejava a medida. Entre a decisão presidencial e a execução por parte dos órgãos subordinados, entraves apareceram. V. Exª e os produtores da Amazônia acreditaram no Governo e, ao invés de deblaterarem, procuraram, justamente, a Vice Liderança da Maioria, nesta Casa, que nada mais fez do que cumprir aquilo que era elementar dever seu. Mas, neste momento, não como uma retribuição, queremos testemunhar o empenho decidido que V. Exª teve por esse tempo todo em que o *affaire* durou, na solução de um caso que era fundamental para a economia da região que também V. Exª representa.

O SR. JOSÉ ESTEVES (ARENA — Amazonas) — Muito obrigado a V. Exª, Senador Virgílio Távora. Eu quero dividir o êxito com a atuação de V. Exª, num justo preito de justiça.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, aproveito a oportunidade para, mais uma vez, solicitar ao Sr. Ministro da Fazenda, que manterá audiência amanhã com o Senhor Presidente da República, que leve, desta vez, o anteprojeto do Decreto-lei, que estende a isenção do IPI às indústrias localizadas no interior do Estado do Amazonas e àquelas que venham a se instalar, para que, desta forma, se corrija uma grande distorção, já que as indústrias sediadas em Manaus gozam desse favor fiscal. Tenho certeza de que o Ministro da Fazenda, sensível que tem sido aos apelos do Estado do Amazonas, haverá, mais uma vez, de provar o seu espírito de patriotismo, determinando esta providência tão reclamada por aqueles que desejam investir no interior do meu Estado. Impõe-se, Sr. Presidente e Srs. Senadores, esta medida e é o próprio Presidente Ernesto Geisel que já manifestou o desejo de nos atender, tendo determinado providências ao Ministério da Fazenda, do qual esperamos que a medida seja concretizada com mais breve urgência.

O Sr. José Lindoso (ARENA — Amazonas) — Permite V. Exª um aparte?

O SR. JOSÉ ESTEVES (ARENA — Amazonas) — Com muito prazer.

O Sr. José Lindoso (ARENA — Amazonas) — A isenção do IPI e o tratamento fiscal, na base de incentivos e de estímulos para as indústrias de beneficiamento do interior da Amazonas, como a indústria do pau-rosa, da juta, da lavagem de borracha, é um problema efetivamente importante. Recordamo-nos agora de que, há mais de seis anos, temos lutado — e V. Exª faz eco e lidera esse movimento — a favor dessa medida de natureza fiscal e de repercussão extraordinária na nossa economia. A Zona Franca deu um enfoque especial, para que seja considerado o problema das áreas não compreendidas por ela, e reclamam, também, condições para se desenvolverem. Na hora em que o Governo atender a esse imperativo lógico, à necessidade imprescindível de conceder essas isenções, teremos dado um passo importantíssimo para o desenvolvimento das nossas pequenas comunidades, possibilitando a instalação dessas indústrias primárias, de beneficiamento, que darão uma injeção de recursos nas sedes dos nossos municípios, oferecendo mão-de-obra para os nossos conterrâneos que estão perdidos no interior do Estado. De modo que

faço eco nas aspirações, na luta, no desejo, no apelo que estamos dirigindo às autoridades, e que V. Exª lança como uma perspectiva de atendimento próximo.

O SR. JOSÉ ESTEVES (ARENA — Amazonas) — Agradeço a V. Exª, nobre Senador José Lindoso, pelo autorizado aparte, como homem do interior que é, como eu, que conhece e reconhece a necessidade da isenção do IPI ser estendida às indústrias localizadas e que venham a se localizar no interior, para o aproveitamento das nossas matérias-primas.

O Sr. José Lindoso (ARENA — Amazonas) — Permite V. Exª outro aparte?

O SR. JOSÉ ESTEVES (ARENA — Amazonas) — Com muito prazer.

O Sr. José Lindoso (ARENA — Amazonas) — Completando o nosso aparte anterior, nobre Senador José Esteves, queremos dizer que não estamos pedindo muito, mas argumentando com um dado positivo. Muito representará, sob forma de incentivos, estímulos e desenvolvimento, no sentido horizontal, e essa medida realmente extraordinária. O que a União recolhe do IPI no interior do Amazonas? Uma insignificância, até difícil de expressarmos numericamente, como valor tributário. Entretanto, — como medida política, com repercussão no futuro, essa isenção pleiteada terá um grande resultado. É preciso que se tenham os dados, que se joguem com eles num plano racional, numa visão realmente ampla. Não estamos pleitando um favor — fazemos eco de um pleito dentro da linha maior de uma política de ocupação da Amazônia. Sem condições singulares de incentivos para o interior, não podemos conter as populações desassistidas que emigram para as cidades, criando problemas sociais seriíssimos. De forma que a colocação deve ser feita com muito realismo; nada significam, para a União, esses décimos de centavos que ela recolhe proporcionalmente ao volume da sua arrecadação tributária nacional e muito significam para nós, como possibilidade do desenvolvimento do interior. Agradeço e peço excusas por ter interrompido o discurso de V. Exª

O SR. JOSÉ ESTEVES (ARENA — Amazonas) — Muito obrigado, nobre Senador José Lindoso, pelo seu aparte. Realmente é insignificante a arrecadação total do IPI em todo o interior do meu Estado — em 1974, alcançou cerca de 4 milhões e 300 mil cruzeiros. Não queremos, Senador José Lindoso, como V. Exª acaba de afirmar muito bem, favores e sim um tratamento equânime; igual, para que o interior do Amazonas se industrialize explorando e aproveitando as suas matérias-primas, de modo a podermos concorrer com as indústrias localizadas em Manaus, porque não é justo que uma fábrica de fiação e tecelagem de juta, situada na capital do meu Estado, seja isenta desse tributo, enquanto a instalada no interior fique sujeita ao pagamento.

Estou certo, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que o Senhor Presidente da República e o Sr. Ministro da Fazenda e haverão de, com a maior brevidade, determinar essa providência através do esperado decreto-lei.

Com isso teremos, sem dúvida, a ocupação mais rápida do nosso interior, que espera por um mercado de trabalho, pela circulação de riquezas, com o aproveitamento dos nossos mananciais de matérias-primas, de que, inegavelmente, o Estado do Amazonas é um grande depósito.

E já que estou fazendo um apelo Sr. Presidente, desejo também, mais uma vez, dirigir um pedido ao Sr. Dr. Amílcar Martins, Diretor da 1ª Região do Banco do Brasil, no sentido de ordenar que se abrevie a instalação das agências do Banco do Brasil, criadas, no ano passado, nas cidades de Maués, Manacapuru, Manicoré, Borba, Humaitá e Boca do Acre. Já caminhamos para quase um ano da criação dessas agências, sem que, até agora, tenhamos notícias do seu breve funcionamento. Por outro lado, tenho recebido constantes reclamações — e as tenho transmitido ao Diretor da Carteira da 1ª

Região — de produtores de juta, e do interior do Estado, que, dia a dia, lutam se desestimulados por falta de apoio financeiro, uma vez que, na maioria das vezes, os gerentes do Banco do Brasil, são insensíveis aos seus problemas e as suas aflições.

É preciso a atenção do Sr. Diretor Amílcar Martins para que coloque, à frente dessas agências, homens capacitados para desempenharem a verdadeira finalidade e os objetivos do nosso principal estabelecimento de crédito.

O que se vê, Sr. Presidente, é que produtores que tiveram a sua safra frustrada, decorrente da inesperada enchente, atrasaram-se com o Banco no seu financiamento anterior e, além de estarem sendo executados, não têm condições de contrair novo empréstimo. Que o Sr. Dr. Amílcar Martins determine providências às agências localizadas no interior, para que componham as dívidas existentes, garantindo o financiamento para a futura safra, para que, desse modo, impeçamos que a colheita de juta do próximo ano seja, mais uma vez, abalada, obrigando o País a importar juta do Paquistão, levando ainda maior gravidade ao nosso problema de pagamentos no exterior.

Sr. Presidente, idêntico apelo desejo formular também ao Presidente do Banco da Amazônia, a fim de que procure dar essas instruções às agências espalhadas pelo interior do Estado, a fim de que os nossos produtores tenham condições de sobrevivência e de soerguer a sua economia, no sentido de que possamos continuar produzindo para um Amazonas grande e um Brasil próspero.

Terminando, Sr. Presidente, desejo ainda registrar a reunião, entre 17 e 21 de novembro próximo, promovida pela Confederação Nacional da Agricultura, à frente da qual está o nosso eminente conterrâneo e colega Flávio da Costa Brito. Esse conclave, que reunirá as classes patronais da agricultura brasileira, certamente trará grandes benefícios para a solução dos problemas que afligem a nossa agricultura.

Desejo congratular-me, antecipadamente, com o eminente Presidente da Confederação Nacional da Agricultura, Flávio da Costa Brito, que à frente daquela entidade vem honrando sua tradição de homem dinâmico e honesto, conhecedor profundo do problema agrícola no nosso País e por isso se fez credor da admiração e do respeito do povo brasileiro. Muito obrigado. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Franco Montoro, como Líder.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — São Paulo. Como Líder, pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Estamos chegando de São Paulo, onde se desenrolam acontecimentos da maior seriedade e gravidade. Esses acontecimentos consistem fundamentalmente no elevado número de prisões, realizadas sem aquelas exigências que a própria Constituição institui na defesa da liberdade dos cidadãos, isto é, sem ordem escrita da autoridade, sem comunicação à autoridade competente, sem que se assegure às vítimas o direito de defesa, com a assistência do seu advogado.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, muitas das prisões se efetuam sob a forma de verdadeiro seqüestro.

O pai de um dos alunos da Universidade de São Paulo — ele professor universitário também — procurou-me para narrar a forma pela qual seu filho foi preso. Estava em casa dormindo, domingo pela manhã, quando recebeu a informação de que o pai de um de seus colegas queria falar com ele. Vestiu-se apressadamente com uma calça e uma camisa e foi ao encontro das pessoas que estavam à porta de sua casa para falar em nome de um colega. Durante a conversa, foi atirado a um automóvel e desapareceu. A primeira providência da família foi procurar a polícia e queixar-se de um seqüestro. Só depois teve a confirmação de que o filho se encontrava recolhido nas dependências do W Exército.

A informação é de que mais de setenta estudantes da Universidade de São Paulo e de outras escolas superiores se encontram nessa situação.

Um jornalista, procurado, espontaneamente se apresentou para dar seu depoimento e no mesmo dia a família teve a notícia da sua morte. A informação oficial é de que se trata de um suicídio. No enterro desse jornalista, comparecemos eu, o Senador Orestes Quêrcia, Deputados Federais, Deputados Estaduais, Vereadores, atendendo a um apelo do Sindicato dos Jornalistas.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, sente-se um clima de intranquilidade que não pode deixar de ser registrado. E não apenas registrado teoricamente, mas acompanhado de medidas que talvez estejam ao alcance do Senado, dos órgãos que integram o Poder Legislativo federal.

Sr. Presidente, para caracterizar esta situação, e cumprindo nosso dever de Liderança, queremos ler um documento e duas passagens dos jornais de hoje, retratando a situação. Primeiro, a nota que a Comissão Executiva do Movimento Democrático Brasileiro publicou ontem, de São Paulo. Após reunir-se, a Comissão Executiva publicou a seguinte nota:

"Considerando a série de prisões que vêm ocorrendo ultimamente e que culminaram com a morte do jornalista Vladimir Herzog;

"Considerando que tais prisões são manifestamente ilegais e têm, como consequência, o desrespeito aos direitos fundamentais da pessoa humana;

"Considerando que esse estado de coisas traz como resultado a insegurança e a intranquilidade a todos os lares brasileiros;

"O Movimento Democrático Brasileiro, na defesa dos postulados democráticos e fiel ao seu programa, vem a público manifestar seu repúdio a essa e a qualquer forma de violência, parta de onde partir, conclamando a todos para que com firmeza e serenidade, continuem confiando no regime democrático, como única forma de preservar, sob o império da Lei e das responsabilidades, os direitos humanos, conforme o compromisso do Brasil junto ao mundo civilizado.

"Assim, o MDB de São Paulo, aliando seu protesto a todas as vozes que se vêm erguendo contra o arbitrio, espera, da Comissão Executiva Nacional, o encaminhamento das soluções reclamadas pela Nação, para a cessação desse estado de excepcionalidade, frente aos mais altos responsáveis pelos destinos do Estado brasileiro. a) — Comissão Executiva do Diretório Regional do MDB de São Paulo."

Esta é uma nota.

Sr. Presidente, a outra nota refere-se à assembléia dos jornalistas. Os jornais de São Paulo publicam a seguinte nota:

"Manter uma assembléia permanente para estudar e discutir as defesas da classe e garantir sua integridade física, iniciar um amplo inquérito para averiguar das verdadeiras causas da morte do jornalista Vladimir Herzog, falecido no sábado passado nas dependências do BOI, promover comissões na tentativa de que nas redações dos jornais sejam divulgadas todas as notícias referentes ao episódio das prisões que vêm sendo efetuadas."

São estas algumas das sugestões apresentadas durante a reunião realizada pelo Sindicato dos Jornalistas do Estado de São Paulo, que se mantém em assembléia permanente.

De outra parte, o primeiro editorial do *O Estado de S. Paulo* de hoje tem como título "Os Limites da Tolerância". Pedimos que este artigo, na sua íntegra, seja considerado parte integrante de nosso pronunciamento.

"Notas e informações"

Os limites da tolerância

É pública e notória a intolerância que este jornal adquiriu face a tudo que desagregue o tecido social expresso na lei.

Nosso apreço, por esta, sempre valeu mais pela consciência que ela significa e alimenta que pelas fórmulas sob que se apresenta. Tanto assim que soubemos romper com a própria legalidade e perfilar-nos com a excepcionalidade, quando a fórmula foi usada contra a consciência, inibindo-a, embotando-a ou mesmo pervertendo-a. O que não pudemos jamais sacrificar foi nosso horizonte democrático de situação o Direito.

Porque a experiência nos ensinou que não há arbitrariedade, por flagrante que seja, que não possa ser acoitada sob a capa de alguma legalidade. E este é o risco maior dos chamados instrumentos de exceção da Revolução de 1964, cuja extinção, desuso ou limitação lamentamos não conseguir ainda enxergar: pois quem se faz autor da lei, sem a cautela escrupulosa de aferi-la, na índole e no exercício, pelo Direito como um fim, escancara a estrada sem obstáculos do voluntarismo e da prepotência.

O imperativo de alimentar na opinião a consciência aguda do Direito e do respeito à pessoa humana tem frequentemente incitado este jornal a repisar o assunto das prisões efetuadas pelos diversos organismos de segurança, sendo indiferente a profissão política aos elementos presos, quando as prisões mesmas surgem eivadas de desrespeito à consciência jurídica: escapam à vigilância, subtraem-se a qualquer julgamento, até que sejam completadas, na calada e na clandestinidade. As notas oficiais com que depois são divulgadas e o esgotamento dos prazos de incomunicabilidade dos presos chegam tarde demais para sanar a violência feita à opinião na origem. Ela continua a ver na prisão um rapto ou um seqüestro; porque não há como aceitar, na defesa da lei e do Estado, o pacto com a infração e o desafio a um dos Poderes do Estado.

Assim, não é a condição de jornalista de Vladimir Herzog, diretor do Departamento de Jornalismo do Canal 2, TV-Cultura, que nos faz voltar ao assunto. É a condição de cidadão de que até sábado à tarde estava revestido o Sr. Vladimir Herzog, com direito à tutela do Estado. Foi certamente confiante nessa proteção que, intimado a comparecer ao Departamento de Operações Internas (DOI) do II Exército, se comprometeu a fazê-lo sem necessidade de escolta policial, à hora prevista, conforme se pode concluir do próprio comunicado oficial divulgado pelo Comandante do II Exército.

Depois de seu fim trágico, a declaração, de "assinatura ilegível" e rasgada em pedaços encontrados junto ao cadáver, e recomposta "para os devidos fins legais", passou a ser peça do comunicado do II Exército, junto com outros dados do depoimento tomado a termo. Ela soa ali como uma pena póstuma de execração, uma *damnatio memoriae* de quem não esperou pelo direito de se defender e cujas atitudes, a juízo do órgão do II Exército "não faziam supor o gesto extremo por ele tomado".

A nota é mais um reflexo do clima que de há muito se instaurou — já desde dias do governo passado — e que marca bem os antecedentes do fim lamentável do Sr. Vladimir Herzog. Não iremos especular sobre este último, já que não nos interessa levar lenha a uma fogueira que jamais ateamos.

Interessa-nos, sim, o dano à Nação pelo clima de inquietação, de medo, de delação sistemática, de exposição impiedosa da fama de cidadãos a quem não foi dada ainda a oportunidade de se defender perante os tribunais competentes, interessa-nos que a formação de culpa seja feita na Justiça e, quando for o caso, na Justiça Militar, evitando-se o *prejulgamento* que tende a dar por prescindível o processo. Interessa-nos saber a responsabilidade por esse clima de terrorismo; pois é de terrorismo que se trata quando se multi-

plicam as prisões sem mandado judicial, ao arrepio da lei, à margem da ordem e baldadas todas as possibilidades de **habeas corpus**.

Postulamos sempre investigações, vigilância na defesa das instituições democráticas e armas adequadas à preservação dos ideais de 1964. E, porque nestes comungamos desde sua origem, temos todo o direito e autoridade para reclamar que tais investigações se façam dentro de quadros jurídico-institucionais bem definidos e conhecidos de todos, para que não se desminta o que tanto nos custou preservar e salvar. Desgraçadamente não temos conhecido bastante eco; e temos que presenciar o desgaste, a decomposição, o descrédito — que notas oficiais não podem, de si sós, recuperar.

Resta-nos, entretanto, uma convicção: a de que um tal clima, pelos traços mesmo de desacato à ordem e à paz que envolve, é obra e benefício de forças que se opõem ao governo do Presidente Ernesto Geisel. Há poucos dias, falando aos presidentes dos diretórios regionais da ARENA e à Comissão Executiva Nacional, S. Ex^a mencionava a liberdade e a tranquilidade de que todos se deviam sentir assegurados neste País, desde que não alinhados entre as forças que se opõem à ordem. Queremos acreditar que S. Ex^a não faz exceção de pessoas e que reserva aos infratores de dentro do aparelho estatal o mesmo tratamento exemplar de que ameaçou os que se acham fora, na oposição.

A existência confessa de "porões na administração", com que há alguns meses de descartou um exame mais detido das primeiras arbitrariedades denunciadas e com que se evitou o comparecimento à Câmara do Ministro da Justiça, tem seus limites. Eles são os limites mesmos da ordem hierárquica, que ora parecem impunemente ignorados; eles são o desconhecimento e o menoscabo das intenções do Chefe do Executivo, tão solene e espontaneamente declaradas. Eles são, enfim, a propaganda negativa de uma administração e de um governo, que o trauma da morte de Wladimir Herzog, mesmo que se acredite ter sido infligida pelas próprias mãos, não pode deixar de definir.

Que haja "porões" em toda e qualquer administração — de corrupção, de desafio à ordem e de afrontamento à lei — é incontestável. Que esses porões se transformem num poder dentro do Poder não se justificará por temor algum. Eles são o maior desafio e a maior contestação à Revolução de 1964 — porque uma contestação que toma forma da confiança. Ou, antes, dos abusos de confiança. E essa contestação interna a mais insidiosa guerra psicológica que o governo pode conhecer. E que, com tanto maior razão, não poderá tolerar."

São palavras de um artigo de fundo, dentre as inúmeras manifestações que hoje enchem as páginas dos jornais e representam o comentário nas redações dos jornais, nas universidades, nas sedes de alguns dos maiores sindicatos, onde alguns líderes também foram presos.

O Sr. Paulo Brossard (MDB — Rio Grande do Sul) — Permite um aparte, nobre Senador?

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — São Paulo) — Com prazer ouço o aparte de V. Ex^a

O Sr. Paulo Brossard (MDB — Rio Grande do Sul) — Não apenas nesses ambientes, mas, nesta altura, já em toda a Nação. Toda a Nação está acompanhando, traumatizada, a ocorrência havida em São Paulo. Aliás, o mesmo editorial de que V. Ex^a leu um trecho, retrata, noutra passagem, o ambiente criado com esses atos de violência. É o ambiente de terrorismo, o clima de terrorismo que existe, hoje, graças à ação de autoridades. Diz o jornal:

"Interessa-nos, sim, o dano à Nação pelo clima de inquietação, de medo, de delação sistemática, de exposição

impiedosa da fama de cidadãos a quem não foi dada ainda a oportunidade de se defender perante os tribunais competentes;"

E mais adiante:

"...é de terrorismo que se trata quando se multiplicam as prisões sem mandado judicial, ao arrepio da lei, à margem da ordem e baldadas todas as possibilidades de **habeas corpus**."

Esta situação, debuxada neste artigo deste jornal, como em outros — eu poderia referir também o editorial do **Jornal do Brasil** de hoje — "esta situação não pode continuar, pelo grande dano que causa ao País, interna e externamente. Há dias, o Senhor Presidente da República, falando à Nação, disse que excluía das medidas a serem adotadas o racionamento da gasolina, porque isso poderia contribuir para o deslustramento da nossa imagem no exterior. Se o racionamento de combustível poderia contribuir para o deslustramento da imagem do Brasil no exterior, fatos como este não contribuem, não podem contribuir para melhorar essa imagem, porque efetivamente, contribuem para tisonar a boa imagem do Brasil no exterior e no interior também. Nós estamos aqui para clamar contra esse estado de coisas, que não pode continuar assim. Estamos no reino da insegurança e da violência.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — São Paulo) — Agradeço a contribuição de V. Ex^a

Esses fatos, como V. Ex^a demonstra em seu aparte, têm hoje uma repercussão nacional...

O Sr. Paulo Brossard (MDB — Rio Grande do Sul) — E internacional.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — São Paulo) — Infelizmente, também internacional. O fato é grave, nossa intenção não é torná-lo mais grave, mas solicitar não apenas, como solicitamos, os esclarecimentos, as providências do Poder Executivo, particularmente do Ministro da Justiça, mas trazer o assunto para o Senado, num tratamento acima de partidos, sem a preocupação de agravar o problema, mas com a preocupação de encontrar uma solução e abrir um caminho.

O Senado, como o Congresso, é a voz do povo. Mais de vinte e cinco milhões de brasileiros deram o seu voto direto à constituição deste Senado. É preciso que demos a nossa contribuição, o nosso esforço, não apenas o protesto, não apenas o pedido de esclarecimento. É preciso que se proceda como procedeu tradicionalmente o Congresso Brasileiro, acima de divisões partidárias. Ambas as Lideranças, as Comissões competentes examinem o problema, apurem os fatos, façam normas, façam leis.

Nós, da parte do Movimento Democrático Brasileiro, estamos dispostos, dentro da Constituição, respeitado a Declaração Universal dos Direitos do Homem, a dar nossa contribuição, como foi dito na abertura desta legislatura, para que a nossa democracia não seja uma democracia inerte, para que se compatibilizem as liberdades com a segurança, a exemplo de outras nações cultas e civilizadas. Não são incompatíveis esses valores: segurança e liberdade — liberdade responsável — devem coexistir.

O nosso apelo é no sentido de que, acima das divisões partidárias, unamos as direções dos Partidos, as Lideranças, as Comissões, particularmente a Comissão de Constituição e Justiça, que tem uma missão especial a esse respeito, para que juntos encontremos uma saída para esse impasse, porque a grande vítima será o País, se não se encontrar uma saída para este problema que se agrava a cada dia.

O Sr. Roberto Saturnino (MDB — Rio de Janeiro) — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — São Paulo) — Violência gera violência. O povo brasileiro não quer esta violência; o Senado não quer esta violência. Assumamos nossa parcela de

responsabilidade, nesta matéria também, e, unindo-nos, encontraremos uma saída, ofereçamos o apoio do Congresso Nacional à investigação dos fatos, à verificação de quais as razões que estão levando a esta situação, situação que nenhum brasileiro deseja.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — São Paulo) — Ouço com prazer o aparte do nobre Senador Roberto Saturnino.

O Sr. Roberto Saturnino (MDB — Rio de Janeiro) — Tem toda a razão V. Ex^a no sentido do apelo que faz, nobre Senador. Corre já a versão, a sinistra interpretação de que a escalada da repressão corresponde à escalada do processo de subversão. O que está se tornando evidente a toda a Nação é que não existe escalada nenhuma, no processo de subversão. O que existe é a escalada da gravidade da situação econômica, que vai, realmente, colocando o País diante de um problema de solução cada vez mais difícil. É preciso enfrentar esse problema com inteligência e com sentido de humanidade, com sentido de civilização e não com brutalidade, não com a repressão, porque esta não conduz a nada, senão ao cultivo do ódio. A que objetivo, a que sinistro propósito estaria sendo levado esse processo por aqueles interessados em conduzir-nos a esses fins, que não são os nossos, que não podem ser os das lideranças responsáveis do Governo? Por esta razão, acho que o apelo que V. Ex^a faz tem todo o sentido de oportunidade.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — São Paulo) — Agradeço o aparte e a contribuição de V. Ex^a

Agora, terei prazer em ouvir o aparte do nobre Senador Orestes Quércia.

O Sr. Orestes Quércia (MDB — São Paulo) — Nobre Líder Franco Montoro, V. Ex^a já testemunha com brilhantismo e inteligência o problema de São Paulo. Realmente, lá existe um grave problema. Ontem estivemos, conjuntamente, no enterro do jornalista da TV Cultura, Canal 2, de São Paulo, jornalista que fora nomeado, recentemente, pelo Governador Paulo Egydio Martins, para exercer as funções de chefe do noticiário do Canal 2. Veja V. Ex^a, nobre Líder Montoro, um jornalista que, durante as suas funções, sexta-feira, quando procurado por autoridades, prontamente se dispôs a acompanhá-las. Houve impedimento em virtude da interferência de outros companheiros do Canal 2. No sábado, às 8 horas da manhã, aquele jornalista, que pelas informações que nós tivemos, era ponderado, inteligente, de grande categoria profissional, apresenta-se às autoridades, consciente dos problemas que ele haveria de enfrentar naquele momento e depois dele. E às duas horas da tarde, este homem aparece morto e há a alegação oficial de que houve suicídio. Nós, evidentemente, a bem da verdade e da coerência, não podemos excluir a hipótese do suicídio — a bem da verdade e da coerência, repito — mas os acontecimentos que envolvem a sua morte merecem um esclarecimento maior. A esposa do jornalista pretendeu uma nova autópsia e não a conseguiu. Logo que o corpo chegou ao cemitério — nós estávamos presentes — houve um apressamento muito grande para o enterramento, sem esperar, inclusive, a presença dos familiares, para que eles participassem da cerimônia religiosa israelita. Portanto, V. Ex^a tem razão, há um problema que precisa de um esclarecimento maior. É um aspecto do atual problema dramático da Nação, mas que merece, realmente, uma explicação melhor.

O Sr. Benedito Ferreira (ARENA — Goiás) — Permite o nobre orador um aparte?

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — São Paulo) — Com prazer.

O Sr. Benedito Ferreira (ARENA — Goiás) — Nobre Senador Franco Montoro, V. Ex^a, que vem de São Paulo, por certo sentiu mais de perto a angústia da família paulista pelo fato que todos nós lamentamos. E, nesta Casa, isto foi feito ontem, da parte da

Liderança do meu Partido e, até mais, assegurando — como já disse até a própria nota de esclarecimento do II Exército — tudo seria envidado, a exemplo do que já se tinha iniciado, para esclarecer todos os aspectos da questão que envolve o suicídio do pranteado jornalista. Mas, não há como negar razões ao Senador Leite Chaves, quando ele estranha a presença do Exército na área de segurança, quando este cumpre um preceito constitucional, quando, para a manutenção da ordem procura agir preventivamente contra tipos de atividades claramente proibidas pela nossa Constituição. Logo, se ele é guardião da ordem, está no legítimo exercício da sua função. Quanto a clima de terrorismo criado pela ação preventiva das autoridades, como muito bem claro quis deixar S. Ex^a o Senador Paulo Brossard, é realmente incongruente, porque clima de terrorismo, ao que me consta, é o que vem ocorrendo naqueles países onde as autoridades, por omissão, permitiram o desenvolvimento, o crescimento, o agigantamento até, das organizações subversivas e verdadeiramente contrárias à ordem. O que há, realmente, são fatos a lamentar; vamos admitir que haja excessos, porque as autoridades também são humanas, suscetíveis a equívocos e a excessos, mas dizer que a ação acauteladora tomada por nossas autoridades, no exercício pleno daquilo que lhes determina a Constituição, que é investigar, apurar, coibir as iniciativas da reorganização de partidos contrários à ordem democrática, querer adjetivar isso, essa ação, de clima de terrorismo, é desconhecer a extensão desse adjetivo. Creio que é querer confundir, creio que é mesmo, até, lamentavelmente, inadvertidamente, querer fazer trampolim em cima de um cadáver ou de cadáveres que, desgrazadamente, sempre existirão, seja pelo desespero, seja por razões que dificilmente cheguemos a delas ter conhecimento. Dificilmente se pode investigar, em profundidade, as causas de um suicídio, quais as razões psicológicas, quais os motivos que levam uma pessoa depois de assinar uma declaração, uma confissão, rasgá-la e por termo à sua própria existência. Mas, de qualquer forma, repilo veementemente, exercendo um dever de cidadão e até mesmo de representante do povo, esta colocação que dá o nobre Senador Paulo Brossard, de querer dizer que no Brasil haja crime de terrorismo. Muito obrigado a V. Ex^a.

O Sr. Paulo Brossard (MDB — Rio Grande do Sul) — Permite V. Ex^a um aparte, nobre Senador Franco Montoro?

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — São Paulo) — Com muito prazer.

O Sr. Paulo Brossard (MDB — Rio Grande do Sul) — Eu apenas fiz referência ao juízo emitido pelo editorial de O Estado de S. Paulo, mas se li essa passagem, evidentemente, é porque a endosse.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto. Fazendo soar a campainha.) — Comunico ao Sr. Senador Franco Montoro que o tempo de S. Ex^a, falando como Líder, está terminado, embora S. Ex^a esteja inscrito, também, para falar.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — São Paulo) — Concluirei, Sr. Presidente.

Os apartes vieram esclarecer aspectos fundamentais do problema. Não nos interessa tanto a focalização de um caso concreto, em hipótese nenhuma pretendemos fazer exploração de um cadáver. Mas, há um morto; há inúmeros presos; há uma intranquilidade na Nação.

O nobre Senador Benedito Ferreira declara mesmo que, talvez, tenham havido excessos de ambos os lados. Mas, esses excessos, no caso, se traduzem em violação de direitos fundamentais, prescritos e assegurados na Constituição.

O objetivo de nossa intervenção, Sr. Presidente, não é apenas trazer os fatos ao conhecimento do Senado, pedir as providências das autoridades competentes, mas é iniciar, pela gravidade exatamente da situação, em novo procedimento, iniciar, com a Liderança da Maioria, um diálogo mais positivo em favor daquilo que o Senado pode fazer a esse respeito, reeditando aquela atuação que, no passado, exerceu o Congresso Nacional.

Temos uma força, neste País. Não podemos ocultá-la, diminuí-la, nem marginalizá-la dos acontecimentos. Acima de partidos, em nome do Senado e das autoridades competentes, devem-se apontar os fatos, ouvir as razões e encontrar os caminhos que possam fazer com que o Brasil supere esta dificuldade. Reconhecemos todos a dificuldade do problema. Mas, a generosidade do povo brasileiro, a sua aspiração à paz é uma circunstância que me ocorreu, no momento em que se citava aqui o Exército Brasileiro: O patrono do nosso Exército é Caxias. Caxias foi também um Senador. É perfeitamente possível, dentro das tradições pacíficas, humanistas e cristãs do povo brasileiro, conjugar e reunir esses dois grandes valores: as Forças Armadas de nossa terra e o Congresso Nacional, que representa o povo brasileiro.

Vamos ensaiar, não temos nenhuma solução a apresentar no momento. A Bancada do MDB se reunirá para examinar as sugestões que começam a surgir, para soluções concretas e fazemos, neste momento, com o anúncio dos fatos, um apelo à Liderança da Maioria, para que unidos, de mãos dadas, encontremos uma saída, ou pelo menos, demos a nossa contribuição para a solução deste problema que, neste momento, ameaça e amedronta a Nação brasileira. (Muito bem! Palmas.)

O Sr. Petrônio Portella (ARENA — Piauí) — Sr. Presidente, peço a palavra, como Líder.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Petrônio Portella, como Líder.

O SR. PETRÔNIO PORTELLA (ARENA — Piauí. Pronuncia o seguinte discurso, sem revisão do orador. Como Líder) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Uma vez mais, volto à tribuna para tratar do mesmo assunto, já agora atraído pelo desfile dos oradores do MDB que, disputando em veemência, condenaram menos a violência do que a prevenção contra ela.

Sou intérprete da minha Bancada e do Governo que represento e em cujo nome falo, de condenação, a mais veemente, a todas as manifestações de violência, exatamente porque repelimos das arruaças, as tropelias, as intencionalizações de regimes do arbítrio.

Ocupo esta tribuna para dizer que, antes de condenarmos as prisões, devemos condenar as causas que as impõem e determinam; as consequências não podem ser sobrepostas às causas. Examinemos primeiro se, em verdade, o regime democrático está ameaçado e as franquias dos cidadãos contidas; examinemos se a Oposição sofre restrição no seu direito de manifestação de pensamento e, mais do que isso, de sua ação. E veremos que não, Sr. Presidente. Veremos que o Estado está vigilante e ativo em defesa da ordem e, em razão disso, agindo preventivamente contra aqueles que, conhecidos desordeiros e adeptos de filosofias contrárias ao nosso sistema de vida, se arregimentam e articulam, visando a destruir, não apenas o nosso regime, mas a nossa própria cultura.

Para que nos possamos entender, Minoria e Maioria, indispensável se torna um mínimo de consenso em torno da condenação, sem atalhos e sem descaminhos, à violência, àquela em decorrência da qual surgem as prisões como meios seguros, manifestações válidas do Poder Público para prevenir a violência maior, aquela que, indiscriminadamente, atinge a todos os cidadãos brasileiros.

A segurança e a liberdade de todos, evidentemente, estão acima da liberdade de alguns que, escondidos nas supostas prerrogativas que invocam, pretendem golpear as instituições nacionais. Contra essas está agindo o Estado, e agirá sempre, como disse ontem, de forma implacável. Mas isso, com um sentido cristão, de evitar que ofereçamos ao mundo um espetáculo aviltante, que nações, às vezes, cultas e civilizadas, estão a oferecer, tais como trucidamentos nas ruas, terrorismo urbano e rural, comprometendo, de forma irremediável, a sua imagem perante o mundo. É isso que haveremos

de prevenir e evitar. É em nome, exatamente, da nossa imagem no exterior, que as prisões se processam dentro da lei. Que nos apontem, não certas notícias tendenciosas de jornais, ou em depoimentos suspeitos de pobres pais de família, alguns deles de uma ingenuidade que estarrece e compromete, inclusive, aqueles que os veiculam; que nos apontem fato concreto. O exemplo típico de ainda agora, em que o Líder da Minoria descreve um quadro, para ele estarrecedor: um pai de família diz que um pobre filho, porventura inocente, é chamado para atender a um compromisso, segundo se alegava, de ordem particular e, em seguida, vai preso. Qual o interesse das autoridades em tal fazer, se têm os instrumentos necessários para efetuar a prisão? O que motivaria ou justificaria tal medida? É, evidentemente, uma cortina que se improvisa, de forma ingênua, para falsamente significar que estamos num País sem lei, usando a impostura ou o embuste.

O Sr. Leite Chaves (MDB — Paraná) — Senador Petrônio Portella, V. Exª me permite?

O SR. PETRÔNIO PORTELLA (ARENA — Piauí) — Que V. Exª não me queira levar para os porões.

O Sr. Leite Chaves (MDB — Paraná) — Não me queira como?

O SR. PETRÔNIO PORTELLA (ARENA — Piauí) — Não me queira levar para os porões. Fiquemos, mesmo, neste recinto.

O Sr. Leite Chaves (MDB — Paraná) — Não é, evidentemente, este o propósito. Eu queria que V. Exª atentasse para um ponto que o nosso Líder destacou. É o seguinte: se as leis são falhas, se elas não são árdegas, cêleres bastante para que a ordem possa ser mantida dentro da lei, então, vejamos onde elas são falhas e as complementemos. Quer dizer, possamos dar aos órgãos de segurança leis mais árdegas, à fim de que a ordem possa ser preservada dentro da lei. A sugestão me parece importante. A nosso ver, como patriotas, como brasileiros e reconhecedores do alto valor, da importância das Forças Armadas e do espírito que as inspira, provendo-as dos instrumentos necessários ao desempenho de suas funções no setor da segurança nacional, estaremos cumprindo o nosso dever de legisladores.

O SR. PETRÔNIO PORTELLA (ARENA — Piauí) — Tenho o maior apreço a V. Exª e entendo que às Forças Armadas devem ser dados, efetivamente, todos esses instrumentos legais, indispensáveis ao exercício de suas mais gloriosas missões.

Em todas as oportunidades, temos dado ciência à Nação de que os atos se revestem das formalidades legais. O que importa é a parte conceitual, é a nossa posição diante dos acontecimentos.

Com a sua autoridade e saindo, para surpresa minha, da moderação com que vaza os seus pronunciamentos nesta Casa, disse o ilustre Senador Roberto Saturnino: "Não há escalada subversiva neste País". Digo a S. Exª que existe, e é em razão dessa escalada que o Governo prende e prenderá quantos estejam nas malhas da subversão envolvidos. E acrescento mais: quanto à gravidade do problema econômico-financeiro, o Governo está rigorosamente atento a todos os seus aspectos, tomando todas as providências ao seu alcance e, mercê de Deus, não obstante ainda uma sociedade subdesenvolvida, marchamos resolutamente para a superação da crise sem recessão, o que é fato verdadeiramente auspicioso no quadro depressivo do mundo.

O Sr. Franco Montoro (MDB — São Paulo) — Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. PETRÔNIO PORTELLA (ARENA — Piauí) — Com o maior prazer.

O Sr. Franco Montoro (MDB — São Paulo) — Na linha de um diálogo em que estamos interessados em ter com inteira objetividade, procurando muito mais as soluções para o futuro do que a condenação de excessos que se tenham praticado no passado. Diz V. Exª que

existe, no momento, de forma gravíssima, uma tentativa de subversão. O que pedimos, então, concretamente, *seja-nos indicado em que consiste esta tentativa*, porque, tanto V. Ex^{ts}, como nós, da Oposição e o Brasil inteiro, estamos interessados em evitar uma subversão na linha de qualquer *totalitarismo de direita ou de esquerda*. Somos os interessados e, por isso, parece que o Congresso Nacional não deve se omitir; deve estar presente. Talvez, V. Ex^a, com a inteligência, *experiência e reconhecida capacidade de atuação*, possa sugerir — de nossa parte sugeriremos, também — medidas concretas para que, através de contatos do Senado, das Lideranças do Congresso Nacional, da Comissão de Constituição e Justiça, o Congresso possa se colocar dentro do problema e não ficar marginalizado.

O SR. PETRÔNIO PORTELLA (ARENA — Piauí) — Sr. Presidente, ninguém prima tanto quanto eu por traduzir em apreço os nobres sentimentos que nutro pela Oposição. E faço questão de reiterar isto, neste momento.

Mas, Sr. Presidente, o que propõe o ilustre Líder da Minoria é algo de verdadeiramente incrível. S. Ex^a quer que revelemos, possivelmente até desta tribuna, toda a trama subversiva que, diversificada e espalhada pelo País inteiro, traumatiza o Governo e o põe de sobreaviso. Ou então deseja, a esta altura dos acontecimentos, não sei por qual via, dar a sua colaboração para que esta subversão cesse ou seja neutralizada.

Sr. Presidente, o mundo está aí. Todos os países, até mesmo aqueles de sociedade mais forte e mais robusta, todos estão sofrendo o problema da subversão. Uns funcionam através de instituições mais estratificadas, mais fortes e com maior capacidade de atuação. Outros países, de instituições frágeis, resistem, usando os mecanismos da lei, porém, sofrendo os mais profundos abalos. É rigorosamente o nosso caso. O que temos de fazer, para podermos sobreviver à onda totalitária que ronda o mundo inteiro, é, exatamente, unirmo-nos em torno de valores e de conceitos comuns. O que temos, antes de tudo, é de reconhecer a torrente de violência que grassa em todos os países, nuns mais, noutros menos — e há exemplos terríveis nas nossas próprias vizinhanças — e termos a coragem de enfrentá-la. O que devemos é agir preventivamente; e o fazemos através de prisões, revestidas das formalidades legais.

Então, Sr. Presidente, a nossa diferença fundamental está nisso: somos ambos contra a violência... Todavia, S. Ex^{ts} preferem combater as consequências. Queremos nós combatê-la, onde ela exista, nos seus centros de irradiação mais violentos. Eliminada, não haverá mais prisões.

O Sr. Leite Chaves (MDB — Paraná) — Permite V. Ex^a um aparte?

O Sr. Franco Montoro (MDB — São Paulo) — Há duas violências, nobre Senador: a violência de baixo e a violência de cima.

O SR. PETRÔNIO PORTELLA (ARENA — Piauí) — Até por questões hierárquicas, concedo o aparte ao nobre Líder, Senador Franco Montoro.

O Sr. Leite Chaves (MDB — Paraná) — Pois não, Ex^a, respeitamos a hierarquia nesta Casa.

O SR. PETRÔNIO PORTELLA (ARENA — Piauí) — Posteriormente, darei o aparte a V. Ex^a, com prazer.

O Sr. Franco Montoro (MDB — São Paulo) — Eu diria, se V. Ex^a me permite, o que exatamente se discute, nobre Senador, é a violência; há várias formas de violências. V. Ex^a se refere à violência da subversão...

O SR. PETRÔNIO PORTELLA (ARENA — Piauí) — Digo absolutamente, de forma frontal, sem subterfúgios: sou contra a violência daqueles que querem regimes totalitários, como sou contra a violência daqueles que, detendo o Poder, dele abusam. Esta, a minha norma. Sou a favor de todas as prisões que se façam dentro da

lei, porque julgo indispensável que o Estado se previna, salvaguardando a sociedade dos assaltos contra a sua segurança.

O Sr. Franco Montoro (MDB — São Paulo) — Mas, no caso concreto, nobre Senador, é evidente que está havendo um desrespeito à lei. Não há ordem escrita para essas prisões. *Elas não foram comunicadas às autoridades*. Elas se justificam pela excepcionalidade. V. Ex^a falou que, para combater a violência, é necessário um regime de exceção. Eu diria...

O SR. PETRÔNIO PORTELLA (ARENA — Piauí) — Eu não disse isto!

O Sr. Franco Montoro (MDB — São Paulo) — Eu entendi. São necessárias as medidas...

O SR. PETRÔNIO PORTELLA (ARENA — Piauí) — Talvez, isso esteja no subconsciente de V. Ex^a

O Sr. Franco Montoro (MDB — São Paulo) — Não! Está em nossa estrutura jurídica. Temos um ato de exceção, que é o AI-5, ato de exceção por definição...

O SR. PETRÔNIO PORTELLA (ARENA — Piauí) — Eu saúdo a adesão de V. Ex^a

O Sr. Franco Montoro (MDB — São Paulo) — Não! Eu não dou nenhuma adesão. Estou dizendo que em nossa Constituição há um artigo que mantém o AI-5, que é um ato de exceção. Portanto, se V. Ex^a não o disse expressamente, agora, ao querer saudar a minha adesão, mostra a sua a respeito. O que quero, nobre Senador...

O SR. PETRÔNIO PORTELLA (ARENA — Piauí) — Não invoquei o AI-5.

O Sr. Franco Montoro (MDB — São Paulo) — Permita-me...

O SR. PETRÔNIO PORTELLA (ARENA — Piauí) — Com muito prazer, V. Ex^a pode discursar à vontade.

O Sr. Franco Montoro (MDB — São Paulo) — O AI-5 é um fato e a sombra dele é que limita os poderes do Judiciário, que impede o *habeas corpus* e outras garantias; à sua sombra é que se dão esses fatos, cuja gravidade é incontestável. Pergunto: para combater a subversão os meios democráticos e constitucionais normais não bastam? Outras nações não combateram e evitaram a subversão por meios democráticos? O Brasil não pode fazer o mesmo? É um exemplo. V. Ex^a citou alguns países vizinhos, permito-me citar, por exemplo, o caso da Venezuela onde, derrubada a ditadura de Perez Jimenez, foi, principalmente, na Presidência de Rafael Caldera, que por meios rigorosamente democráticos, se eliminou a subversão naquele país. Países cultos e civilizados da Europa vencem a subversão através das medidas constitucionais. O esforço e o pressuposto da nossa proposta é que nós do MDB, e V. Ex^{ts} da ARENA, queremos trabalhar para que se resolva o problema da violência por meios democráticos e constitucionais, por meios jurídicos, pelo estado de direito, pela ordem constitucional, pelo reconhecimento dos direitos da pessoa humana...

O SR. PETRÔNIO PORTELLA (ARENA — Piauí) — Antes que V. Ex^a termine o seu discurso, avise-me, para que eu dê um aparte.

O Sr. Franco Montoro (MDB — São Paulo) — Quis apenas tornar claro, nobre Senador, que o que se pretende é encontrar saída para essa excepcionalidade, através de processos jurídicos e constitucionais, a exemplo de outros países que nos mostram essa possibilidade. Por que não no Brasil?

O SR. PETRÔNIO PORTELLA (ARENA — Piauí) — Como resposta ao discurso de S. Ex^a, Sr. Presidente, procuraria um eufemismo para qualificar os paralelos e diria que perpetrar um ato de autêntica alienação política. Falar em povos em franca bonança social e econômica, falar em povos estratificados numa maturidade

social e política incontestável e fazer paralelo com um país de desajustes setoriais e regionais, ainda encetando de forma segura, mas com dificuldades notórias sua marcha desenvolvimentista, evidentemente não fica bem a um Líder já tão experimentado, como o eminente Senador Franco Montoro. S. Ex^a se esforça muito, se esparrama no seu discurso e no meu, inclusive, interfere, exorbita, na tentativa de negar o óbvio.

Sr. Presidente, aqui estou, uma vez mais, em nome dos meus companheiros e do Governo, para dizer que somos contra a violência. Queremos a paz dos brasileiros e o Estado estará vigilante e ativo em sua defesa, usando os mecanismos da lei para que a tenhamos assegurada. **(Muito bem!)**

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Virgílio Távora.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — Ceará. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Hoje, para nós, desta Casa, é um dia de afirmação. Lamentamos presente aqui não esteja essa grande figura humana que é Daniel Krieger. Mas, a ele, ao Presidente desta Casa, ao Senador Amaral Peixoto, ao Senador Itamar Franco e a nós próprios, que tanto nos batemos na Comissão específica por uma verdadeira disciplina do que fosse o endividamento dos Estados e Municípios, trata-se realmente de motivo de júbilo, o envio, no último dia, de Mensagem, por parte do Poder Executivo, num reconhecimento tácito de que o pleiteado na Comissão de Finanças do Senado representava o justo e o certo, conforme teremos ocasião de apreciar, em regime de urgência, logo mais.

Referimo-nos à Mensagem do Senhor Presidente da República que, a nosso ver, de uma vez por todas, dá, agora sim, um freio ao desordenado endividamento que Estados e Municípios, anos a fora, vinham procurando fazer.

E o que há de novidade nessa resolução é justamente a ordenação daquilo que o Estado pode ter como sua dívida, daquilo que o Estado, também, por outro lado, pode lançar mão, em forma de bônus reajustáveis, das contas mensais que terá que apresentar ao Banco Central quanto à sua solubilidade, mês a mês.

Diz o art. 2º desse projeto de resolução:

“A dívida consolidada não pode atingir a mais de 70% da receita realizada pelo Estado ou Município, no ano anterior; que o crescimento anual dessa dívida não pode ser superior a 20%, também, daquela receita realizada nos 12 meses passados; que o dispêndio anual com a liquidação da mesma, isto é, amortização mais juros, não pode ser superior a 30% entre o total da receita realizada no ano anterior e a despesa corrente naquele mesmo período.”

A dívida consolidada interna dos Estados e Municípios deverá conter-se nos seguintes limites máximos:

I — O montante global não poderá exceder a 70% (setenta por cento) da receita realizada no exercício financeiro anterior;

II — O crescimento real anual da dívida não poderá ultrapassar a 20% (vinte por cento) da receita realizada;

III — O dispêndio anual com a respectiva liquidação, compreendendo o principal e acessórios, não poderá ser superior a 30% (trinta por cento) da diferença entre a receita total e a despesa corrente, realizadas no exercício anterior;

IV — A responsabilidade total dos Estados e Municípios pela emissão de títulos de dívida pública não poderá ser superior a 50% (cinquenta por cento) do teto fixado no item I deste artigo.”

Conceitua o que seja dívida consolidada; disciplina o lançamento dos títulos públicos; mostra que esse limite de dívida consolidada pode ser ultrapassado pelas antecipações das receitas para execução orçamentária, tão comuns em nossa vida administrativa,

mas que têm obrigatoriamente de ser liquidadas 30 dias após o término do Orçamento, ou seja, a 30 de janeiro do ano seguinte.

Diz mais que a prestação de informações que se faz ao Banco Central é obrigatória e subordina aquelas autoridades faltosas às penas da lei.

E nós, que, durante tanto tempo, aqui referimo-nos, no plural, àqueles Senadores e à Comissão a que, com tanta honra, pertencemos — nos batemos por este disciplinamento, e V. Ex^a, Sr. Presidente, que sobre ele tantas vezes também se pronunciou, estamos, hoje, conscientes de que o Executivo e o Legislativo estão dando — infelizmente sem uma divulgação maior que o assunto tivesse comportado — um passo avantadíssimo na ordenação das finanças estaduais e municipais.

O Sr. Amaral Peixoto (MDB — Rio de Janeiro) — Permite V. Ex^a um aparte?

O Sr. Mauro Benevides (MDB — Ceará) — V. Ex^a me permite, nobre Senador Virgílio Távora?

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — Ceará) — No momento, tem prioridade o nobre Senador Amaral Peixoto.

O Sr. Mauro Benevides (MDB — Ceará) — Não há dúvida de que a prioridade do nobre Senador Amaral Peixoto é *par droit de conquête*: por ser Presidente da Comissão de Finanças.

O Sr. Amaral Peixoto (MDB — Rio de Janeiro) — Minha prioridade decorre de ter tratado desses assuntos — e V. Ex^a deve estar lembrado — há três ou quatro anos, na Comissão de Finanças desta Casa ...

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — Ceará) — Demos esse testemunho à Casa, ainda há pouco.

O Sr. Amaral Peixoto (MDB — Rio de Janeiro) — ... quando era Presidente o nobre Senador João Cleofas. Naquela ocasião, fiquei alarmado com as autorizações que dávamos aqui. Uma vez, recusei-me a continuar aprovando aquelas mensagens, aqueles pedidos de empréstimos, sem que soubéssemos sequer quanto já havíamos autorizado, porque não tínhamos conhecimento do montante. O Senador João Cleofas providenciou a remessa das informações e a coisa era tratada tão aereamente que fui surpreendido, logo nas primeiras linhas, com um débito de dois bilhões de libras esterlinas do Estado do Rio de Janeiro. Não é possível.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — Ceará) — A justiça começa em casa...

O Sr. Amaral Peixoto (MDB — Rio de Janeiro) — Tratava-se de um empréstimo italiano. Eram seis bilhões de libras italianas, e lá figuravam libras esterlinas.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — Ceará) — Um pouquinho diferente, não?

O Sr. Amaral Peixoto (MDB — Rio de Janeiro) — Não podíamos recusar a aprovação de empréstimos a pequenas prefeituras que necessitavam dessa autorização para empreendimentos, os mais necessários. Quando demos os dois empréstimos à Prefeitura Municipal de São Paulo, concordei com a iniciativa, se não me enganar, do Senador Mauro Benevides, de irmos a São Paulo verificar a aprovação do empréstimo.

O Sr. Paulo Brossard (MDB — Rio Grande do Sul) — Atitude muito louvável!

O Sr. Amaral Peixoto (MDB — Rio de Janeiro) — Felizmente, constatamos que o empréstimo estava sendo bem aplicado. Assim, estou de pleno acordo com o que V. Ex^a diz. É uma medida absolutamente necessária. Agora, é preciso também que o Senado modifique o seu Regimento Interno, para que somente os empréstimos externos vão à Comissão de Finanças, e os internos, à Comissão de

Economia. Confesso não compreender esta separação das duas vidas, o que faz com que trabalhem numa Comissão sem conhecimento do que se passa na outra.

O Sr. Mauro Benevides (MDB — Ceará) — Nobre Senador Virgílio Távora, realmente, o pensamento da Comissão de Finanças — órgão presidido pelo Senador Amaral Peixoto, do qual fazemos parte, V. Exª e eu — já foi externado por S. Exª. Nota-se que a proposição governamental se compatibiliza com a diretriz que tem predominado nas deliberações da Comissão de Finanças desta Casa. O que se constata pelo Brasil em fora era que os Estados estavam comprometendo toda a sua receita com empréstimos contraídos junto a estabelecimentos da rede oficial e até da rede particular, apresentando como garantia as cotas do Fundo de Participação e, além delas, a própria receita do Imposto sobre Circulação de Mercadorias. O fato assumiu proporções tão alarmantes em determinadas Unidades da Federação, que a Secretaria do Planejamento foi obrigada a limitar o comprometimento daqueles percentuais do Fundo de Participação dos Municípios. Realmente, a providência governamental decorrente dessa Mensagem é salutar e acredito que vai encontrar ampla ressonância nesta Casa porque, precedendo ao envio desta Mensagem, já a nossa Comissão de Finanças havia adotado determinadas posições que se ajustam, agora, com o lineamento trazido pela proposição do Senhor Presidente da República.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — Goiás) — Em conjunto, responderemos aos apartes dos nobres Senadores.

O Sr. Lázaro Barboza (MDB — Goiás) — Permite V. Exª um aparte? (*Assentimento do orador.*) — Senador Virgílio Távora, quero também fazer coro com as palavras dos eminentes Senadores Almirante Amaral Peixoto e Mauro Benevides, quando aplaudem a medida. Lamento, apenas, que não tenha vindo há mais tempo. Se há três ou quatro anos já tivéssemos tido oportunidade de limitar a tomada de empréstimos por parte dos Estados, hoje seria outra a situação do meu Estado Goiás, nobre Senador, acha-se afogado numa dívida que ascende a mais de 3 bilhões de cruzeiros, ou seja, 3 trilhões antigos, dívida contraída nem sempre para construir obras que importassem na valorização do homem e em melhores condições para a economia goiana. O Governo agiu acertadamente ao encaminhar esta Mensagem, e nós, de pronto, estamos aqui para aplaudir o pronunciamento de V. Exª e a medida governamental.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — Ceará) — Eminentíssimos Senadores que nos honraram com apartes, começariamos dizendo que um dos pontos mais importantes das intervenções pertinentes de todos três, foi justamente aquele percutido pelo eminente Presidente da Comissão de Finanças, Senador Amaral Peixoto, e pelo qual, com muita honra, também, nos batemos. Achemos, *data venia*, Sr. Presidente, que algo precisa a respeito ser reformulado no Regimento Interno desta Casa. A Comissão de Finanças necessita tomar conhecimento dos encargos que pairam sobre todas as entidades, sejam municipais, estaduais, internos ou externos, mas não nessa bipartição que fazemos, nesta Casa, de os primeiros, os internos, ficarem a juízo da ilustre Comissão de Economia, e os externos, ao exame da Comissão de Finanças. Só na centralização em uma das duas Comissões — e cuidamos nós, deva ser justamente a Comissão, como o nome indica, isto é, a de Finanças — pode-se ter um controle perfeito da situação desses municípios, máxime porque, investido nos poderes que hoje o Congresso tem, pela regulamentação do art. 70 da Constituição Federal, poderemos solicitar, mensalmente, ao Banco Central a situação financeira de todos esses Estados e municípios. . .

O Sr. Paulo Brossard (MDB — Rio Grande do Sul) — Muito bem!

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — Ceará) — ... já que é um dos incisos — art. 7º da Resolução — que, esperamos, em muito boa hora, vá o Congresso aprovar. Porém, não gostaríamos de ficar

apenas nesta providência. Gostaríamos de realçar aqui, também, que foi cortado o caminho do endividamento indireto, mercê da proibição de compromissos com fornecedores ou com empreiteiros, à base de aval dado pelos Estados, ou de promissórias endossadas como forma de pagamento e adiantamento de ações.

O Governo de Sua Excelência o Senhor Presidente da República Ernesto Geisel, que ama, acima de tudo, a verdade, deseja, realmente, ter — mercê da execução plena desta Resolução, que é privativa do Senado — a imagem do que acontece em todos os Estados, uma radiografia em todos os Estados e em todos os municípios.

O Sr. Agenor Maria (MDB — Rio Grande do Norte) — Permite V. Exª um aparte?

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — Ceará) — Pois não.

O Sr. Agenor Maria (MDB — Rio Grande do Norte) — É louvável a iniciativa do Governo em disciplinar a possibilidade de empréstimos pelas prefeituras e pelos Estados. Agora, o Governo deveria procurar fazer estudo do porquê do empobrecimento tão acelerado dos Municípios e dos Estados, não digo na sua totalidade, mas na maioria. De 1967 para cá, após a modificação da filosofia tributária, não tem ocorrido outra coisa senão o empobrecimento. As razões do Governo em disciplinar são louváveis. É preciso, porém, que se procurem descobrir as causas que estão gerando esse empobrecimento. Disciplinar os empréstimos não vai solucionar o problema dos Estados e Municípios que estão empobrecendo, pois eles precisam valer-se desse empréstimo. Estou voltando da minha região, particularmente do Estado de Pernambuco. O Governo foi obrigado, não sei o motivo, a dobrar as pautas. V. Exª, que foi Governador do Ceará, sabe disso. Se pagamos imposto *ad valorem*, na hora em que a pauta se eleva em 100%, eleva-se em 100% o imposto. Foi quanto foi elevado o imposto do feijão, da farinha, em Pernambuco, esta semana, porque o Governo achou por bem duplicar a pauta, e o feijão que valia cento e cinquenta cruzeiros o saco, passou a valer trezentos cruzeiros. Daí porque, duplicando a pauta, realmente, empobreceu. Ficaria muito grato se o Governo, que tão sabiamente está procurando corrigir as distorções, procurasse também aproveitar oportunidades e fizesse o levantamento do porquê de tamanho empobrecimento. Muito obrigado a V. Exª

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — Ceará) — Senador, estamos aguardando uma sessão em que o plenário esteja — não somos otimistas — completamente cheio, mas a dois terços da Casa, em que estejam presentes os Senadores Paulo Guerra, José Sarney, o nosso digno Presidente da Casa, o nosso ilustre Líder da Maioria — este está presente, mas os outros que estejam aqui — o Ministro Amaral Peixoto, enfim aqueles que tiveram responsabilidade no Governo dos Estados antes de 1967, para então, esportivamente, discutirmos e mostrarmos o que eram as dificuldades dos Governantes antes da Constituição de 1967. Já podemos adiantar a V. Exª, com a experiência de todos nós: Os Estados do Sul, um pouco mais felizes do que nós o sentiam em menor escala. Tínhamos o dinheiro exato para o cesteio. O que de esforço, o que de solicitações aos Poderes mais altos fazíamos, para receber aquilo que o Governo Federal achava que dava como um presente, aquilo que os conterrâneos achavam, no Estado que representavam, ser um prestígio do Governador perante o Órgão Executivo Central. Para mostrar a luta, o que foi, sem querer engrandecer ninguém. E mostrar a V. Exª que nisso somos otimistas: já estive muito pior.

Eminente Colega, pediríamos a V. Exª um pouco de paciência — continuemos a nossa palestra assim como numa volta ao passado, rememorando aquelas dificuldades que tínhamos e a maneira com que recebíamos, também, as solicitações daqueles pobres Prefeitos — porque, hoje, há o Fundo de Participação do Estado e do Município, mas àquele tempo, a célebre quota municipal não era automática; o recebimento era a coisa mais problemática do mundo e, muitas vezes, ela era podada.

Vê, V. Exª, nós não somos assim tão velhos na vida pública, mas damos testemunho das dificuldades que existiam para se governar nos âmbitos Estadual e Municipal, antes de 1967.

Mas nos permitiríamos, com a generosidade de V. Exª — que sei, é grande — deixar este assunto, que é não só interessantíssimo como polêmico e, por que não dizer, elucidativo por excelência, para um dia em que estivéssemos todos os nossos Colegas e aqui trocaríamos idéias — e mostrar-se-ia a este Senado o que precisa ser feito — Aliás, já o dissemos, em discurso, na semana passada, no qual não tivemos o prazer da presença de V. Exª, mas poderá ler no **Diário do Congresso** a parte referente ao Nordeste, sem entrar no pormenor que ficaria para outra sessão. Nós discutiríamos isto em termos absolutamente reais, sem demagogia, mostrando números que — como dizemos — nós apresentamos, para serem contestados ou não.

Mas, Sr. Presidente, Srs. Senadores, queremos nos congratular com a Presidência da Casa — que, nos tempos de dirigente da Comissão de Economia, tanto se bateu por esse disciplinamento — e com todos aqueles outros colegas, aqui citados, que conosco lutaram anos a fio, para que a substituição da Resolução nº 58 fosse feita por algo que, realmente, desse um estatuto, digamos, aos Estados e Municípios para saberem o que deviam e como podiam dever, sem estar precisando do favor de ninguém. Para todos eles para o Senado o dia de hoje é de festa. (**Muito bem! Palmas.**)

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Não há mais oradores inscritos. (**Pausa.**)

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a sessão extraordinária das 18 horas e 30 minutos de hoje, anteriormente convocada, a seguinte

ORDEM DO DIA

— 1 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 71, de 1975 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 498, de 1975), que autoriza a Prefeitura Municipal de Andradina (SP) a elevar em Cr\$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 499, de 1975, da Comissão

— **de Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade.

— 2 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 72, de 1975 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 500, de 1975), que autoriza a Prefeitura Municipal de Divinolândia (SP), a elevar em Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 501, de 1975, da Comissão:

— **de Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Está encerrada a sessão.

(*Levanta-se a sessão às 17 horas e 10 minutos.*)

ATA DA 176ª SESSÃO, EM 28 DE OUTUBRO DE 1975

1ª Sessão Legislativa Ordinária, da 8ª Legislatura — EXTRAORDINÁRIA —

PRESIDÊNCIA DO SR. MAGALHÃES PINTO

Às 18 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — Altevair Leal — Evandro Carreira — José Esteves — José Lindoso — Cattete Pinheiro — Renato Franco — Alexandre Costa — Henrique de La Rocque — José Sarney — Fausto Castelo-Branco — Helvídio Nunes — Petrónio Portella — Mauro Benevides — Virgílio Távora — Wilson Gonçalves — Agenor Maria — Jessé Freire — Domício Gondim — Ruy Carneiro — Paulo Guerra — Arnon de Mello — Luiz Cavalcante — Gilvan Rocha — Heitor Dias — Luiz Viana — Ruy Santos — Dirceu Cardoso — Eurico Rezende — João Calmon — Amaral Peixoto — Roberto Saturnino — Benjamim Farah — Danton Jobim — Nelson Carneiro — Itamar Franco — Magalhães Pinto — Franco Montoro — Orestes Quêrcia — Benedito Ferreira — Lázaro Barboza — Osires Teixeira — Itálio Coelho — Saldanha Derzi — Accioly Filho — Leite Chaves — Mattos Leão — Evelásio Vieira — Otair Becker — Daniel Krieger — Paulo Brossard — Tarso Dutra.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — A lista de presença acusa o comparecimento de 52 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Não há Expediente a ser lido.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 487, DE 1975

Requeremos urgência, nos termos do art. 371, alínea b, do Regimento, para o Projeto de Resolução nº 82, de 1975, que dispõe

sobre operações de crédito dos Estados e Municípios, fixa limites e condições.

Sala das Sessões, em 28 de outubro de 1975. — Senador **Petrônio Portella**.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — O requerimento que acaba de ser lido será, nos termos regimentais, votado após a Ordem do Dia.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 71, de 1975 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 498, de 1975), que autoriza a Prefeitura Municipal de Andradina (SP) a elevar em Cr\$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 499, de 1975, da Comissão

— **de Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade.

Em discussão o projeto. (**Pausa.**)

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (**Pausa.**)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 71, DE 1975

"Autoriza a Prefeitura Municipal de Andradina (SP) a elevar em Cr\$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É suspensa a proibição constante do art. 1º da Resolução nº 58, de 1968, revigorada pelas de nºs 79, de 1970; 52, de 1972, e 35, de 1974, todas do Senado Federal, para permitir que a Prefeitura Municipal de Andradina, Estado de São Paulo, eleve em Cr\$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, a fim de que possa contratar empréstimo junto à Caixa Econômica do Estado de São Paulo S.A., destinada a financiar a construção do novo Paço Municipal, naquela cidade.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Item 2:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 72, de 1975 (apresentado pela Comissão de Economia com conclusão de seu Parecer nº 500, de 1975), que autoriza a Prefeitura Municipal de Divinolândia (SP), a elevar em Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 501, de 1975, da Comissão:

— de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade.

Em discussão o projeto.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar usar da palavra, encerrarei a discussão. **(Pausa.)**

Encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. **(Pausa.)**

Aprovado.

O projeto vai à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 72, DE 1975

Autoriza a Prefeitura Municipal de Divinolândia (SP) a elevar em Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

O Senado Federal resolve:

Artigo 1º É suspensa a proibição constante do art. 1º da Resolução nº 58, de 1968, revigorada pelas de nºs 79, de 1970; 52, de 1972, e 35, de 1974, todas do Senado Federal, para permitir que a Prefeitura Municipal de Divinolândia, Estado de São Paulo, eleve em Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, a fim de que aquela Prefeitura possa contratar empréstimo junto à Caixa Econômica do Estado de São Paulo S.A., destinando a financiar a construção de uma Estação Rodoviária, naquela cidade.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Esgotada a matéria da Ordem do Dia.

Passa-se à votação do Requerimento nº 487, lido no Expediente, de urgência para o Projeto de Resolução nº 82, de 1975.

Em votação. Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. **(Pausa.)**

Aprovado.

O Sr. Franco Montoro (MDB — São Paulo) — Peço a palavra, pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Tem a palavra, pela ordem, o nobre Senador Franco Montoro.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — São Paulo. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Estamos informados de que se trata de um projeto de resolução encaminhado ao Senado pelo Senhor Presidente da República, mas não dispomos do documento. De qualquer maneira, parece-nos estranho que matéria de competência do Senado seja enviada a esta Casa sob a forma de projeto de resolução.

O art. 42, item VI, da Constituição, estabelece que compete privativamente ao Senado Federal:

"Art. 42.

VI — fixar, por proposta do Presidente da República e mediante resolução, limites globais para o montante da dívida consolidada dos Estados e dos Municípios; estabelecer e alterar limites de prazo, mínimo e máximo, taxas de juros e demais condições das obrigações por eles emitidas; e proibir ou limitar temporariamente a emissão e o lançamento de quaisquer obrigações dessas entidades;"

De acordo com o texto constitucional e com a natureza da resolução, o projeto deve ser elaborado pelo próprio Senado, através de uma Comissão Competente.

A sugestão do Senhor Presidente da República deve ser recebida na qualidade de uma proposta. É o que dizem a Constituição e a doutrina. Caberá ao Senado distribuir a matéria à comissão competente, a esta nos termos da Constituição e do Regimento, deverá elaborar, depois de discutir a proposta, o projeto de resolução.

É a distinção que a Constituição faz entre um projeto de lei e um projeto de resolução.

Há precedentes, pelo que fui informado numa primeira pesquisa que fiz, mas se o precedente está errado é a hora de corrigi-lo e a providência é simples: o próprio Presidente, o próprio Executivo ou Legislativo, ganharão em que sejam respeitados, na tramitação, aquelas exigências constitucionais e normais do processo legislativo ordinário.

Quero declarar que, quanto ao mérito, nada temos a opor à matéria, apenas nos parece conveniente que haja um estudo pela comissão competente e que deve concluir pelo projeto de resolução.

São essas as ponderações que queria fazer a V. Exª, com o intuito de contribuir para o bom andamento do processo legislativo. **(Muito bem!)**

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Consultarei a Assessoria da Mesa e voltarei a responder a V. Exª dentro em pouco.

O Sr. Petrônio Portella (ARENA — Piauí) — Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Tem a palavra o Sr. Petrônio Portella.

O SR. PETRÔNIO PORTELLA (ARENA — Piauí. Pela ordem — Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, Srs. Senadores: sobre a questão de ordem levantada pelo ilustre Líder da Minoria, não consultei o texto do Regimento, mas, tenho para mim que assiste razão a S. Exª. Penso que a iniciativa da proposta cabe ao Chefe do Executivo, mas o projeto de resolução deve emanar do órgão competente desta Casa. Poderemos resolver o problema se nesse sentido for, também, o entendimento do nobre Líder da Minoria: a Comissão competente da Casa considerará as sugestões presidenciais como um anteprojeto e assim estará a questão definitivamente solucionada, em termos técnicos. Mas, é de fato instrumento desta Casa, o projeto. Ele, necessariamente, deve provir de uma Comissão técnica.

Tenho a impressão de que, sob o aspecto doutrinário e formal, assiste razão ao Líder da Minoria, como disse. De maneira que tendo o assentimento de S. Exª, conciliaríamos tudo. V. Exª passaria o

processo à Comissão de Finanças e o Relator apresentaria, como da Comissão, o projeto, calcado no texto encaminhado pelo Executivo.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Trata-se de matéria que realmente precisa ser votada com urgência. Talvez, a solução encontrada pelos Líderes não seja das melhores, mas a Mesa a aceita, porque amanhã extingue-se o prazo da resolução anterior e a matéria não pode ficar sem vigência.

O SR. PETRÔNIO PORTELLA (ARENA — Piauí) — Se V. Exª permite, Sr. Presidente, a respeito desse assunto eu já havia advertido o nobre Líder da Minoria, frisando a S. Exª a importância do fato e a premência do tempo para votarmos o projeto. E como o que importa é guardar íntegra a essência da nossa competência, acho que, dessa forma, construímos bem, resguardando a competência da douta Comissão de Finanças e, ao mesmo tempo, atendendo aos preceitos regimentais. E além do mais, Sr. Presidente, vale também acrescentar que já houve um precedente, nesta Casa. Precedente errado, não havendo razão para nos respaldarmos nele, persistindo no erro, se, ainda, há tempo para corrigi-lo.

Doutrinariamente, é irresponsável a argumentação do nobre Líder da Minoria.

Já, agora, cumpre considerar uma objeção que poderia ser levantada: a da não publicação do projeto. Todavia, a partir do momento em que aceitamos o texto tal qual se nos é apresentado, é evidente que estará suprido, também, esse aspecto.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Segundo informa a Assessoria da Mesa, o projeto que deu origem à Resolução nº 58, de 1968, foi encaminhado, também, pelo Senhor Presidente da República, através da Mensagem nº 348, daquele mesmo ano (nº 695/68, na origem).

Submetido o projeto à Comissão de Constituição e Justiça, esta o considerou constitucional e jurídico, aceitando, portanto, como válida, a iniciativa Presidencial para a matéria.

Tendo em vista esse precedente a Presidência não teve dúvidas ao encaminhar o projeto ora em exame às comissões competentes.

É de se esclarecer, entretanto, que o prazo de vigência da Resolução nº 58/68, foi prorrogado por um ano pela de nº 35/74, que entrou em vigor a 30 de outubro do ano passado, devendo esgotar-se, amanhã, dia 29.

Devido a essa circunstância, a Presidência, no sentido de não protelar a apreciação da matéria, e estando as Lideranças da Casa acordes na necessidade da reformulação de seu encaminhamento, não havendo objeção do Plenário, considerará insubsistente o Projeto de Resolução nº 82/75, encaminhado pela Mensagem Presidencial, devendo as comissões técnicas se pronunciarem sobre a matéria, em termos de proposta do Senhor Presidente da República. (Pausa.)

Assim sendo, consulto o Senador Mauro Benevides, Relator na Comissão de Finanças, se está em condições de emitir o parecer, nos termos da orientação fixada pelas Lideranças e com a qual, dada a urgência da matéria, a Presidência concorda.

O Sr. Mauro Benevides (MDB — Ceará) — Sr. Presidente, realmente, o parecer que seria exarado pela Comissão de Finanças, e sou Relator desse parecer, já está praticamente lavrado; eu teria que ajustar o parecer a essa decisão, sem dúvida alguma sábia, que foi sugerida pelas Lideranças e com a qual V. Exª concordou plenamente.

Eu pediria, então, a V. Exª apenas um lapso de tempo, de cinco a dez minutos, para que procedesse às modificações neste parecer, e ele então, apresentado, já tivesse essas características de perfeita compatibilidade com as indicações das Lideranças partidárias.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Suspendo a sessão por alguns minutos, até que o Sr. Relator tenha pronto o seu parecer.

(A sessão é suspensa às 18 horas e 35 minutos, sendo reaberta às 18 horas e 40 minutos)

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Mauro Benevides, para proferir o parecer em nome da Comissão de Finanças.

O SR. MAURO BENEVIDES (MDB — Ceará. Para emitir parecer) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O Senhor Presidente da República submete ao exame do Senado Federal Mensagem acompanhada de Exposição de Motivos do Sr. Ministro da Fazenda, dispondo sobre operações de crédito dos Estados e Municípios, fixando limites e condições.

Com a edição da Resolução nº 58, de 1968, sucessivamente prorrogada pelas de nºs 79, 52 e 35, respectivamente de 1970, 1972 e 1974, pode a União exercer sua indispensável autoridade normativa e controladora sobre as operações de crédito realizadas pelos Estados e Municípios, cujos reflexos positivos se fizeram sentir, não só no saneamento das finanças dessas entidades, como, também, na consolidação do conceito do crédito público em nosso País.

A última prorrogação da Resolução nº 58, de 1968, estabelece o seu prazo de vigência até 28 deste mês (Res. nº 35, de 1974). Por este motivo a nova Resolução ao revogar as Resoluções nºs 58/68, 79/70, 92/70, 53/71, 52/72 e 35/74, deve entrar em vigor imediatamente para evitar descontinuidade nas operações de créditos dos Estados e Municípios.

O projeto, que ao final apresentamos, tendo por base o texto encaminhado pela Exposição de Motivos, altera substancialmente todas as normas anteriores que estabelecem limites, entre os quais, os Estados e Municípios se situam (art. 2º, itens I, II, III e IV).

Caso as necessidades dos Estados e Municípios sejam extrapoladas em relação aos tetos permanentes estabelecidos não poderão solicitar novos limites temporários — (art. 3º) — “a fim de realizarem operações de crédito especificamente vinculados a empreendimentos financeiramente viáveis e compatíveis com os objetivos e planos nacionais de desenvolvimento, ou, ainda, em casos de excepcional necessidade e urgência, apresentada, em qualquer hipótese, cabal e minuciosa fundamentação”.

As operações de crédito para antecipação da receita, estabelecida na Constituição e autorizada nos orçamentos anuais, que não poderão exceder a 25% (vinte e cinco por cento) da receita para o exercício financeiro, não estão incluídos nos limites do art. 2º do projeto.

6. Da mesma forma não se aplicam os limites fixados no art. 2º do projeto às operações de crédito que objetivam financiar a aquisição de máquinas, equipamentos e implementos agrícolas ou de máquinas e equipamentos rodoviários (exceção admitida pela atual Resolução nº 53, de 1971), podendo os Estados e Municípios assumir compromissos com fornecedores, prestadores e outros, desde que o endividamento não ultrapasse o limite fixado pelo artigo 2º

7. No projeto de Resolução, não há referência aos contratos com recursos do PIS e PASEP, que, pela Resolução nº 52, de 1972, são considerados como extralimite. Estes financiamentos, como os demais, ficarão sujeitos aos tetos estabelecidos pelo artigo 2º

8. O projeto já reunir em um único instrumento, toda a legislação anterior, referente às solicitações de endividamento dos Estados e Municípios.

Ante o exposto, opinamos pela aprovação da proposta do Senhor Presidente da República, nos termos do seguinte projeto:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 83, DE 1975

Dispõe sobre operações de crédito dos Estados e Municípios, fixa limites e condições.

Art. 1º Subordinam-se às normas fixadas nesta Resolução as operações de crédito de qualquer natureza, realizada pelos Estados e Municípios.

Parágrafo único. Subordinam-se, também, ao disposto nesta Resolução as operações de crédito em que sejam intervenientes as entidades autárquicas estaduais e municipais.

Art. 2º A dívida consolidada interna dos Estados e Municípios deverá conter-se nos seguintes limites máximos:

I — o montante global não poderá exceder a 70% (setenta por cento) da receita realizada no exercício financeiro anterior;

II — o crescimento real anual da dívida não poderá ultrapassar a 20% (vinte por cento) da receita realizada;

III — o dispêndio anual com a respectiva liquidação, compreendendo o principal e acessórios, não poderá ser superior a 30% (trinta por cento) da diferença entre a receita total e a despesa corrente, realizadas no exercício anterior;

IV — a responsabilidade total dos Estados e Municípios pela emissão de títulos da dívida pública não poderá ser superior a 50% (cinquenta por cento) do teto fixado no item I deste artigo.

§ 1º Para os efeitos desta Resolução, compreende-se como dívida consolidada toda e qualquer obrigação contraída pelos Estados e Municípios, em decorrência de financiamentos ou empréstimos, mediante a celebração de contratos, emissão e aceite de títulos, ou concessão de quaisquer garantias, que represente compromisso assumido em um exercício para resgate em exercício subsequente.

§ 2º Na apuração dos limites fixados nos itens I, II e III deste artigo será deduzido da receita o valor correspondente às operações de crédito e da despesa corrente os juros da dívida pública.

Art. 3º Os Estados e Municípios poderão pleitear que os limites fixados no art. 2º desta Resolução sejam temporariamente elevados, a fim de realizarem operações de crédito especificamente vinculadas a empreendimentos financeiramente viáveis e compatíveis com os objetivos e planos nacionais de desenvolvimento, ou ainda, em casos de excepcional necessidade e urgência, apresentada, em qualquer hipótese, cabal e minuciosa fundamentação.

Parágrafo único. A fundamentação técnica da medida excepcional prevista neste artigo será apresentada ao Conselho Monetário Nacional que a encaminhará, por intermédio do Ministro da Fazenda, ao Presidente da República, a fim de que seja submetida à deliberação do Senado Federal.

Art. 4º Os títulos da dívida pública estadual e municipal somente poderão ser lançados, oferecidos publicamente, ou ter iniciada a sua colocação no mercado depois de previamente autorizados e registrados no Banco Central do Brasil, observadas as condições estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional.

§ 1º Os títulos poderão ser emitidos com cláusula de correção monetária, desde que seus índices de atualização não sejam superiores aos das Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional.

§ 2º A emissão de títulos de prazo de vencimento inferior a doze meses somente será permitida para resgate daqueles em circulação, de igual prazo, observado o limite máximo registrado na data da entrada em vigor nesta Resolução.

§ 3º O pedido de emissão de títulos de que trata este artigo deverá ser acompanhado de plano de aplicação a ser submetido à Secretaria de Planejamento da Presidência da República.

Art. 5º Os limites fixados no art. 2º desta Resolução não se aplicam às operações de crédito para antecipação da receita autorizada no orçamento anual, que não poderão exceder a 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada para o exercício financeiro e serão obrigatoriamente liquidadas até 30 (trinta) dias depois do encerramento deste.

§ 1º O dispêndio mensal com a liquidação das operações de crédito para antecipação da receita, compreendendo o principal e acessórios, não poderá ser superior a 5% (cinco por cento) da receita orçamentária do exercício.

§ 2º Para efeitos de apuração dos percentuais previstos neste artigo, será deduzido do total da receita orçamentária prevista o valor das operações de créditos consignadas na Lei dos Meios.

Art. 6º É vedado aos Estados e Municípios assumir compromissos com fornecedores, prestadores de serviços ou

empreiteiros de obras, mediante emissão ou aval de promissórias, aceite de duplicatas ou outras operações similares.

Parágrafo único. Respeitados os limites fixados no art. 2º desta Resolução, não se aplica a proibição contida neste artigo às operações de crédito que objetivam financiar a aquisição de máquinas, equipamentos e implementos agrícolas ou de máquinas e equipamentos rodoviários.

Art. 7º Os Estados e Municípios deverão prestar ao Banco Central do Brasil informações mensais sobre a posição de suas dívidas, acompanhadas dos respectivos cronogramas de vencimentos.

Art. 8º A inobservância das disposições da presente Resolução sujeitará as autoridades responsáveis às sanções pertinentes, cabendo ao Banco Central do Brasil exercer a competente fiscalização, no âmbito dos mercados financeiro e de capitais, na forma prevista na Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições das Resoluções nºs 58/68, 79/70, 92/70, 53/71, 52/72 e 35/74, do Senado Federal.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Solicito do Senador Helvídio Nunes o parecer da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Resolução Nº 83/75, oferecido pela Comissão de Finanças.

O SR. HELVÍDIO NUNES (ARENA — Piauí. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O Senhor Presidente da República, na forma do art. 42, VI, da Constituição, submete à consideração do Senado Federal proposta dispondo sobre operações de crédito dos Estados e Municípios, fixando limites e condições.

A Mensagem está acompanhada de Exposição de Motivos do Sr. Ministro da Fazenda, onde é feito um retrospecto, desde a Resolução nº 58, de 23 de outubro de 1968. Com efeito, esta resolução, de acordo com a política econômico-financeira do Governo, proíbe, pelo prazo de dois anos, a emissão e o lançamento, pelos Estados e Municípios, de obrigações de qualquer natureza, excetuadas as destinadas a operações de crédito para antecipação da receita autorizada na lei orçamentária e as necessárias ao resgate das obrigações em circulação, nos limites dos registros existentes na data de sua vigência.

Revigorada pelas Resoluções de números 79, de 1970, 52, de 1972, e 35, de 1974, "não representou, entretanto, o estabelecimento de medidas regulamentares de caráter duradouro, mas, simples disposição proibitiva por prazo determinado, caracterizada por critério de fixação de limite que, decorridos quase sete anos de sua edição, não condiz com a capacidade financeira das Unidades Federativas.

Verifica-se, portanto, que, neste trecho da Exposição Ministerial, está o fulcro das medidas que levaram o Poder Executivo à presente proposição.

Cumpra salientar, ainda, que a última prorrogação da mencionada Resolução nº 68, vencerá a 29 de outubro do corrente, evidenciando a premente necessidade de se dar tratamento mais abrangente, com novos critérios e normas disciplinadoras.

Vazado em nove artigos, o Projeto da Comissão de Finanças preconiza limites máximos para dívida consolidada interna dos Estados e Municípios.

Em seu art. 2º, § 1º, define, para os efeitos da Resolução, como dívida consolidada toda e qualquer obrigação contraída pelos Estados e Municípios, em decorrência de financiamentos ou empréstimos, mediante a celebração de contratos, emissão e aceite de títulos, ou concessão de quaisquer garantias, que represente compromisso assumido em um exercício para resgate em exercício subsequente.

Merece ser salientada a relevância do Poder Legislativo, nos termos do permissivo constitucional que estabelece privatividade ao Senado Federal, para apreciar a matéria.

De outra parte, o projeto não merece reparo especial quanto aos aspectos jurídico e constitucional, razões pelas quais opinamos pela sua aprovação.

Desejamos, ainda, antes de concluir o parecer, recomendar à Comissão de Redação a correção de dois pequenos pontos do Projeto.

O 1º, refere-se à ementa, onde deverá ser incluído o pronome possessivo "seus" entre as palavras "fixa" e "limites", a fim de prevalecer a seguinte redação:

"Dispõe sobre operações de crédito dos Estados e Municípios, fixa seus limites e condições."

O 2º, refere-se ao art. 9º, do qual deve ser suprimida a expressão "as disposições", a fim de que fique consignada a expressão: "Revogadas as Resoluções. . ." e não: "Revogadas as disposições das Resoluções".

É o parecer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Renato Franco, para emitir parecer pela Comissão de Economia.

O SR. RENATO FRANCO (ARENA — Pará. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Nos termos do art. 42, item VI, da Constituição Federal, o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado Federal proposta do Sr. Ministro de Estado da Fazenda, que "dispõe sobre operações de crédito dos Estados e Municípios, fixa seus limites e condições" e que, agora, é formalizada pela Comissão de Finanças em projeto de resolução.

2. A Exposição de Motivos do titular da Pasta da Fazenda (EM nº 384/75) esclarece que, com base no artigo acima citado, e "de acordo com a política econômico-financeira do Governo, foi enviada ao Senado Federal, em fins de 1968, proposta que deu origem à Resolução nº 58, de 23 de outubro de 1968, proibindo, pelo prazo de dois anos, a emissão e o lançamento, pelos Estados e Municípios, de obrigações de qualquer natureza, excetuadas as destinadas a operações de crédito para antecipação da receita autorizada na lei orçamentária e as necessárias ao resgate das obrigações em circulação, nos limites dos registros existentes na data da vigência daquela Resolução, e prevendo, ainda, as hipóteses e condições em que poderia ser pleiteado o levantamento da proibição para cada caso específico".

3. A Resolução nº 58, de 1968, sucessivamente revigorada pelas Resoluções nºs 79, de 1970; 52, de 1972; e 35, de 1974, "embora tenha permitido à União "exercer sua autoridade normativa no controle das atividades econômico-financeiras do País, concorrendo para a consolidação do conceito do crédito público, não representou, entretanto, o estabelecimento de medidas regulamentares de caráter duradouro, mas, simples disposição proibitiva por prazo determinado, caracterizada por critério de fixação de limite que, decorridos quase 7 anos de sua edição, não condiz com a capacidade financeira das Unidades Federativas".

4. Tendo em vista que está por expirar-se o prazo de vigência da última prorrogação da Resolução nº 58, de 1968 e considerando a necessidade de se dar ao assunto novas normas disciplinadoras, foi apresentado estudo consubstanciando os seguintes critérios para a dívida consolidada interna dos Estados e Municípios:

I — O montante global não poderá exceder a 70% (setenta por cento) da receita realizada no exercício financeiro anterior;

II — O crescimento real anual da dívida não poderá ultrapassar a 20% (vinte por cento) da receita realizada;

III — O dispêndio anual com a respectiva liquidação, compreendendo o principal e acessórios, não poderá ser superior a 30% (trinta por cento) da diferença entre a receita total e a despesa corrente, realizadas no exercício anterior;

IV — A responsabilidade total dos Estados e Municípios pela emissão de títulos da dívida pública não poderá ser superior a 50% (cinquenta por cento) do teto fixado no item I deste artigo."

5. O art. 3º do projeto estabelece que "os Estados e Municípios poderão pleitear que os limites fixados no art. 2º desta Resolução sejam temporariamente elevados, a fim de realizarem operações de crédito especificamente vinculadas a empreendimentos financeiramente viáveis e compatíveis com os objetivos e planos nacionais de desenvolvimento, ou ainda, em casos de excepcional necessidade e urgência, apresentada, em qualquer hipótese, cabal e minuciosa fundamentação".

6. A fundamentação técnica a que alude o art. 3º, será apresentada pelo Estado ou Município ao Conselho Monetário Nacional, que a encaminhará, por intermédio do Ministro da Fazenda, ao Presidente da República, para ser examinada pelo Senado Federal (art. 42, item VI, da Constituição).

7. O lançamento de títulos da dívida pública estadual e municipal (art. 4º) obedecerá às seguintes condições:

1 — correção monetária, desde que seus índices não sejam superiores às obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional;

2 — emissão com prazo de vencimento inferior a doze meses somente para resgate de outros títulos em circulação, de igual prazo;

3 — pedido de emissão acompanhado de plano de aplicação a ser submetido à Secretaria de Planejamento da Presidência da República.

8. As operações de crédito para antecipação da receita, entretanto, não ficam vinculadas aos limites fixados no artigo 2º desta Resolução, visto que, já estão estabelecidas pela Constituição e "não poderão exceder a 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada para o exercício financeiro e serão obrigatoriamente liquidadas até 30 (trinta) dias depois do encerramento deste".

9. Ante o exposto e nada havendo, no âmbito do exame desta Comissão, que possa ser oposto ao presente projeto, opinamos pela sua aprovação.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Os pareceres são favoráveis. Completada a instrução da matéria, passa-se à sua apreciação.

Em discussão o projeto.

O Sr. Paulo Brossard (MDB — Rio Grande do Sul) — Peço a palavra, Sr. Presidente, para discutir o projeto.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Tem a palavra o nobre Senador Paulo Brossard.

O SR. PAULO BROSSARD PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Continua em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo mais quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada.

Em votação. Os Srs. Senadores que aprovam o projeto, queiram permanecer sentados. (Pausa.) Aprovado.

A matéria vai à Comissão de Redação.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Sobre a mesa parecer da Comissão de Redação que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 569, DE 1975
Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Resolução nº 83, de 1975.

Relator: Senador Renato Franco

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 83, de 1975, que dispõe sobre operações de crédito dos Estados e Municípios, fixa seus limites e condições.

Sala das Comissões, em 28 de outubro de 1975. — **Danton Jobim, Presidente** — **Renato Franco, Relator** — **Orestes Quêrcia** — **José Lindoso.**

ANEXO AO PARECER Nº 569, DE 1975

Redação final do Projeto de Resolução nº 83, de 1975.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, _____, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº _____, DE 1975

Dispõe sobre operações de crédito dos Estados e Municípios, fixa seus limites e condições.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º Subordinam-se às normas fixadas nesta Resolução as operações de crédito de qualquer natureza, realizadas pelos Estados e Municípios.

Parágrafo único. Subordinam-se, também, ao disposto nesta Resolução, as operações de crédito em que sejam intervenientes as entidades autárquicas estaduais e municipais.

Art. 2º A dívida consolidada interna dos Estados e Municípios deverá conter-se nos seguintes limites máximos:

I — O montante global não poderá exceder a 70% (setenta por cento) da receita realizada no exercício financeiro anterior;

II — O crescimento real anual da dívida não poderá ultrapassar a 20% (vinte por cento) da receita realizada;

III — O dispêndio anual com a respectiva liquidação, compreendendo o principal e acessórios, não poderá ser superior a 30% (trinta por cento) da diferença entre a receita total e a despesa corrente, realizadas no exercício anterior;

IV — A responsabilidade total dos Estados e Municípios pela emissão de títulos da dívida pública não poderá ser superior a 50% (cinquenta por cento) do teto fixado no item I deste artigo.

§ 1º Para os efeitos desta Resolução, compreende-se como dívida consolidada toda e qualquer obrigação contraída pelos Estados e Municípios, em decorrência de financiamentos ou empréstimos, mediante a celebração de contratos, emissão e aceite de títulos, ou concessão de quaisquer garantias, que represente compromisso assumido em um exercício para resgate em exercício subsequente.

§ 2º Na apuração dos limites fixados nos itens I, II e III deste artigo será deduzido da receita o valor correspondente às operações de crédito e da despesa corrente os juros da dívida pública.

Art. 3º Os Estados e Municípios poderão pleitear que os limites fixados no artigo 2º desta Resolução sejam temporariamente elevados, a fim de realizarem operações de crédito especificamente vinculadas a empreendimentos financeiramente viáveis e compatíveis com os objetivos e planos nacionais de desenvolvimento, ou, ainda, em casos de excepcional necessidade e urgência, apresentada, em qualquer hipótese, cabal e minuciosa fundamentação.

Parágrafo único. A fundamentação técnica da medida excepcional prevista neste artigo será apresentada ao Conselho Monetário Nacional que a encaminhará, por intermédio do Ministro da Fazenda, ao Presidente da República, a fim de que seja submetida à deliberação do Senado Federal.

Art. 4º Os títulos da dívida pública estadual e municipal somente poderão ser lançados, oferecidos publicamente, ou ter iniciada a sua colocação no mercado depois de previamente autorizados e registrados no Banco Central do Brasil, observadas as condições estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional.

§ 1º Os títulos poderão ser emitidos com cláusula de correção monetária, desde que seus índices de atualização não sejam superiores aos das Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional.

§ 2º A emissão de títulos de prazo de vencimento inferior a doze meses somente será permitida para resgate daqueles em circulação, de igual prazo, observado o limite máximo registrado na data da entrada em vigor desta Resolução.

§ 3º O pedido de emissão de títulos de que trata este artigo deverá ser acompanhado de plano de aplicação a ser submetido à Secretaria de Planejamento da Presidência da República.

Art. 5º Os limites fixados no artigo 2º desta Resolução não se aplicam às operações de crédito para antecipação da receita autorizada no orçamento anual, que não poderão exceder a 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada para o exercício financeiro e serão obrigatoriamente liquidadas até 30 (trinta) dias depois do encerramento deste.

§ 1º O dispêndio mensal com a liquidação das operações de crédito para antecipação da receita, compreendendo o principal e acessórios, não poderá ser superior a 5% (cinco por cento) da receita orçamentária do exercício.

§ 2º Para efeitos de apuração dos percentuais previstos neste artigo, será deduzido do total da receita orçamentária prevista o valor das operações de crédito consignadas na Lei dos Meios.

Art. 6º É vedado aos Estados e Municípios assumir compromissos com fornecedores, prestadores de serviços ou empreiteiros de obras, mediante emissão ou aval de promissórias, aceite de duplicatas ou outras operações similares.

Parágrafo único. Respeitados os limites fixados no artigo 2º desta Resolução, não se aplica a proibição contida neste artigo às operações de crédito que objetivam financiar a aquisição de máquinas, equipamentos e implementos agrícolas ou de máquinas e equipamentos rodoviários.

Art. 7º Os Estados e Municípios deverão prestar ao Banco Central do Brasil informações mensais sobre a posição de suas dívidas, acompanhadas dos respectivos cronogramas de vencimentos.

Art. 8º A inobservância das disposições da presente Resolução sujeitará as autoridades responsáveis às sanções pertinentes, cabendo ao Banco Central do Brasil exercer a competente fiscalização, no âmbito dos mercados financeiros e de capitais, na forma prevista na Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as Resoluções nºs 58/68, 79/70, 92/70, 53/71, 52/72 e 35/74, do Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — No parecer da Comissão de Redação foram feitas as corrigendas pedidas pelo nobre Senador Helvídio Nunes.

Achando-se em regime de urgência a proposição cuja redação final acaba de ser lida, deve esta ser submetida, imediatamente, à apreciação do Plenário.

Em discussão a redação final.

Se nenhum dos Srs. Senadores quiser fazer uso da palavra, vou encerrar a discussão. (Pausa.)

Encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

— 1 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 476, de 1975, do Senhor Senador Orestes Quêrcia, solicitando a retirada do Projeto de Lei do Senado nº 155, de 1975, de sua autoria, que "dispõe sobre a reabertura do prazo para registro de jornalista profissional, nos termos do art. 2º do Decreto-lei nº 972, de 17 de outubro de 1969".

— 2 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 20, de 1975 (nº 17-B/75, na Câmara dos Deputados), que aprova

o texto do Acordo de Cooperação entre a República Federativa do Brasil e o Estado do Convite, firmado em Brasília, a 25 de março de 1975, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob n.ºs 511 e 512, de 1975, das Comissões:

- de **Relações Exteriores**; e
- de **Economia**.

— 3 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 77, de 1975 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer n.º 542, de 1975), que autoriza a Prefeitura Municipal de Itacemópolis (SP) a elevar em Cr\$ 2.990.000,00 (dois milhões, novecentos e noventa mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob n.º 543, de 1975, da Comissão:

- de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade.

— 4 —

Projeto de Lei do Senado n.º 5, de 1973

(Tramitação conjunta com o Projeto de Lei do Senado n.º 60, de 1974)

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 5, de 1973, de autoria do Senhor Senador Nelson Carneiro, que veda a dispensa da empregada grávida, sem comprovação de falta grave, a partir do momento em que o empregador é cientificado da gravidez, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob n.ºs 816, de 1973, 352 e 353, de 1975, das Comissões:

- de **Redação**, oferecendo a redação do vencido, para o segundo turno;
- de **Constituição e Justiça**, pela prejudicialidade do projeto em face da aprovação do Projeto de Lei da Câmara n.º 137/74, que se converteu na Lei n.º 6.136, de 7-11-74; e
- de **Legislação Social**, favorável ao projeto, por não considerar a matéria prejudicada, com voto em separado do Senhor Senador Jessé Freire.

— 5 —

Projeto de Lei do Senado n.º 60, de 1974

(Tramitação conjunta com o Projeto de Lei do Senado n.º 5, de 1975)

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 60, de 1974, de autoria do Senhor Senador Franco Montoro, que concede estabilidade provisória à empregada gestante, tendo

PARECERES, sob n.ºs 352 e 353, de 1975, das Comissões:

- de **Constituição e Justiça**, pela prejudicialidade do projeto em face da aprovação do Projeto de Lei da Câmara n.º 137/74, que se converteu na Lei n.º 6.136, de 7-11-74; e
- de **Legislação Social**, favorável ao projeto, por não considerar a matéria prejudicada, com voto, em separado, do Senhor Senador Jessé Freire.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 19 horas.)

EDITORIAL PROVA DE MATURIDADE, PUBLICADO NO JORNAL DO BRASIL, EDIÇÃO DE 10-10-75, QUE SE PUBLICA NOS TERMOS DO REQUERIMENTO N.º 456/75, DE AUTORIA DO SENADOR OSIRES TEIXEIRA, APROVADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DE 28-10-75:

Prova de Maturidade

Iniciou-se ontem prova de maturidade tanto para o Brasil como para seu Governo. O Presidente da República apresentou fatos

graves que confirmaram já estarmos na crise mundial e submetidos ao seu impacto pleno. Se alguma coisa faltava configurar com perfeita nitidez, era a própria visão dessa crise no seio do Governo. Havia até ontem a consciência de estarmos submetidos à crise. Faltava, para marcar a consciência nacional, convocando-a a exame de seus efeitos e soluções, a própria palavra mais alta. Ela foi dada.

Foi lenta a tomada de consciência oficial, talvez retardada pela necessidade de propor ao País o desafio da confiança e do domínio sobre sua autonomia decisória no trato de uma questão tornada equívoca e polêmica em virtude do baixo nível em que foi colocada — a do petróleo — matéria-prima que está no centro da crise energética. O Presidente da República tomou a decisão acertada. Ninguém com mais autoridade para tomá-la, dominando o assunto em todas as suas implicações e dimensões, políticas, econômicas e jurídicas. Autoridade é sinônimo de competência. Esta se manifesta pela aceitação do caminho dos "contratos de serviço com cláusula de risco", que não ferem, de forma alguma, o monopólio estatal exercido pela PETROBRÁS.

A alternativa seria a responsabilidade histórica de admitir todos os sacrifícios e retardamentos, de elevado custo social, sob a forma de controles físicos ineficientes de consumo de energia petrolífera e de redução ainda mais aguda dos indicadores econômicos, que sustentam as nossas esperanças de emergirmos da crise com élan renovado. É possível mobilizar uma nação para sacrifícios, desde que o apelo se ampare na escolha da economia de recursos em país de recursos escassos. A mobilização não poderia ser montada sobre os slogans envelhecidos e a estagnação econômica, advinda do peso das contas de petróleo, sem nada tentarmos porque paralisados por força inibitória de um complexo de inferioridade política. Este já foi vencido na Argélia socialista do Terceiro Mundo, na Grã-Bretanha trabalhista e na União Soviética. Tais países são hoje exemplos de plena utilização da cooperação internacional no campo petrolífero, em busca da verdadeira independência — a posse e a segurança do abastecimento dessa forma de energia.

O monopólio não é ferido pela decisão do Presidente da República. A PETROBRÁS ver-se-á fortalecida — ela que é uma das maiores companhias do mundo — com a reunião de músculos em formas de parcerias, que estamos aceitando, com naturalidade, em outros setores de desenvolvimento econômico. A decisão é demonstrativo do estágio alcançado pelo País e uma vitória da inteligência nacional sobre o obscurantismo ideológico empenhado no jogo da crise do subdesenvolvimento. Ela abre perspectivas não apenas de créditos e de financiamentos de risco. Mais que isso, acelera a verificação do fato essencial — o da revelação do estoque patrimonial de petróleo e gás, com uma divisão de riscos indispensável para não comprometer nossa capacidade de investir em outros setores abertos ao capital estrangeiro.

O ponto essencial é o da segurança nacional reforçada pela aceleração da busca energética e da matéria-prima petroquímica. Outras opções energéticas se aproximam, além das que já existem. É necessário não superestimar, de modo errado, uma polêmica sobre o produto que iremos agora explorar com maior intensidade para dimensionar exatamente as reservas. Estas só se medem efetivamente quando os poços iniciam suas produções. A polêmica só estará equacionada em sua dimensão de segurança e, portanto, em seu nível político, quando — e se o petróleo estiver em produção nos limites de nossa fronteira — à sombra do poder e da capacidade de intervir de nossas Forças Armadas. Enquanto — e se o petróleo continuar a fluir de longínquas paragens — distantes de nosso braço armado, a segurança nacional e a segurança militar do País persistirão na condição de variável precária em cogitações decisivas. Tudo pode acontecer nas áreas conturbadas e tensas de uma situação internacional, que não prima por estabilidade e ordem. A disputa de poder mundial assume formas de risco político-militar, muitas vezes, superior aos riscos menores assumidos em contratos de serviço com o risco transferido para o parceiro estrangeiro em proporção adequada.

O binômio desenvolvimento e segurança supõe riscos de todo tipo. Inclusive os riscos políticos, decorrentes de comportamentos

oposicionistas sem noção de limites na formulação das críticas. Nenhum país se forma sem aceitar as oportunidades que trazem riscos calculados na redução dos riscos reais da dependência de fontes de matéria-prima fora do controle, até mesmo, das superpotências e sob posse de um cartel de ações imprevisíveis.

O Congresso, os Partidos e a opinião pública têm o papel de representar as manifestações da prova de maturidade exigida. Os termos da crise, tal como descritos pelo Presidente da República, encerram um ciclo em que o otimismo se amparou em indicadores de crescimento econômico incompatíveis com a época ora vivida. Sob a ação da verdade, agora dada, aparecem dissonantes tantas manifestações de otimismo, a despeito de uma realidade alterada em oposição ao ufanismo. O Governo que ofereceu o quadro, na forma que imaginou indispensável, assina compromisso com o País. O compromisso das ações e das palavras coerentes. Não deverá permitir, por via de vozes secundárias, e em nome de motivações psicoeconômicas ou político-eleitorais, amortecer ou abrandar a validade da palavra presidencial.

O País está maduro, queremos afirmar com confiança. Não pode ser confundido por incoerências, retrocessos ou deformações desfigurantes de uma política definida por sua autoridade maior.

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. DIRCEU CARDOSO NA SESSÃO DE 24-10-75 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE:

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — Espírito Santo. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Deixamos, propositadamente, para o final da sessão, esta ligeira comunicação que vamos fazer, a fim de que não tenha repercussão, nem nenhuma ressonância, em virtude da insignificância do assunto.

Sr. Presidente, há dias, havia feito um apelo nesta Casa, a respeito do consumo de gasolina e encontrei, circulando no Senado, mimeografada, a notícia, que o *Correio Braziliense* divulgou, numa de suas seções — “Brasília, DF.”

Julgo, Sr. Presidente, que toda crítica ao Senador atinge o Senado, porque não somos uma ilha. E sirvo-me de um simbolismo oriental: “eram dois punhados de arroz. Um dizia: nós somos grãos; o outro respondia: nós somos arroz.”

Pois bem! Nós somos Senadores e homens de vidro, cuja penetração do olhar da crítica vai até a nossa vida íntima e ao nosso lar.

Sr. Presidente, acho que devo dar conhecimento à Casa da carta que mandei, sob registro, ao *Correio Braziliense*, referindo-me ao assunto:

Cartas ao “Correio”

Economia de gasolina

Sr. Redator:

Fiz, há dias, da tribuna do Senado, um apelo à sua Mesa Diretora, na oportunidade em que eram distribuídos novos carros Dodge aos senadores, e antes que o “*Correio Braziliense*” iniciasse sua patriótica campanha contra o abuso dos carros oficiais no sentido de que fosse feita distribuição de um carro mais leve, de menor consumo de combustível e preço mais razoável, atendendo-se à grave e dramática situação em que atravessa o País com relação ao abastecimento de petróleo.

Retornando a Brasília, depois de missão determinada pelo Senado, fui surpreendido com uma nota na seção Brasília - DF, sob o título *Criticou Mas Não Devolveu*, que encobre propósitos de crítica inconsequente e caôlia, pois, apesar de estar meu apelo na linha de

seu jornal, o articulista comenta o pronunciamento com essa triste e incrível afirmação: “a pretexto de uma presumível moralização ocupou a tribuna para abordar assunto que ninguém entende”.

De fato, Sr. Redator, o difícil não é entender o meu apelo, mas compreender a crítica de má-fé de seu articulista.

Quem não entende o articulista sou eu, pois, S. S^a parece defender, impatrioticamente, os fornecedores de gasolina.

Como consequência do meu apelo, ou como medida tomada em face da política de austeridade que em boa hora vem adotando a Mesa do Senado, por ofício a todos os Senadores e órgãos departamentais, ordenou o Senado o corte de 25% no fornecimento de gasolina a todos os seus carros, o que proporcionara uma economia de 38.000 litros mensais de gasolina.

Justificando o famoso — *in cauda venenum* — assim termina o articulista o seu vesânico comentário:

“O Senador deveria devolver o carro que está usando com seus familiares.”

Aí está o veneno.

Assim sendo, peço por seu intermédio, que o articulista indique o dia ou a ocasião, a hora de dia ou de noite em que o carro do Senado de placa 2132, a mim entregue para meu transporte, foi visto estacionado ou deixando passageiro à porta de um cinema ou de um teatro, de um clube ou de um mercado, de uma boate ou de um restaurante, comigo ou com qualquer de meus familiares.

Ou se foi visto esse carro, em Brasília, no Espírito Santo ou em qualquer outra parte do território nacional, aos sábados e domingos ou em outro qualquer dia da semana?

Atenciosamente, Dirceu Cardoso, Senador.”

Esta, a comunicação que faço, Sr. Presidente, no cumprimento do meu mandato, na imposição da minha consciência. (Muito bem! Palmas.)

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS

Ata da ducentésima primeira reunião ordinária, realizada em 1º-10-1975.

Às dezessete horas do dia primeiro de outubro de mil novecentos e setenta e cinco, presentes os Senhores Senador Nelson Carneiro, Vice-Presidente, e Conselheiros Deputados Alceu Collares, Raymundo Diniz, José Bonifácio Neto, José Camargo e Raul Bernardo, sob a presidência do Senhor Deputado Passos Pôrto, reuniu-se o Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência dos Congressistas, a fim de tratar de assuntos diversos. Lida e aprovada a ata da reunião anterior, são relatados os processos de concessão de pensão a Maria Thereza Didier Barbosa Vianna, com parecer favorável e aprovado por unanimidade; de concessão de pensão a Paulo Rubens Pinheiro Guimarães, cujo parecer contrário é aprovado por unanimidade. A seguir, é discutido parecer favorável aos processos de reajustamento de pensão de Marília Távora, Atyr Emília de Azevedo Lucci, Henriqueta Paúra, Itys do Espírito Santo e José Rodrigues de Souza, sendo a votação dos mesmos adiada. Prosseguindo, é aprovada a Resolução nº 45/75, que cria no IPC o Setor de Seguros, bem como a indicação do nome do Deputado Cotta Barbosa para supervisionar o referido Setor, conforme proposta do Conselheiro Raul Bernardo. Em seguida, nos termos da decisão do Conselho Deliberativo de dezesseis de abril do corrente, o Senhor Presidente defere os seguintes processos de concessão de auxílio-doença: ao Senador Wilson Gonçalves, a Esther de Moraes Cordeiro e ao pensionista Clóvis Stenzel; e de inscrição no IPC do servidor da Câmara dos Deputados, Hélio Alves Ribeiro. Nada mais havendo a tratar, às dezoito horas e quarenta minutos é encerrada a reunião. E, para constar, eu, **Zélia da Silva Oliveira**, Secretária, lavrei a presente ata, que depois de lida e aprova, será assinada pelo Senhor Presidente. — Deputado Passos Pôrto, Presidente.

ATAS DAS COMISSÕES

COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre as Propostas de Emenda à Constituição nºs 31, 39 e 49, de 1975 (CN), que "dá nova redação ao artigo 15, § 3º, alínea f, e altera redação do § 1º do artigo 177 da Constituição Federal".

**2ª REUNIÃO, REALIZADA
EM 23 DE OUTUBRO DE 1975**

Às dezessete horas do dia vinte e três de outubro de mil novecentos e setenta e cinco, no Auditório do Senado Federal reúne-se a Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre as Propostas de Emenda à Constituição nºs 31, 39 e 49, de 1975 (CN), que "dá nova redação ao artigo 15, § 3º, alínea f, e altera redação do § 1º do artigo 177 da Constituição Federal", presentes os Senhores Senadores Virgílio Távora, Renato Franco, Ruy Santos, Saldanha Derzi, Mattos Leão, Dirceu Cardoso e Adalberto Sena e os Senhores Deputados Bento Gonçalves, Rafael Faraco, Murilo Rezende, Mauro Sampaio, Santos Filho e Nabor Júnior.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Altevir Leal, Henrique de La Rocque, Jarbas Passarinho e Evelásio Vieira e os Senhores Deputados Hydekkel Freitas, Octacílio Almeida, Olivir Gabardo, Lauro Rodrigues e Jorge Moura.

É dispensada a leitura da Ata da reunião anterior.

Inicialmente o Senhor Presidente comunica aos Senhores Membros da Comissão, ofícios recebidos da Liderança da ARENA no Senado Federal, indicando os Senhores Senadores Mattos Leão, Jarbas Passarinho e Renato Franco, para substituírem, respectivamente, os Senhores Senadores Lenoir Vargas, Benedito Ferreira e Paulo Guerra.

Em seguida, o Senhor Presidente concede a palavra ao Relator da Matéria, Deputado Rafael Faraco, que emite o seu parecer pela rejeição das Propostas de Emenda à Constituição nºs 31, 39 e 49, de 1975 (CN).

Posto em discussão e votação, é o parecer aprovado com o voto vencido do Senhor Senador Dirceu Cardoso.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a presente reunião e, para constar, eu, Juliano Lauro da Escossia Nogueira, Assistente de Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e vai à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre as Propostas de Emenda à Constituição nºs 28 e 55, de 1975 (CN), que "altera a redação dos artigos 13, § 2º e 74 "caput" da Constituição da República Federativa do Brasil" e "dispõe sobre a coincidência dos mandatos eletivos e a simultaneidade das eleições, modificando e acrescentando dispositivos da Constituição".

**2ª REUNIÃO, REALIZADA
EM 23 DE OUTUBRO DE 1975**

Às dezessete horas do dia vinte e três de outubro do ano de mil novecentos e setenta e cinco, na Sala "Clóvis Beviláqua", presentes os Senhores Senadores Ruy Santos, Arnor de Mello, Heitor Dias, Luiz Viana, Osires Teixeira, Mattos Leão, Eurico Rezende, Lázaro Barboza e Amaral Peixoto e os Senhores Deputados Newton Barreira, Januário Feitosa e Iturival Nascimento, reúne-se a Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre as Propostas de Emenda à Constituição nºs 28 e 55, de 1975 (CN), que "Altera a redação dos

artigos 13, § 2º e 74 *caput* da Constituição da República Federativa do Brasil" e "Dispõe sobre a coincidência dos mandatos eletivos e a simultaneidade das eleições, modificando e acrescentando dispositivos da Constituição".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Cattete Pinheiro e Agenor Maria e os Senhores Deputados Henrique Córdova, Alexandre Machado, Darcílio Ayres, Rezende Monteiro, Emanuel Waissmann, Carlos Cotta, Adalberto Camargo e Antônio Belinati.

Em seguida, é dispensada a leitura da Ata da reunião anterior, que logo após é dada como aprovada.

Prossiguinte, o Sr. Presidente, Deputado Iturival Nascimento, comunica aos demais membros da Comissão, através dos Ofícios s/nºs do Senador Petrônio Portella, Líder da ARENA no Senado Federal, as indicações dos Senhores Senadores Eurico Rezende, Ruy Santos e Heitor Dias em substituição aos Senhores Senadores Otair Becker, Fausto Castelo-Branco e Augusto Franco, respectivamente, para integrarem a Comissão Mista.

Dando continuidade aos trabalhos, o Sr. Presidente comunica aos Srs. membros da Comissão, que ao Projeto não foi apresentada nenhuma emenda.

O Senhor Presidente concede a palavra ao Sr. Senador Luiz Viana, Relator da Matéria, que emite parecer contrário às Propostas de Emenda à Constituição nºs 28 e 55, de 1975 (CN).

Posto em discussão e votação, é o parecer aprovado, sem restrições.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Cleide Maria Barbosa Ferreira Cruz, Assistente de Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada será assinada pelo Senhor Presidente e vai à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre o Projeto de Lei nº 17, de 1975 (CN), que "institui sistema de assistência complementar ao atleta profissional, e dá outras providências".

**1ª REUNIÃO (INSTALAÇÃO), REALIZADA
EM 20 DE OUTUBRO DE 1975**

Às dezessete horas e trinta minutos do dia vinte de outubro de mil novecentos e setenta e cinco, no Auditório do Senado Federal, presentes os Senhores Senadores Helvídio Nunes, João Calmon, Ruy Santos, Renato Franco, Jarbas Passarinho, Otair Becker, Gilvan Rocha e Itamar Franco e os Senhores Deputados Aécio Cunha, Hélio Campos, Rogério Rêgo, Nereu Guidi, Manoel Rodrigues, Erasmo Martins Pedro, Pedro Faria, Fábio Fonseca e Athiê Coury, reúne-se a Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre o Projeto de Lei nº 17, de 1975 (CN), que "Institui sistema de assistência complementar ao Atleta Profissional, e dá outras providências".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Gustavo Capanema, Cattete Pinheiro e Agenor Maria e os Senhores Deputados Eduardo Galil e Francisco Amaral.

Em obediência ao § 2º do art. 10 do Regimento Comum, assume a Presidência o Senhor Senador Renato Franco, que declara instalada a Comissão.

A fim de cumprir dispositivo regimental, o Senhor Presidente esclarece que irá proceder a eleição do Presidente e Vice-Presidente. As cédulas são distribuídas e o Senhor Presidente convida para funcionar como escrutinador o Senhor Deputado Athiê Coury.

Procedida a eleição, verifica-se o seguinte resultado:

Para Presidente:

Deputado Erasmo Martins Pedro	16 votos
Em branco	01 voto

Para Vice-Presidente:

Senador Otair Becker	16 votos
Em branco	01 voto

São declarados eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente, os Senhores Deputados Erasmo Martins Pedro e o Senador Otair Becker.

Assumindo a Presidência o Senhor Deputado Erasmo Martins Pedro agradece a seus pares a honra com que foi distinguido, e designa para relatar a matéria o Senhor Deputado Aécio Cunha, marcando para o dia quatro de novembro de mil novecentos e setenta e cinco a próxima reunião.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a presente reunião, e para constar, eu, Juliano Lauro da Escossia Nogueira, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada é assinada pelo Senhor Presidente e demais membros da Comissão, e vai à publicação.

MESA

Presidente:
Magalhães Pinto (ARENA—MG)

1º-Vice-Presidente:
Wilson Gonçalves (ARENA—CE)

2º-Vice-Presidente:
Benjamim Farah (MDB—RJ)

1º-Secretário:
Dinarte Mariz (ARENA—RN)

2º-Secretário:
Marcos Freire (MDB—PE)

3º-Secretário:
Lourival Baptista (ARENA—SE)

4º-Secretário:
Lenoir Vargas (ARENA—SC)

Suplentes de Secretários:
Ruy Carneiro (MDB—PI)
Renato Franco (ARENA—PA)
Alexandre Costa (ARENA—MA)
Mendes Canale (ARENA—MT)

LIDERANÇA DA ARENA E DA MAIORIA

Líder
Petrônio Portella
Vice-Líderes
Eurico Rezende
Jarbas Passarinho
José Lindoso
Mattos Leão
Osires Teixeira
Ruy Santos
Saldanha Derzi
Virgílio Távora

LIDERANÇA DO MDB E DA MINORIA

Líder
Franco Montoro
Vice-Líderes
Mauro Benevides
Roberto Saturnino
Itamar Franco
Evandro Carreira

COMISSÕES

Diretor: José Soares de Oliveira Filho
Local: Anexo II — Térreo
Telefones: 23-6244 e 24-8105 — Ramais 193 e 257

A) SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES

Chefe: Cláudio Carlos Rodrigues Costa
Local: Anexo II — Térreo
Telefone: 24-8105 — Ramais 301 e 313

COMISSÃO DE AGRICULTURA — (CA)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Orestes Quêrcia
Vice-Presidente: Benedito Ferreira

Titulares

1. Vasconcelos Torres
2. Paulo Guerra
3. Benedito Ferreira
4. Itálvio Coelho
5. Mendes Canale

ARENA

Suplentes

1. Altevair Leal
2. Otair Becker
3. Renato Franco

MDB

1. Agenor Maria
2. Orestes Quêrcia
1. Adalberto Sena
2. Amaral Peixoto

Assistente: Mauro Lopes de Sá — Ramal 310.
Reuniões: Quartas-feiras, às 10:30 horas.
Local: Sala "Coelho Rodrigues" — Anexo II — Ramal 613.

COMISSÃO DE ASSUNTOS REGIONAIS — (CAR)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Cattete Pinheiro
Vice-Presidente: Agenor Maria

Titulares

1. Cattete Pinheiro
2. José Guimard
3. Teotônio Vilela
4. Osires Teixeira
5. José Esteves

ARENA

Suplentes

1. Saldanha Derzi
2. José Sarney
3. Renato Franco

MDB

1. Agenor Maria
2. Evandro Carreira

1. Evelásio Vieira
2. Gilvan Rocha

Assistente: Leda Ferreira da Rocha — Ramal 312.
Reuniões: Terças-feiras, às 10:00 horas.
Local: Sala "Epiácio Pessoa" — Anexo II — Ramal 615.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA — (CCJ)

(13 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Accioly Filho
1º-Vice-Presidente: Gustavo Capanema
2º-Vice-Presidente: Paulo Brossard

Titulares

1. Accioly Filho
2. José Sarney
3. José Lindoso
4. Helvídio Nunes
5. Itálvio Coelho
6. Eurico Rezende
7. Gustavo Capanema
8. Heitor Dias
9. Orlando Zancaner

ARENA

Suplentes

1. Mattos Leão
2. Henrique de La Rocque
3. Petrônio Portella
4. Renato Franco
5. Osires Teixeira

MDB

1. Dirceu Cardoso
2. Leite Chaves
3. Nelson Carneiro
4. Paulo Brossard
1. Franco Montoro
2. Mauro Benevides

Assistente: Maria Helena Bueno Brandão — Ramal 305.
Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas
Local: Sala "Clóvis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623.

COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL — (CDF)

(11 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Heitor Dias

Vice-Presidente: Adalberto Sena

Titulares**Suplentes**

ARENA

1. Helvídio Nunes
2. Eurico Rezende
3. Renato Franco
4. Osires Teixeira
5. Saldanha Derzi
6. Heitor Dias
7. Henrique de La Rocque
8. Otair Becker

1. Augusto Franco
2. Luiz Cavalcante
3. José Lindoso
4. Virgílio Távora

MDB

1. Adalberto Sena
2. Lázaro Barboza
3. Ruy Carneiro

1. Evandro Correia
2. Nelson Carneiro

Assistente: Ronaldo Pacheco de Oliveira — Ramal 306.

Reuniões: Quintas-feiras, às 9:00 horas.

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716.

COMISSÃO DE ECONOMIA — (CE)

(11 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Milton Cabral

Vice-Presidente: Renato Franco

Titulares**Suplentes**

ARENA

1. Milton Cabral
2. Vasconcelos Torres
3. Jessé Freire
4. Luiz Cavalcante
5. Arnon de Mello
6. Jarbas Passarinho
7. Paula Guerra
8. Renato Franco

1. Benedito Ferreira
2. Augusto Franco
3. Ruy Santos
4. Cattete Pinheiro
5. Helvídia Nunes

MDB

1. Franco Montoro
2. Orestes Quéricia
3. Roberto Saturnino

1. Agenor Maria
2. Amaral Peixoto

Assistente: Daniel Reis de Souza — Ramal 675.

Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas.

Local: Sala "Epitácio Pessoa" — Anexo II — Ramal 615.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA — (CEC)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Tarso Dutra

Vice-Presidente: Henrique de La Rocque

Titulares**Suplentes**

ARENA

1. Tarso Dutra
2. Gustavo Capanema
3. João Calmon
4. Henrique de La Rocque
5. Mendes Canale

1. Arnon de Mello
2. Helvídio Nunes
3. José Sarney

MDB

1. Evelásio Vieira
2. Paulo Brassard

1. Franco Montoro
2. Itamar Franco

Assistente: Cleide Maria B. F. Cruz — Ramal 598.

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas.

Local: Sala "Clavio Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623.

COMISSÃO DE FINANÇAS — (CF)

(17 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Amaral Peixoto

Vice-Presidente: Teotônio Vilela

Titulares**Suplentes**

ARENA

1. Saldanha Derzi
2. Benedito Ferreira
3. Alexandre Costa
4. Fausto Castelo Branco
5. Jessé Freire
6. Virgílio Távora
7. Mattos Leão
8. Tarso Dutra
9. Henrique de La Rocque
10. Helvídio Nunes
11. Teotônio Vilela
12. Ruy Santos

1. Daniel Krieger
2. José Guimard
3. José Sarney
4. Heitor Dias
5. Cattete Pinheiro
6. Osires Teixeira

MDB

1. Amaral Peixoto
2. Leite Chaves
3. Mauro Benevides
4. Roberto Saturnino
5. Ruy Carneiro

1. Danton Jobim
2. Dirceu Cardoso
3. Evelásio Vieira

Assistente: Marcus Vinicius Goulart Gonzaga — Ramal 303.

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:30 horas.

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL — (CLS)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Nelson Carneiro
Vice-Presidente: Jessé Freire

Titulares

1. Mendes Canale
2. Domicio Gondim
3. Jarbas Passarinho
4. Henrique de La Rocque
5. Jessé Freire

ARENA**Suplentes**

1. Virgílio Távora
2. Eurico Rezende
3. Accioly Filho

MDB

1. Franco Montoro
2. Nelson Carneiro
1. Lázaro Barboza
2. Ruy Carneiro

Assistente: Cláudio Vital Rebouças Lacerda — Ramal 307.

Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas.

Local: Sala "Clóvis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623.

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA — (CME)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: João Calmon
Vice-Presidente: Domicio Gondim

Titulares

1. Milton Cabral
2. Arnon de Mello
3. Luiz Cavalcante
4. Domicio Gondim
5. João Calmon

ARENA**Suplentes**

1. Paulo Guerra
2. José Guimard
3. Virgílio Távora

MDB

1. Dirceu Cardoso
2. Itamar Franco
1. Gilvan Rocha
2. Leite Chaves

Assistente: Mauro Lopes de Sá — Ramal 310.

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:30 horas.

Local: Sala "Epitácio Pessoa" — Anexo II — Ramal 615.

COMISSÃO DE REDAÇÃO (CR)

(5 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Danton Jobim
Vice-Presidente: Renato Franco

Titulares

1. José Lindoso
2. Renato Franco
3. Orlando Zancaner

ARENA**Suplentes**

1. Virgílio Távora
2. Mendes Canale

MDB

1. Danton Jobim
2. Orestes Quéricia
1. Dirceu Cardoso

Assistente: Maria Carmen Castro Souza — Ramal 134.

Reuniões: Quartas-feiras, às 11:00 horas.

Local: Sala "Clóvis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623.

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES — (CRE)

(15 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Daniel Krieger.
1º-Vice-Presidente: Luiz Viana
2º-Vice-Presidente: Virgílio Távora

Titulares

1. Daniel Krieger
2. Luiz Viana
3. Virgílio Távora
4. Jessé Freire
5. Arnon de Mello
6. Petrônio Portella
7. Saldanha Derzi
8. José Sarney
9. João Calmon
10. Augusto Franco

Suplentes**ARENA**

1. Accioly Filho
2. José Lindoso
3. Cattete Pinheiro
4. Fausto Castelo-Branco
5. Mendes Canale
6. Helvídia Nunes

MDB

1. Danton Jobim
2. Gilvan Rocha
3. Itamar Franco
4. Leite Chaves
5. Mauro Benevides

1. Nelson Carneiro
2. Paulo Brossard
3. Roberto Saturnino

Assistente: Cândido Hippertt — Ramal 676.

Reuniões: Quartas-feiras, às 10:30 horas.

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716.

COMISSÃO DE SAÚDE — (CS)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Fausto Castelo-Branco
Vice-Presidente: Gilvan Rocha

Titulares

1. Fausto Castelo-Branco
2. Cattete Pinheiro
3. Ruy Santos
4. Otair Becker
5. Altevir Leal

Suplentes**ARENA**

1. Saldanha Derzi
2. Mendes Canale

MDB

1. Adalberto Sena
2. Gilvan Rocha

1. Evandro Carreira
2. Ruy Carneiro

Assistente: Ronaldo Pacheco de Oliveira — Ramal 306.

Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas.

Local: Sala "Epitácio Pessoa" — Anexo II — Ramal 615.

COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL — (CSN)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: José Guimard
Vice-Presidente: Vasconcelos Torres

Titulares

1. Luiz Cavalcante
2. José Lindoso
3. Virgílio Távora
4. José Guimard
5. Vasconcelos Torres

Suplentes

ARENA

1. Jarbas Passarinho
2. Henrique de La Rocque
3. Alexandre Costa

MDB

1. Amaral Peixoto
2. Adalberto Sena

1. Agenor Maria
2. Orestes Quêrcia

Assistente: Lêda Ferreira da Rocha — Ramal 312.

Reuniões: Quartas-feiras, às 11:30 horas.

Local: Sala "Clóvia Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 312.

COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL — (CSPC)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Lázaro Barboza
Vice-Presidente: Orlando Zancaner

Titulares

1. Augusto Franco
2. Orlando Zancaner
3. Heitor Dias
4. Accioly Filho
5. Luiz Viana

ARENA

Suplentes

1. Mattos Leão
2. Gustavo Capanema
3. Alexandre Costa

MDB

1. Itamar Franco
2. Lázaro Barboza

1. Danton Jobim
2. Mauro Benevides

Assistente: Cláudio Vital Rebouças Lacerda — Ramal 307.

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas.

Local: Sala "Coelho Rodrigues" — Anexo II — Ramal 613.

COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS — (CT)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Alexandre Costa
Vice-Presidente: Luiz Cavalcante

Titulares

1. Alexandre Costa
2. Luiz Cavalcante
3. Benedito Ferreira
4. José Esteves
5. Paulo Guerra

ARENA

Suplentes

1. Orlando Zancaner
2. Mendes Canale
3. Teotônio Vilela

MDB

1. Evandro Correia
2. Evelásio Vieira

1. Lázaro Barboza
2. Roberto Saturnino

Assistente: Cândido Hippert — Ramal 676.

Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas.

Local: Sala "Coelho Rodrigues" — Anexo II — Ramal 613.

B) SERVIÇO DE COMISSÕES MISTAS, ESPECIAIS E DE INQUÉRITO
Comissões Temporárias

Chefe: Ruth de Souza Castro.

Local: Anexo II — Térreo.

Telefone: 24-8105 — Ramal 303.

1) Comissões Temporárias para Projetos do Congresso Nacional.

2) Comissões Temporárias para apreciação de Vetos.

3) Comissões Especiais e de Inquérito, e

4) Comissão Mista do Projeto de Lei Orçamentária (art. 90 do Regimento Comum).

Assistentes de Comissões: Haroldo Pereira Fernandes — Ramal 674;
Marília de Carvalho Brício — Ramal 314; Cleide Maria B. F. Cruz — Ramal 598; Juliano Lauro da Escossia Nogueira — Ramal 314.

SENADO FEDERAL
SUBSECRETARIA DE COMISSÕES
SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES
HORÁRIO DAS REUNIÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DO SENADO FEDERAL
PARA O ANO DE 1975

HORAS	TERÇA	SALA	ASSISTENTE	HORAS	QUINTA	SALA	ASSISTENTE
10:00	C.A.R.	EPITÁCIO PESSOA Ramal - 615	LÊDA	09:00	C.D.F.	RUY BARBOSA Ramaís - 621 e 716	RONALDO
HORAS	QUARTA	SALA	ASSISTENTE	10:00	C.E.C.	CLÓVIS BEVILÁQUA Ramal - 623	CLEIDE
10:00	C.C.J.	CLÓVIS BEVILÁQUA Ramal - 623	MARIA HELENA		C.S.P.C	COELHO RODRIGUES Ramal - 613	CLÁUDIO LACERDA
	C.E.	EPITÁCIO PESSOA Ramal - 615	DANIEL	10:30	C.F.	RUY BARBOSA Ramaís - 621 e 716	MARCUS VINICIUS
10:30	C.R.E	RUY BARBOSA Ramaís - 621 e 716	CÂNDIDO		C.M.E.	EPITÁCIO PESSOA Ramal - 615	MAURO
	C.A.	COELHO RODRIGUES Ramal - 613	MAURO	11:00	C.L.S.	CLÓVIS BEVILÁQUA Ramal - 623	CLÁUDIO LACERDA
11:00	C.R.	CLÓVIS BEVILÁQUA Ramal - 623	MARIA CARMEM		C.S.	EPITÁCIO PESSOA Ramal - 615	RONALDO
11:30	C.S.N.	CLÓVIS BEVILÁQUA Ramal - 623	LÊDA		C.T.	COELHO RODRIGUES Ramal - 613	CÂNDIDO

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Emendas Constitucionais

**nº 1, de 1969,
nº 2, de 1972,
nº 3, de 1972,
nº 4, de 1975 e
nº 5, de 1975.**

(formato bolso)

136 páginas

Preço: Cr\$ 6,00

À venda no SENADO FEDERAL, 11º andar.

**Os pedidos de publicações deverão ser dirigidos à
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS do SENADO FEDERAL,
Ed. Anexo I, 11º andar, Praça dos Três Poderes — 70000 — BRASÍLIA — DF,
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL,
ou pelo sistema de REEMBOLSO POSTAL.**

CONSTITUIÇÃO FEDERAL E CONSTITUIÇÕES ESTADUAIS

2 TOMOS

Contendo os textos atualizados da Constituição Federal (Emendas Constitucionais nºs 1 a 5) e das Constituições Estaduais.

PREÇO DA COLEÇÃO: Cr\$ 100,00

Trabalho organizado e revisado pela Subsecretaria
de Edições Técnicas e impresso pelo Centro
Gráfico do Senado Federal

À VENDA NO SENADO FEDERAL, 11º ANDAR

Os pedidos de publicações deverão ser dirigidos à
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL,
Ed. Anexo I, 11º andar, Praça dos Três Poderes — 70000 — BRASÍLIA — DF,
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL,
ou pelo sistema de Reembolso Postal.

REFORMA ADMINISTRATIVA

(obra elaborada pela Subsecretaria de Edições Técnicas)

DECRETO-LEI Nº 200/67 — redação atualizada

- Legislação citada
- Legislação alteradora
- Legislação correlata

Edição — setembro de 1974

420 páginas

Preço: Cr\$ 25,00

À VENDA NO SENADO FEDERAL, 11º ANDAR

Os pedidos de publicações deverão ser dirigidos à
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL,
 Ed. Anexo I, 11º andar, Praça dos Três Poderes — 70000 — Brasília — DF,
 acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL,
 ou pelo sistema de Reembolso Postal.

PREVIDÊNCIA SOCIAL

Legislação Atualizada

Lei Orgânica da Previdência Social (Lei nº 3.807/60) com redação atualizada.

Comparação com os textos anteriores. Notas explicativas e remissivas.

Jurisprudência administrativa.

Criação do Ministério da Previdência e Assistência Social.

Regulamento da Previdência Social.

Regimento do INPS.

Edição: agosto de 1974 — 318 páginas.

PREÇO: Cr\$ 20,00

À VENDA NO SENADO FEDERAL, 11º ANDAR.

Os pedidos de publicações deverão ser dirigidos à
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL,
 Ed. Anexo I, 11º andar, Praça dos Três Poderes — 70000 — BRASÍLIA — DF,
 acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do
CENTRO GRÁFIO DO SENADO FEDERAL,
 ou pelo sistema de Reembolso Postal.

PROCESSO LEGISLATIVO

- Emendas à Constituição
- Leis Complementares
- Leis Ordinárias
- Leis Delegadas
- Decretos-Leis
- Decretos Legislativos
- Resoluções

Conceito, iniciativa e elaboração das normas legais de acordo com disposições constitucionais e regimentais.

Preço: 15,00

Os pedidos deverão ser dirigidos à
Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal,
Ed. Anexo I, 11º andar, Praça dos Três Poderes, 70000 — Brasília — DF,
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do
Centro Gráfico do Senado Federal.
Atendemos também pelo sistema de Reembolso Postal.

CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL

Histórico completo do novo Código de Processo Civil (Lei nº 5.869/73, de suas alterações (Lei nº 5.925/73) e das Leis que o aplicaram (Leis nºs 6.014/73 e 6.071/73).

Coleção em 6 Tomos — Preço: Cr\$ 180,00

Os pedidos deverão ser dirigidos à
Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal,
Ed. Anexo I, 11º andar, Praça dos Três Poderes, 70000 — Brasília — DF,
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do
Centro Gráfico do Senado Federal.
Atendemos também pelo sistema de Reembolso Postal.

CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL

QUADRO COMPARATIVO ANOTADO

**O NOVO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL (LEI Nº 5.869/73,
COM AS ALTERAÇÕES DA LEI Nº 5.925/73) COMPARADO AO
CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL ANTERIOR (DECRETO-
LEI Nº 1.608/39 COM REDAÇÃO ATUALIZADA).**

2 VOLUMES

1º VOLUME:

**QUADRO COMPARATIVO DO NOVO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL COM DIS-
POSITIVOS DA LEGISLAÇÃO ANTERIOR;**

2º VOLUME:

NOTAS (de nºs 1 a 835) CONTENDO:

- **LEGISLAÇÃO CORRELATA;**
- **JURISPRUDÊNCIA;**
- **DOCTRINA;**
- **EMENDAS APROVADAS PELO CONGRESSO NACIONAL;**
- **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS E PALESTRA DO PROF. ALFREDO BUZARD;**
- **LEGISLAÇÃO ESTRANGEIRA; E**
- **REMISSÕES.**

**NOTAS (de nºs 1-A a 95-A) documentam a redação original de dispositivos do Có-
digo, Lei nº 5.869/73, alterados pela Lei nº 5.925/73.**

À VENDA NO SENADO FEDERAL, 11º ANDAR

PREÇO: Cr\$ 70,00

**Os pedidos de publicações deverão ser dirigidos à
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL,
Ed. Anexo I, 11º andar, Praça dos Três Poderes — 70000 — Brasília — DF,
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL
ou pelo sistema de Reembolso Postal.**

Centro Gráfico do Senado Federal
Caixa Postal 1.203
Brasília — DF

EDIÇÃO DE HOJE: 64 PÁGINAS

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 0,50